

OLISIP O

BOLETIM DO
GRUPO

"AMIGOS DE
LISBOA"



ANO XII
N.º 48

OUTUBRO
1949



AMIGOS DE LISBOA

EDIÇÕES

	PREÇOS PARA os sócios	PREÇOS PARA o público
A cor de Lisboa	10\$00	12\$00
Lisboa de ontem e de hoje, do sr. Rocha Martins	8\$00	10\$00
Noite de evocação do Leão de Ouro	5\$00	7\$50
«Olisipo» n.ºs 3/8, 12/14, 16/17, 20/21, 23/24	4\$00	5\$00
«Olisipo» n.ºs 25/48	8\$00	10\$00
Urbanização de Lisboa	2\$00	3\$00

A. VIEIRA DA SILVA

A Ponte de Alcântara e suas circunvizinhanças	5\$00	6\$00
Fantasia sobre a origem do nome de Lisboa	10\$00	12\$50
Os Paços dos Duques de Bragança	9\$00	10\$00

ALFREDO DA CUNHA

Olisipo, berço do periodismo português	4\$00	5\$00
--	-------	-------

ANTÓNIO DO COUTO

A Igreja do Menino de Deus	8\$00	10\$00
----------------------------------	-------	--------

ANTÓNIO R. DA SILVA E SOUSA

A Igreja e o sítio de Santo Estêvão ...	4\$00	5\$00
Bagatelas do tempo vário	4\$00	5\$00
O Campo de Santa Clara	4\$00	5\$00
Ronda e Silva de Lisboa velha	4\$00	5\$00

HENRIQUE DE CAMPOS FERREIRA LIMA

Casas onde, em Lisboa, residiu Almeida Garrett	4\$00	5\$00
--	-------	-------

F. A. GARCEZ TEIXEIRA

A Irmandade de S. Lucas	5\$00	7\$50
-------------------------------	-------	-------

JORDÃO DE FREITAS

O Paço Real de Alcântara	9\$00	10\$00
--------------------------------	-------	--------

JOSÉ SEBASTIÃO SALDANHA OLIVEIRA E DAUN

Relação histórica (resumida) das cavalladas no Torneio Real que se fez na Corte e cidade de Lisboa em 1795 ...	9\$00	10\$00
--	-------	--------

LUÍS MOITA

Ermida de Santo Amaro	7\$00	8\$00
-----------------------------	-------	-------

LUÍS PASTOR DE MACEDO

Ascendentes de Camilo	12\$00	15\$00
-----------------------------	--------	--------

LUÍS TEIXEIRA

O «Diário de Notícias» no século XIX	4\$00	5\$00
--	-------	-------

MÁRIO DE SAMPAYO RIBEIRO

A Igreja e o convento da Graça	5\$00	7\$50
Igreja da Conceição Velha	2\$00	3\$00

NORBERTO DE ARAÚJO

Pequena monografia de S. Vicente	5\$00	6\$00
--	-------	-------

CONSIGNAÇÕES

ALBERTO CALDERON DINIZ

História de Lisboa	2\$00	2\$50
--------------------------	-------	-------

PREÇOS PARA os sócios o público

AUGUSTO CASIMIRO

Lisboa Mourisca	15\$00	20\$00
-----------------------	--------	--------

EDUARDO NEVES

Lisboa na Numismática e na Medalhística	9\$00	10\$00
---	-------	--------

FERREIRA DE ANDRADE

Do Convento de Nossa Senhora de Jesus	36\$00	40\$00
Relação das casas foreiras	13\$50	15\$00
Senado da Câmara e a Guerra civil	27\$00	30\$00
Três touradas no Terreiro do Paço	13\$50	15\$00

J. S. VIEIRA

O Convento dos Marianos	5\$00	7\$50
-------------------------------	-------	-------

GILBERTO MONTEIRO

Esboço histórico do Hospital Militar de Belém	18\$00	20\$00
---	--------	--------

GUSTAVO DE MATOS SEQUEIRA

Auto de S. João	4\$00	5\$00
Lisboa (comédia)	18\$00	20\$00

JOÃO PINTO DE CARVALHO (Tinop)

Lisboa de Outrora, 1.º, 2.º e 3.º vols. cada	9\$00	10\$00
--	-------	--------

JOAQUIM ROQUE DA FONSECA

A urbanização de Lisboa	12\$00	15\$00
-------------------------------	--------	--------

JULIETA FERRÃO

Lisboa, 1870	9\$00	10\$00
--------------------	-------	--------

LUÍS PASTOR DE MACEDO

A Baixa Pombalina	6\$00	7\$50
A Rua das Canastras	6\$50	8\$00
Crítica, correcções e aditamentos	5\$00	6\$00
Notícias e registos curiosos extraídos dos livros paroquiais da freguesia da Sé	6\$50	7\$50

MANUEL ESTEVENS

Livro das marcas de ourives	13\$50	15\$00
-----------------------------------	--------	--------

MANUEL VICENTE MOREIRA

Jardins de Lisboa e Porto	6\$00	7\$50
---------------------------------	-------	-------

ROBERTO DIAS COSTA

A Paróquia de S. Jorge da cidade de Lisboa	7\$00	8\$00
--	-------	-------

ROQUE GAMEIRO

Lisboa Velha	160\$00	180\$00
--------------------	---------	---------

RUY DE ANDRADE

Como o artista Alfredo de Andrade encarava os problemas da edilícia cidadina	4\$00	5\$00
--	-------	-------

E AS EDIÇÕES CULTURAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA, DA ANTIGA IMPRENSA DE COIMBRA E DA IMPRENSA NACIONAL

TODOS OS PRODUTOS DA

COMPANHIA PORTUGUESA DE TABACOS

SUPERIOR, FRANCÊS, VIRGINIA, HOLANDÊS, TIP-TOP, AVIZ,
PROVISÓRIOS, TAGUS, LISBOAS SPORTING, ETC., ETC.

são fabricados, com ramos escolhidas, pelos processos mais modernos
para bem servir os fumadores

ÂNGELO G. RAMALHEIRA

— ENGENHEIRO CIVIL —

CONSTRUÇÕES
PROJECTOS DE ESTABILIDADE
BETÃO ARMADO

Av. Oriental do Parque Eduardo VII, 14, r/c.-E.

TEL. 4 9313 — LISBOA

Rua Fonseca Cardoso, 20, 2.º

TEL. (provisório) 5150 — PORTO

COMPANHIA **ALCOBIA**

Fornecedores dos melhores
e mais lindos mobiliários

Cómodas de estilo — Porcelanas de Saxe — Espelhos de Veneza — Candeieiros de
cristal, de ferro forjado e de madeira — Tapeçarias — Marquissetes e voiles suíços

— Carpets de lã —

COMPANHIA **ALCOBIA**

R. Ivans, 14 (esquina da R. Capelo)

— TELEFONE 26441 —

UM BOM LIVRO
UM BOM JORNAL

SÓ NA



MARCA REGISTRADA

COMPOSIÇÃO MECÂNICA



TRABALHOS GRÁFICOS
EM TODOS OS GÊNEROS



151, RUA DO SALITRE, 155—LISBOA
TELEFONE PBX 53173/4

Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa

Capital realizado 80.000.000\$00

Fundos de reserva . . . 88.000.000\$00

SEDE EM LISBOA

Dependências urbanas:

Alcântara, Poço do Bispo, Conde Barão, Almirante Reis, Benfica, Praça do Brasil, Praça Duque de Saldanha e Praça do Chile.

Filiais:

Porto, Coimbra, Braga, Faro, Covilhã e Ponta Delgada.

Agências:


Torres Vedras, S. João da Madeira, Santarém, Torres Novas, Gouveia, Estoril, Tortozendo, Abrantes, Mangualde, Figueiró dos Vinhos, Olhão, Matozinhos, Moura, Guarda, Espinho, Montijo, Vila Franca de Xira e Montemor-o-Novo.

==== **Todas as operações bancárias** ====

EMPRESA NACIONAL DE ADAPTAÇÃO ELÉCTRICA T. 65.217-62.918
AVENIDA 24 DE JULHO 158 - LISBOA TEL. 6 LAMPAR

LÂMPADAS
LUMIAR
MOTORES ELÉCTRICOS — TRANSFORMADORES
GERADORES
ENAE
Fabrico nacional

ADQUIRIR O NOSSO MATERIAL
É GARANTIA DE OBTER MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR



PAPELARIA CAMÕES DE

Augusto, Rodrigues & Brito, Lda.

Secção de Tipografia, Encadernação
e Pautação — Trabalhos simples e de luxo

Pincéis, telas e tintas de óleo, para
aguarela, desenho e guaches das
marcas: Lefranc, Windor, Pelikan
e Schmincke

42—Praça Luis de Camões,—43—LISBOA

Telefone 2 3063

COMPANHIA

DE

DIAMANTES DE ANGOLA (DIAMANG)

Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada
com o capital de Esc. 179.300.000\$00

Pesquisa e extracção de diamantes na Colónia
de ANGOLA em regime de exclusivo

SEDE SOCIAL:

LISBOA — Rua dos Fanqueiros, 12 - 2.º — Teleg. **DIAMANG**

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cor. António Lopes Mateus

PRESIDENTE DOS GRUPOS ESTRANGEIROS

Mr. Firmin Van Brée

VICE - PRESIDENTE

Banco Burnay

ADMINISTRADOR - DELEGADO

Com. Ernesto da Vilhena

Direcção Geral na Lunda

Director geral

José Tavares Paulo

Representação em Luanda

Representante

Cap. Mário Augusto da Costa

CAPTAÇÕES
DE ÁGUA
SUBTERRÂNEA



FUNDAÇÕES
DE TODOS
OS GÉNEROS

(Um quarto de século de especialização técnica)

Empresa de Sondagens e Fundações
TEIXEIRA DUARTE, L.^{DA}

Rua da Betesga, 57 3.º Esq.

LISBOA

VINHO DO PORTO

«GRAHAM»

«Emperor»
«Five Crowns»
«Six Grapes»
«Imperial Dry»

— «Tawny» Velhíssimo
— Muito velho e sêco
— «Vintage» Velho do casco
— «Ruby» Leve



GUILHERME GRAHAM JNR. & C.^A

Rua dos Fanqueiros, 7
Lisboa Tel. 20066-9

Rua dos Clérigos, 6
Porto Tel. 26961/2

Distribuidores no Sul

JOSÉ LUIZ SIMÕES — LARGO DO CHIADO, 17 — LISBOA

MIGUEL A. FRAGA, L.^{DA}

Rua da Palma, 26-28 LISBOA Telefone 2 8 5 0 3

Ourivesaria, Relojoaria e Joalheria

Grande sortido em monogramas
em ouro e prata para carteiras

Há sempre jóias em 2.^a mão  Tudo mais barato

OURO SÓ PELO PESO

Compra-se Ouro, Prata e Brilhantes

DESCONTOS ESPECIAIS A TODOS OS
«AMIGOS DE LISBOA»

Especialidade em anéis, medalhas, alfinetes, etc.,
com retratos esmaltados em todos os formatos.

4 objectos indispensáveis num lar moderno



Enviem-se catálogos e fazem-se demonstrações em qualquer parte do Continente

ELECTROLUX, LIMITADA

LISBOA

Av. da Liberdade, 141
Telef. 28246/29570/32901

COIMBRA

R. Simões Castro, 158-2.º

PORTO

Pr. da Liberdade, 123
Telef. 23033

AMIGOS DE LISBOA

Para efectuarem os seus Seguros, prefiram a conhecida Companhia Inglesa

LEGAL & GENERAL

com Sede em PORTUGAL na

Avenida dos Aliados, 58 — PORTO

Delegação em LISBOA

Rua do Alecrim, 38-2.º

FOGO — ACIDENTES PESSOAIS — CRISTAIS

Oferta

27. JUL. 1988

ANO XII

OUTUBRO DE 1949

NÚMERO 48

OLISIPO

DIRECTOR: MATOS SEQUEIRA

EDITOR: FRANCISCO VALENÇA

EDIÇÃO E PROPRIEDADE DO GRUPO «AMIGOS DE LISBOA»

— REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO: RUA GARRETT, 62, 2.º — TELEFONE 25711 —

COMP. E IMP. NA «EDITORIAL IMPÉRIO, LIMITADA»-R. DO SALITRE, 153-TELEF. 53173-LISBOA

SUMARIO



- O CERCO DE LISBOA EM 1384, pelo *Eng. A. Vieira da Silva.*

- BARCAS DE BANHOS, por *Sidónio Miguel.*

- OS PAÇOS DE SANTO ELÓI E OS PAÇOS DE S. BARTOLOMEU,
por *Ferreira de Andrade.*

- BARTOLOMEU JOANNES E O SEU TEMPO (Conclusão), por *Henrique Linhares de Lima.*

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A TODOS OS SÓCIOS
OS ARTIGOS AQUI PUBLICADOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES

Ojeda

OLISIPO

FORNOST MATHS REQUINIA
AND A REQUINIA REQUINIA REQUINIA
REQUINIA REQUINIA REQUINIA REQUINIA
REQUINIA REQUINIA REQUINIA REQUINIA



- 1. A GROUP OF DUMPLA AND LULLING AT YOUNG ISLAND
- 2. REQUINIA REQUINIA REQUINIA REQUINIA
- 3. ON THE REQUINIA REQUINIA REQUINIA REQUINIA
- 4. REQUINIA REQUINIA REQUINIA REQUINIA

REQUINIA REQUINIA REQUINIA REQUINIA
REQUINIA REQUINIA REQUINIA REQUINIA

O CERCO DE LISBOA EM 1384

Pelo Eng. A. VIEIRA DA SILVA

Há 565 anos vivia-se em Lisboa uma existência de dúvidas, sobresaltos e temores.

Lisboa estava cercada do lado da terra por um exército poderosíssimo, e da banda do rio por uma armada de naus e galés, que interceptava toda a comunicação com o território ao sul do Tejo.

O Rei D. João de Castela, por ser casado com D. Beatriz, filha do falecido Rei de Portugal D. Fernando, julgava-se com direito a ser rei de Portugal, e não lhe tendo sido unânimemente reconhecido tal título por direito resolveu conquistá-lo *por qualquer guisa que fosse*.

Mas o povo e muitos fidalgos não queriam um rei estrangeiro a governá-los, e escolheram para seu chefe nessa contenda um bom português, o Mestre de Avis, filho bastardo do Rei D. Pedro, e de uma mulher do povo chamada Teresa Lourenço.

Formaram-se assim duas facções no reino, ambas numerosas: uma partidária da realeza de D. João de Castela, e outra de D. João, Mestre de Avis, de Portugal.

Resolveu por isso o Rei de Castela apoderar-se da cidade de Lisboa, porque, tomada a capital, todo o reino cairia em seu poder, e veio pôr-lhe cerco com um numeroso e bem apetrechado exército, e com uma forte armada.

Em 30 de Maio de 1384 chegou o Rei D. João com a sua hoste às alturas do Monte Olivete (onde funciona hoje a Faculdade de Ciências), e mandou estabelecer pela encosta do monte até ao Mosteiro de umas donas que chamavam de Santos (actual Igreja de Santos-o-Velho), o seu arraial, tão bem montado e luxuoso, que constituía *um tão formoso cerco, que não era, em memória de homens, que fosse visto de mui longos anos até àquele tempo*.



Havia apenas 11 anos que Lisboa tinha sofrido um outro doloroso assédio, e a mortandade, ruínas, incêndios, roubos e devastações estavam ainda bem presentes na memória de todos; mas o Rei D. Fernando, prevendo um futuro ataque à cidade, cujos arrabaldes mais ricos e povoados estavam abertos e sem protecção alguma, deliberou cercá-los

de muros, como era o sistema de defesa das povoações na Idade Média, e mandou construir a cerca chamada fernandina, constituída por uma linha contínua de muralhas, munidas, de espaço em espaço, de fortes torres, e com várias portas fortificadas e postigos, a qual envolvia a velha cidade mourisca, e os novos arrabaldes que às suas ilhargas se haviam criado.



O Mestre de Avis, encerrado dentro das muralhas novas de Lisboa, com os fidalgos seus partidários, e com o povo da cidade e outra gente dos arredores que se havia recolhido dentro dos muros com medo dos castelhanos, tratou de preparar a defesa, confiando na boa fortaleza da cerca e no ânimo e patriotismo de todos os que o acompanhavam.

A defesa das muralhas foi confiada a fidalgos e cidadãos, com quadrilhas de homens armados, e munidas com *sinos para repicar*; nas 77 torres construíram-se fortes caramanchões, bem fornecidos de escadas, lanças, dardos, béstas de torno, tiros, pedras, bandeiras de S. Jorge e de outros senhores e capitães aos quais era confiada a defesa das mesmas; as 38 portas estavam guardadas por bons homens de armas, e as suas chaves eram entregues à noite ao Mestre de Avis.

Junto às Portas de St.^a Catarina instalou-se um posto de socorros, e uma casa com camas, ovos, estopa, lençóis para desfazer, *sorgião* (*cirurgião*) e *triaga* (*medicamento para feridas*).

Os clérigos e frades, especialmente os da Trindade, estavam incluídos nos combatentes.

Mas acima de toda esta organização defensiva, pairava a vigilância incansável do Mestre de Avis, que em toda a parte aparecia, a tudo atendia, e a todos animava com boas palavras e a esperança na vitória.



O cerco durou alguns meses. Travaram-se várias escaramuças, não só em terra como na ribeira, sem grandes êxitos militares nem efeitos espectaculosos, mas sem que os sitiados conseguissem alguma vez entrar na cidade.

As comunicações com o exterior, depois de fechado o cerco, tornaram-se mui perigosas, e como era numerosa a gente dentro dos muros, a alimentação de tantas bocas começou a tornar-se difícil, e esta situação passou a agravar-se de dia para dia, manifestando-se os mesmos episódios e actos de crueldade e desumanidade que sucediam em geral em todos os cercos demorados de que a história faz menção.

Bandos de homens e de mulheres, considerados bocas inúteis, va-

gueavam entre o arraial dos castelhanos e as muralhas da cidade, repellidos de um e outro lado; os comerciantes escondiam os géneros alimentares, e por algum que vendiam pediam bom preço, a que os pobres não podiam chegar; fabricava-se pão com bagaço de azeitona; comiam-se malvas, raízes de ervas, e outras *desacostumadas cousas pouco amigas da natureza*; homens e moços esgaravatavam a terra onde se costumava vender o trigo, e com alguns bagos que por acaso achavam, davam-se por felizes; carne de boi e cavalariça, galinhas, ovos, etc., vendiam-se por altos preços; o leite secava nas mães; os moços de três e quatro anos andavam mendigando pão pela cidade; e muitas pessoas morriam de fome nas ruas, ou inchadas à força de beberem água para enganarem a fome. Parece que só não houve falta deste precioso elemento, tantos eram os chafarizes, fontes e poços existentes na cidade.

Desesperançadas, muitas pessoas rezavam e pediam à Misericórdia divina a morte, como remédio para a sua miséria e sofrimentos.

Não faltaram, como em todas as épocas tem acontecido, pessoas traidoras ou peitadas, que combinaram com o inimigo facultar-lhe a entrada na cidade e a entrega desta aos castelhanos.

Também se praticaram actos isolados de heroísmo, como foram alguns nas várias escaramuças travadas junto às muralhas ou nas naus, e o praticado por um patriota que seis vezes atravessou a nado, durante a noite, o rio Tejo, para levar novas da cidade sitiada, e trazer-lhe notícias dos que as aguardavam na Outra Banda e no Alentejo.

Ainda a história menciona um facto de extrema galantaria, qual foi a entrega, com toda a etiqueta, de uma dama filha de um fidalgo português, que estava dentro da cidade, ao seu noivo, um titular, fidalgo illustre que fazia parte da hoste castelhana.



Mas a cidade, *esperando aquele dia da mercê de Deus, que já d'outrem não entendia adjutório nem acorro*, resistia sempre, até que a peste deu no arraial do Rei de Castela, e começou dizimando não só a peonagem e mais arraia-miúda, como atingiu os próprios fidalgos da comitiva e conselho do rei.

A epidemia foi aumentando, e *em esto deram duas tramas à Rainha D. Beatriz*, que acompanhava o seu marido na campanha, e nas suas pretensões à coroa de Portugal, como filha do último rei português.

O tédio, a intriga, e o desânimo por tão demorado cerco sem nada se conseguir, lavraram no arraial inimigo; e o aparecimento da pesti-

lência, que naqueles tempos de fé e de crença foi considerada como um aviso do céu, de que as coisas iam seguindo por mau caminho, serviu também porventura de esplêndido pretexto para justificar a deliberação tomada pelo Rei D. João, de levantar o cerco da cidade.

O desmancho do arraial realizou-se no dia 3 de Setembro de 1384, partindo em seguida o rei com a sua hoste para Castela, mas lançando o seu anátema sobre a cidade.



Esta resistência da cidade de Lisboa, durante um pouco mais de três meses, às tropas numerosas e bem equipadas do exército castelhano, e a sua libertação, foram um facto mui brilhante da história militar de Portugal, comparável ao do cerco de Lisboa em 1147 pelo exército de D. Afonso Henriques, aliado com cruzados de procedência inglesa, francesa e alemã, com a diferença, porém, de que este último foi funesto para os sitiados.

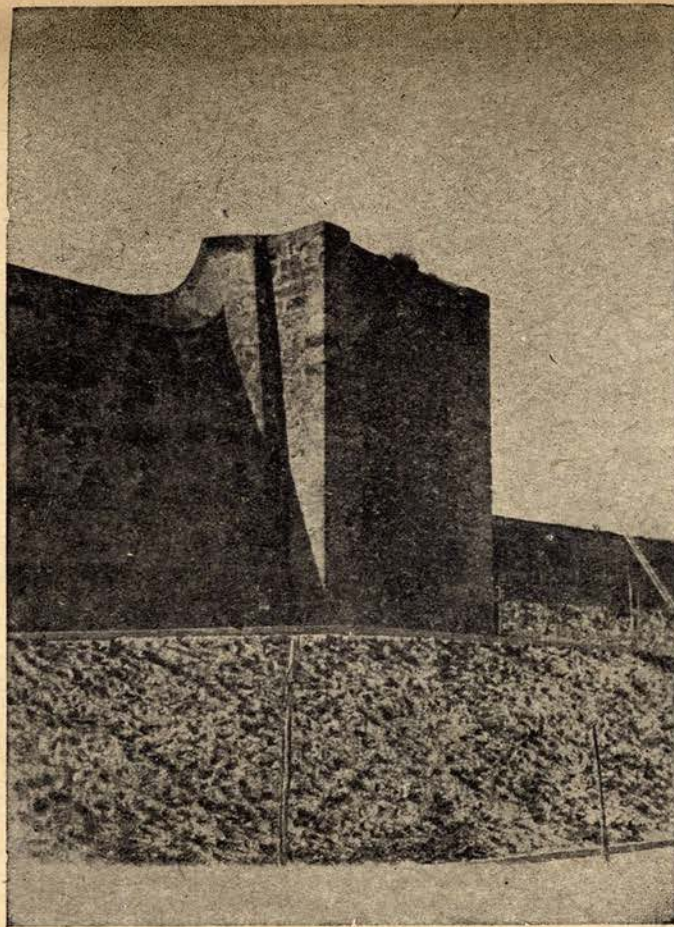
A sua importância política foi todavia de consequências semelhantes para o seguimento dos acontecimentos históricos da nacionalidade portuguesa, pois que se em 1147 se alcançou a conquista de Lisboa para o pequeno reino de D. Afonso Henriques, em 1384 firmou-se novamente a independência de Portugal, que esteve então mui periclitante, pois que, segundo era reconhecido e confessado pelas duas partes antagonistas, se os portugueses tivessem perdido a cidade ter-se-ia perdido todo o reino a favor dos castelhanos, realizando-se assim a tão desejada união dos reinos de Portugal e Castela, sob a suzerania de um único monarca.

Não o permitiu então a Providência, como o não tem consentido definitivamente nas diferentes vezes que tal união tem sido tentada, pois que os dois povos, o português e o espanhol, poderão e deverão viver sempre como dois bons irmãos, estimando-se e respeitando-se mutuamente, mas seguindo cada um a sua trajectória histórica sem interferir nos negócios internos nem nas relações de amizade ou de inimizade do outro.



Neste cerco de 1384 teve uma importância considerável, a par da excelente organização da defesa e da valentia dos habitantes da cidade, a cerca mandada construir pelo Rei D. Fernando, a qual, pela sua fortaleza e boa construção, serviu de escudo aos defensores, aparando os golpes do inimigo, e impedindo a sua entrada ou penetração na cidade.

Deste cerco não permanece nenhuma memória histórica, a não serem as narrativas contemporâneas, especialmente a que consta da



4.º TORRE DO LANÇO DA CERCA FERNANDINA
ENTRE O LARGO DA GRAÇA E O ARCO DE CIMA
visto do nascente para o poente



3.º CUBELO DENTRO DA CERCA
DO EX-CONVENTO DE S. VICENTE-DE-FORA
visto do nascente para o poente

TORRES DA CERCA FERNANDINA DENTRO DO RECINTO DO LICEU GIL VICENTE EM QUE PODERIA
SER AFIXADA A PLACA COMEMORATIVA DA HERÓICA DEFESA DE LISBOA EM 1384

Crónica de D. João I, por Fernão Lopes, da qual a presente notícia é extractada.

Não se pensou ainda em erigir um padrão comemorativo deste brilhante feito guerreiro, que decidiu da sorte de Portugal, contrariamente ao que tem sucedido com outras acções militares, cujos monumentos recordativos se acham espalhados pelo país (1).

Seria de justiça que tal homenagem fosse prestada aos heróis que em 1384 contribuíram para a defesa da cidade, e para evitar a sua submissão e de todo o Portugal ao jugo de Castela.



Ora dentro do recinto do Liceu Gil Vicente, actualmente em acabamento, existem ainda duas torres, relativamente bem conservadas, e alguns troços de muralha da cerca mandada construir pelo Rei D. Fernando, que foi a mais importante obra executada em Portugal na Idade Média, e parecia-nos ser um acto de grande equidade e de justiça, que numa das referidas torres se afixasse uma inscrição do teor seguinte, ou outro equivalente:

ESTE LANÇO E TORRES DA MURALHA FAZEM PARTE DA CERCA DEFENSIVA QUE O REI D. FERNANDO MANDOU CONSTRUIR NOS ANOS 1373 A 1375, E QUE EFICAZMENTE PROTEGEU OS LISBOETAS CONTRA O EXÉRCITO DO REI DE CASTELA EM 1384, SALVANDO A CIDADE E PORVENTURA A INDEPENDÊNCIA DE PORTUGAL. PARA MEMÓRIA (o Governo da Nação?, ou a Câmara Municipal?) MANDOU AFIJAR ESTA LÁPIDE EM

O dia 3 de Setembro do ano corrente parecia-nos ser o indicado para a cerimónia da inauguração da lápide, por ser o 565.º aniversário da data do levantamento do cerco e da libertação da cidade.

(1) *Monumento dos Restauradores*, em Lisboa, comemorativo das guerras da independência de Portugal, posteriormente a 1640.

Monumento da Guerra Peninsular, em Lisboa, recordativo das batalhas contra os exércitos franceses.

Obelisco do Buçaco, comemorativo da batalha aí travada e ganha às tropas francesas de Napoleão.

Padrões de Ameixial, de *Montes Claros*, e das *Linhas de Elvas*, comemorativos de batalhas ganhas aos espanhóis. Etc.

E a sua afixação poderia ser feita pela Câmara Municipal, proprietária incontestável das muralhas, ou pelo Ministério da Educação Nacional, por ficar no recinto dum edifício deste organismo e possuir um intuito educativo; ou ainda por ambas estas entidades em conjunto.



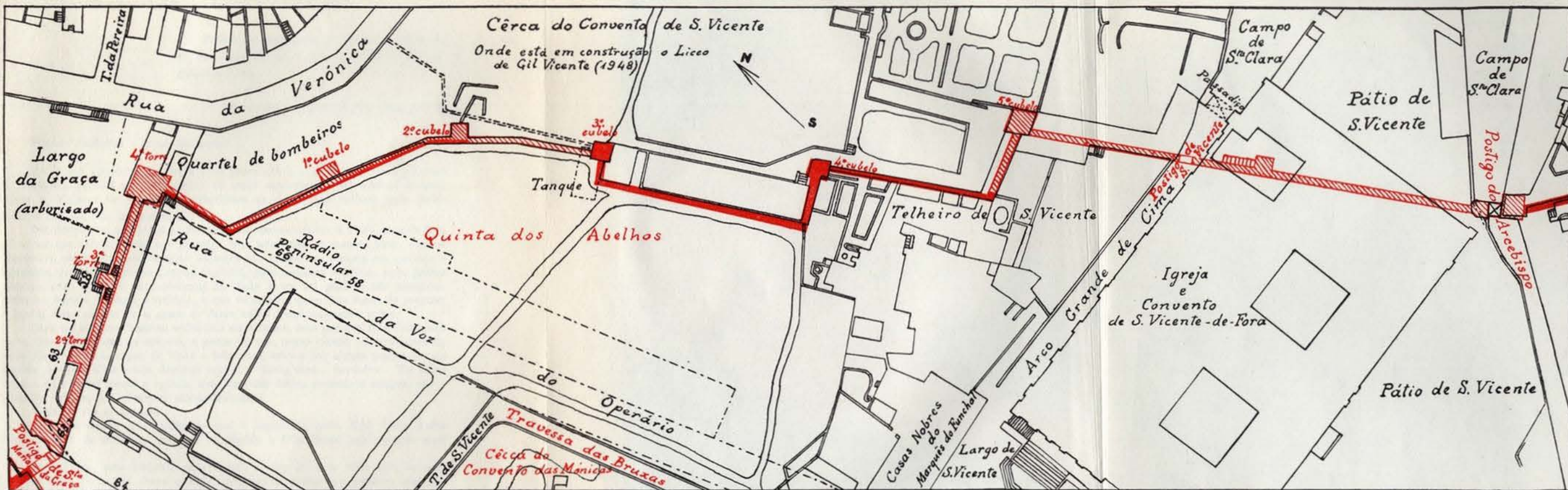
Este padrão, colocado num estabelecimento educador da mocidade, patentear-lhe-ia constantemente um monumento nacional de secular antiguidade, obra importantíssima de nossos avós, lembrar-lhe-ia a intenção com que foi construída, e o valioso auxílio que prestou aos que naquele cerco defenderam a cidade e contribuíram para a independência de Portugal.

E ao mesmo tempo avivaria nas gerações de alunos que por aquele liceu transitassem, o espírito patriótico e de independência do nosso país, para que, como os cidadãos de 1384, alimentassem a aspiração de serem só portugueses, e de não admitirem que por estranhos fossem governados.

E não cremos que este padrão pudesse afectar as susceptibilidades da nação vizinha e amiga, porque, em primeiro lugar, não seria destinado a comemorar uma vitória, mas o esforço dos defensores da cidade em 1384; em segundo lugar porque não havia ainda o Estado Espanhol, mas sim alguns reinos na Península Ibérica, entre os quais o de Castela, que era o que pretendia absorver o de Portugal; e em terceiro e último lugar porque não se pode levar a mal que cada um se orgulhe da sua nacionalidade.

Junho de 1949

DO POSTIGO DA GRAÇA AO POSTIGO DO ARCEBISPO →



PLANTA DA ZONA DA CIDADE DE LISBOA COMPREENDIDA ENTRE O LARGO DA GRAÇA (À ESQUERDA) E O DESAPARECIDO ARCO PEQUENO DE S. VICENTE (À DIREITA)

Escala 1 = 1.000

O traçado a tinta preta é extraído da «Planta de Lisboa» levantada em 1856-58, mostrando a ponto e traço as alterações feitas até à actualidade.

O traçado a tinta encarnada mostra o traçado exacto da cerca fernandina nesta zona da cidade, sendo a traço cheio os troços ainda existentes, e a traço tracejado os troços já desaparecidos.

BARCAS DE BANHOS

*Palestra escrita para o Passeio no Tejo, de
27 de Julho de 1947, lida pelo Ex.^{mo} Sr. Dr.
Eduardo Neves.*

por SIDÓNIO MIGUEL

Minhas Senhoras e meus Senhores:

Ao tomar apontamentos para esta prosa sobre o anunciado tema «Barcas de Banhos», comecei por lembrar-me de certa senhora, que eu conheci durante trinta e tal anos de adiantada maturidade ou de parada velhice, cuja idade todavia era segredo impenetrável.

Ela procurava, por todas as formas, não apenas ocultar a idade, mas iludi-la aos olhos dos outros, senão aos próprios, com ademanos de menina nova, com os penteados, os chapéus, os vestidos, as cores que usava, em tempos em que havia maneiras, penteados, chapéus, cores, vestidos, para meninas solteiras, para jovens casadas, para viúvas e para senhoras de idade. E em tal capítulo não escapava, portanto, àquele pequenino ridículo, a que se sujeita quem tem medo de mostrar a idade, como se isto de a gente se fazer velho fosse realmente crime.

Para tal senhora fazer-se velha não seria crime, mas gostava femininamente de se fazer mais nova do que era, a ponto tal que, tendo casado na vizinhança da meia idade com um rapaz de vinte e três anos, tentou por algum tempo dar ao marido, a quem aliás soube dominar muito, a ilusão dum... herdeiro... Ele acreditou e quis fazer correr a notícia, mas logo um destes grosseiros amigos, que a ninguém faltam, lhe observou sarcásticamente:

— Só se for o Anticristo...

Assim lembrava a predição de que o Anticristo seria filho duma outra Sara, como a de Abrahão, que deu ao marido o filho Isaac, aos noventa anos de idade.

No entanto, esta senhora, que morreu aí por 1930 ou 1931 com os seus oitenta anos, tinha um fraco que lhe denunciava a idade a pessoas que não deixavam de aproximar e de sincronizar idades e acontecimentos. Gostava, por exemplo, de dizer que ainda tinha visto o enterro do Senhor D. Pedro V, que ainda tinha ido à missa dominical da igreja velha de Santa Catarina, lá no alto do mesmo nome, em sítio onde hoje está o palacete Alfredo da Silva. E nós fazíamos a conta dos anos a quem assim nos fornecia a chave da idade que por outros modos tentava ocultar: — El-Rei D. Pedro V morreu em 1861, a igreja de Santa Catarina, onde ela ia à missa pela mão do pai, desapareceu pela mesma data. Logo a simpática senhora (porque o era, aparte a natural quesilia de se

ver envelhecer) devia ter em 1920 para cima duns sessenta, perto mesmo dos setenta. O que se viu depois, quando ela morreu em 1930 ou 1931, com cerca de oitenta anos.

Ora todo este preâmbulo vem à colação da palestra a meu cargo, anunciada com o rebarbativo título de «As barcas de banhos», que faz velho quem conta e quem ouve. Vai mesmo levar alguns de V. Ex.^{as} a atribuírem ao autor uma idade quase pre-histórica, tanto está afastada da actualidade 1947 a recordação, a visão, apagada que seja, duma barca ou barcas ao meio do Tejo a servir de local para banhos numa cidade hoje servida por uma série de praias de todas as classes desde Pedrouços a Cascais. Muito velho deve ser, portanto, quem viu tais barcas, por elas andou, nelas tomou o seu banho em tempo tão recuado. E assim eu acabaria por me deixar cair em logro igual ao da senhora que em 1920 queria ser nova e falava no enterro do Senhor D. Pedro V e na velha igreja de Santa Catarina. Mas há uma coisa a meu favor: eu não oculto a minha idade, sou das pessoas que mostram o cartão de identidade sem pejo nem constrangimento. Entretanto, minhas Senhoras e meus Senhores, não julguem que, por falar das barcas de banhos, sou contemporâneo da primeira barca que juntou a bordo todas as espécies de viventes, a arca de Noé que Deus haja...

Por outro lado, quero também dizer uma coisa: eu nunca pus um pé nas tais «barcas de banhos», que a gente de hoje mal pode conhecer pela leitura do Alfredo Mesquita, que numa indigesta página da sua «Lisboa Ilustrada» nos deixou os nomes que tiveram de «Flor do Tejo» e de «Barca dos Tonéis». Vi-as cá de terra, de longe apenas, e vou dizer porque, quando tenha dado a explicação do motivo por que me atrevi a vir falar a V. Ex.^{as} duma coisa que apenas vi por fora e de longe...

É que, um dia destes, fui chamado de surpresa ao telefone pelo meu ilustre Colega da Junta Directiva, Senhor Hugo Raposo, que substitui o Senhor Pastor de Macedo na Secretaria Geral do nosso Grupo. O diálogo foi rápido:

— Você está pronto a ir dizer alguma coisa a bordo do «Évora» no dia do passeio?

— Sim... De que tratarei?

— Das «Barcas de Banhos»...

— Está bem...

Estão vendo V. Ex.^{as} que, apanhado pelo telefone e porque pelo telefone tudo se promete, fiz como o brasileiro da história que, em certo cais do Rio de Janeiro estava a ver a saída dum vapor para Niterói, muito entretido com a azáfama das manobras da largada do navio e insensivelmente envolvido com os passageiros que iam embarcando.

Subitamente bate-lhe no ombro a mão dum engraçado que lhe grita imperativamente:

— Senhor Juca, toca a embarcar para Niterói, que a sua mulher morreu, a sua casa está a arder...

Não havia que replicar. E o nosso brasileiro tão mandado se sentiu que

num momento saltou para bordo. Só quando se viu com o navio a andar é que ele caiu em si e monologou:

— Afinal eu não sou Juca, eu não sou casado, eu não tenho casa em Niterói, que vou eu lá fazer?...

Foi este o meu monólogo, quando me senti desligado do telefone e caí em mim... Eu nunca tomei banho em tais barcas, eu não sei quando elas começaram, eu não sei quando elas acabaram, que vou eu lá dizer?...

Se se tratara de palestra sisuda, como aquelas que temos em terra firme, em estação mais pesada, eu teria dito que não onde tinha dito que sim e não vinha à praça com a erudição fácil de perguntar depois tudo isso que eu não sei das barcas de banhos a algum dos mestres de assuntos de Lisboa e do seu Tejo, que felizmente não faltam no nosso Grupo. Mas a palestra dum passeio fluvial quer-se mais leve que erudita e, portanto, deixo a pessoas sabedoras a informação precisa do que foram essas barcas, quando começaram, quando acabaram, e falemos um pouco dos banhos que eu conheci, que eu tomei, menino e moço, na Praia da Ribeira Velha, na frente da qual eu vi, na verdade, a imobilidade misteriosa duma das tais barcas de banhos.

— A Praia da Ribeira Velha?...

— A Praia da Ribeira Velha, sim. Por sinal que já a lembrei uma vez a V. Ex.^ª, a bordo doutro navio sobre o Tejo, em passeio análogo que se fez no «Trás-os-Montes», na tarde de 6 de Agosto de 1939, na qual falaram oradores do actual passeio e os senhores Pastor de Macedo e Doutor Eduardo Neves e ainda o architecto, senhor Cotinelli Telmo que, de bordo, nos mostrou as obras da então próxima Exposição do Mundo Português...

E porque iamos nós tomar banhos à Praia da Ribeira Velha e não chamávamos um bote que nos levasse à barca, lá ao largo, a águas mais limpas que as da praia? De facto, esta andava já ao tempo muito invadida pelas obras do Porto de Lisboa, iniciadas em 31 de Outubro de 1887 pelo manejo de certa alavanca pelo Senhor D Luís, que fez cair a primeira pedra para o enrocamento da muralha.

Não iamos, porque a minha mãe, como muitas outras mães de meninas e meninos escrofulosos, tinha a fobia do mar. (Para os lisboetas e para as lisboetas o Tejo foi sempre um mar...)

A Praia da Ribeira Velha era, pois, popular e modesta. Para o fim mais parecia a cópia viva dum banho sujo do Ganges, no grau infimo da escala de praias que, num crescendo de importância burguesa e aristocrática, iam de Belém ou Pedrouços até o Estoril e Cascais. Mas, até certo tempo, não deixou de haver na Ribeira Velha, muito pitorescamente, em sítio aproximado ao da doca actual da Administração Geral do Porto de Lisboa, o aparato e cenário matutino duma quase povoação lacustre de tempos muito mais velhos, com as suas ripas muito nuas, a sua estacaria muito esguiada assente sobre as areias e por vezes a descoberto das águas. Servia tudo isso de pilares toscos e mesquinhos a um vasto madeiramento de tábuas esburacadas, protegido para o lado interior

por um gradeamento rudimentar, que era uma quase amura, a que se encostavam os espectadores do banho alheio, e pejado em todo o perímetro exterior de modestas barracas ou cacifos de madeira, pelas frinchas de cujo taboado muito decadente não deixava de aparecer o seu matulão a espreitar as banhistas que mudavam de fato... De tais barracas elas saíam depois, cobertas por uma capa que só largavam ao fazer o salto para a água pela mão do banheiro e que retomavam açodadamente ao sair da água...

Para os garotos da minha idade era esse o tempo único em que víamos que afinal as senhoras tinham pernas como nós, embora muito disfarçadas pelos larguíssimos calções do traje de banho que envergavam, traje que o nosso ilustre Vice-Presidente, Senhor Matos Sequeira, chamou horrível: «de fazenda azul, com fitas brancas, composto de capa, casaco, calças, touca e alparcatas»... Isto é, as senhoras iam em tal tempo para o seu banho, mais vestidas do que hoje saem para a rua...

«Traje horrível», que V. Ex.^{as} hoje chamam também, mas que não impedia que os poetas gostassem dele e das banhistas que o usavam fizessem o elogio entusiástico que numa das mais vulgarizadas poesias do tempo nos deixou Fernando Caldeira. «Duelo» se chamava essa poesia. Era um diálogo da terra e do mar, que entre si discutiam a maior valia do que possuíam. Eis um excerto para aqueles de V. Ex.^{as} que a tenham esquecido ou a não conheçam:

Quando a luz do alvor desmaia,
o mar, num rumor análogo
ao desdobrar da cambraia
diz coisas... Eis um diálogo
que hoje mesmo ouvi na praia:

— Que tens então, presumido?

— Eu sou mais rico — dizia
o mar à terra. — Duvido —
lhe diz a terra e sorria
com ar de quem desafia.

— Eu tenho as algas marinhas.

— E eu orquideas melindrosas.

— Tenho as florestas grandiosas
dos meus corais! — E eu as campinas
de lilazes e de rosas...

E seguiam dialogando: Um tinha a safira do azul, outra a esmeralda dos verdes; um o Santelmo, outra os pirilampos; um o beijo da aragem nas vagas, outra o perfume do ar nos rosais; um a espuma cor da neve, outra a neve cor da espuma; um a melancolia do por do Sol, outra a poesia dos dobres das Avé-Marias e dos cantos do rouxinol; um as ondas dos temporais, outra os tigres,

os leões; um as tempestades revoltas, outra as crateras arquejantes; um os horizontes abertos, outra a extensão dos desertos; um os gelos polares, outra as neves alpinas; um as pérolas, outra os diamantes e... sobretudo «uns belos olhos amantes»...

Aqui...

Calou-se o mar tristemente.
Mas cada vaga suspensa
mirava a terra, fremente
daquela ansiedade imensa
que faz tremer! De repente

diz o mar com arreganho:
— Eu tenho essas ondas; vence-as...
Na terra um silêncio estranho...
Nesse momento Vossências
entravam todas no banho...

Na Praia da Ribeira Velha não se entrava plácida e no banho, saltava-se como eu já disse. Lembro-me muito bem das pranchas de que saltavam elas e nós até ao mergulho que o banheiro não dispensava, porque sem mergulho não havia banho. Lembro-me da grande corda, a que os pequenos e não pequenos que não sabiam nadar, se agarravam nervosamente, cada vez que lhes faltava o chão.

E já a V. Ex.^{aa} eu disse, em passeio anterior do nosso Grupo nas águas do Tejo, que a imagem cada vez mais recuada dessa longa corda, a que se segurava toda a gente de variada idade, diferente sexo, variadíssima compleição, arcaboijo, estatura, não se me perdeu nunca. Ficou-me nos olhos como um símbolo da grande corda da felicidade, a que todos tentamos agarrar-nos pela vida fora, de corpos e almas confundidos num mar de vida irmã, mas do qual cada um de nós deixa ver o rosto próprio, expressivo dum desejo, duma tortura, duma renúncia que foi de ontem, é de hoje e será de amanhã.

A despeito das diferenças de quadro, não há dúvida de que tudo quanto na vida de homem foi de ontem, continua a ser de hoje, será perpetuamente de amanhã. Por isso o bom Fernando Caldeira gostaria hoje, certamente, de ver nas nossas praias 1947 o «maillot» coleante e curto, que substituiu o traje de banho de há meio século. Ele próprio gostaria de ver-se hoje a um espelho, escrupulosamente barbeado, livre do bigode e das suíças que em tal tempo mundanamente usou, actualizado de indumentária, de maneiras e de falas, arejado de impulsos e de sentimentos e, quem sabe, convertido das velhas cadências e rimas «botas de elástico» às moderníssimas linhas de palavras, muito compridas e muito curtas, muito obscuras e muito enumerativas, muito pejadas de antónimos e de criptónimos, de elipses e de reticências, com as doces interjeições substituídas por gritantes onomatopeias, tudo isso que muitas das senhoras de hoje não entende-

riam, mas em que não achariam menos interesse que as suas avós de há meio século acharam no ingénuo e cadenciado «Duelo»... Tempos em que em Lisboa não havia o cinema, em que nos entretíamos, os petizes, a ver os velocípedes no Terreiro do Paço; em que as mães nos aconselhavam a que tivéssemos cuidado com os trens; em que não havia necessidade de leis de trânsito; em que os problemas internacionais eram menos absorventes; em que os jornais tinham de publicar folhetins de coisas que só em França podiam acontecer e de aproveitar os crimes para encher com interesse público uma ou duas páginas, enquanto não aparecia na rua o cantador em verso do «grande e horrível crime»...

Coisas que já lá vão com muitas outras e cuja saudade nos denuncia também a idade...

Minhas Senhoras e meus Senhores:

O adiamento deste passeio para o dia 27, por motivo da segunda edição do Cortejo Histórico, não permite que seja eu próprio a ler-lhes a prosa que lhes preparei. À hora em que V. Ex.^{as} andarão sobre o Tejo, que é a graça de Lisboa, como Lisboa é a graça do Tejo, estarei eu a ver o Tejo em sítio, onde ele é mais estreito e de águas menos azuladas: talvez em Toledo. Assim juntarei à saudade da Lisboa de ontem a da Lisboa de hoje, porque nós, os amigos de Lisboa, quando estamos fora dela, mais a estimamos ainda e mais a sentimos connosco.

Pela parte que me toca, quero acabar, facultando-lhes a leitura duma série inédita de quadras de versos rimados e medidos que há tempos dediquei anacrónicamente à Lisboa de ontem e de hoje. Ei-los:

Quando saio de Lisboa,
fico a vê-la lá de fora,
a mesmíssima pessoa
que cá dentro me enamora;

é um sentido que me guarda
seu trilhar de cada rua,
mais cinzenta ou da mais parda,
que é tão minha como sua...

E o jornal que de cá mandam
para lá me põe em dia
como as coisas por si andam
ou a folha as abrevia

em artigos de estadulho,
croniquetas joco-sérias,
reportagens de barulho
e anúncios de misérias...

E eu lá gozo francamente
a leitura e o dizer certo
dum passado que é presente,
dum de longe que me é perto.

Mas confesso o meu defeito
que num pouco se resume:
na pontinha dum despeito,
no belisco dum ciume...

Que eu lá fora às vezes penso
certa falta que lhe faço
do que a tanto me convenço
pelo amor com que lhe abraço

perto a longe sonhos tantos,
seus e meus tão misturados,
num sorver dos seus encantos
nos meus olhos namorados,

que assim julgo na mais alta
amizade que se paga
sofrer ela a minha falta
e doer-lhe a mesma chaga...

Mas não faço, não, senhora;
só a cisma me avoluma
a toleima enganadora
duma falta que é nenhuma...

Azulado não lhe cessa
das manhãs o firmamento,
céu de núvens ou promessa
de mudança a melhor vento.

Pelas ruas gente a mesma,
tal cinema e seu teatro;
caracol com sua lesma
de automóveis quatro a quatro.

Seus cafés de polpa vária,
do Rossio ou do Chiado,
da gatinha literária
a gastar palavriado...

Costureiras, mil garotos,
campeões do pé nas bolas,
de mendigos fatos rotos,
gazeteiros das escolas...

Tudo enfim que por cá fica,
segue e soma a seu meneio
desta gente, pobre ou rica,
que esqueceu meu veraneio...

... que de longe nem me sabe...
(Em Lisboa há já bastante
quanta gente nela cabe,
palradeira e delirante...)

Inda bem. Assim não tenho
de a deixar remordimento.
Passe inútil meu engenho
de falar-lhe ao sentimento;

de querer-lhe como quero,
como sinto e aqui lho digo
nestes versos de sincero
um trovar de molde antigo...

.....

Num trovar de molde antigo, sim, minhas Senhoras e meus Senhores. Que há-de fazer um pobre homem que viu ainda as barcas de banhos no meio do Tejo e tomou banhos na Praia da Ribeira Velha e que, antes de conhecer a senhora que viu o enterro do Senhor D. Pedro V, conheceu outras senhoras e outros senhores que viram o Senhor D. Miguel, o próprio Senhor D. João VI, falavam muito dos franceses e chamavam damas antigas as do século XVIII?

Paro, minhas Senhoras e meus Senhores, porque, se não, estou daqui a pouco a recordar tempos de Adão e Eva... E a V. Ex.^{as} das mais novas e dos mais novos que ouviram estas coisas das barcas de banhos e da Praia da Ribeira Velha eu aviso: Não digam a ninguém que as viram, falem delas como coisa que ouviram... Ouviram apenas, hein!... a alguma avó ou bisavó... Doutro modo, há por aí gente que sabe ou vai tentar saber quando acabaram as barcas de banhos e arrancar-lhes, portanto, algum segredo. Tão cerrado e tão quesilento como o da tal senhora que, querendo ser nova, se traía a dizer que tinha visto a velha igreja de Santa Catarina e o enterro do Senhor D. Pedro V... Cuidado!...

OS PAÇOS DE SANTO ELOI
E
OS PAÇOS DE S. BARTOLOMEU

por FERREIRA DE ANDRADE

D. Leonor, a excelsa fundadora das Misericórdias, a *Princesa Perfeitíssima* na expressão magistral de Frei Jorge de S. Paulo, é das figuras femininas de maior relevo na História de Portugal. A sua personalidade vincadamente cristã e portuguesa ressalta a cada passo através das suas obras, das suas atitudes, de toda a sua acção como Rainha e Esposa, como Mãe e protector de desvalidos e doentes, do seu auxílio à cultura nacional e do seu amor à Pátria que lhe foi berço.

Princesa de dotes excepcionais, Rainha de altíssimas e invulgares qualidades — D. Leonor de Lencastre foi a personificação da Mulher na plenitude de todas as suas virtudes.

Forte e decisiva nos momentos graves dos altos interesses da Nação, compassiva mas resignada nas horas tristes e dolorosas da tragédia que a enlutou, sofredora na maior desgraça que um coração de Mãe pode suportar, humana e condescendente ao receber nos seus Paços o fruto de amores ilegítimos de seu próprio marido — a virtuosa esposa de D. João II bem mereceu da História a justiça de a alcandorar ao lugar proeminente das mais sublimes rainhas que se sentaram em trono português.

Não está, contudo, completamente isento de deturpações e falsos conceitos o estudo de toda a acção de D. Leonor, quer como Rainha quer como Esposa. Um denso véu encobre ainda alguns passos primordiais da sua existência, não deixando avivar à luz clara, límpida, dos factos, a exactidão da história — essa *nudez forte da verdade* do conceito queiroziano.

Braamcamp, ao contrário dos cronistas de quinhentos, de Frei Jerónimo de Belém, de Frei Jorge de São Paulo e do Conde de Sabugosa, traçou-nos um perfil errado de D. Leonor de Lencastre, ofensivo mesmo para a memória da piedosa fundadora do mosteiro da Madre de Deus. E pena foi que da mão do mestre genealogista saísse semelhante estudo eivado somente de uma desmedida e incompreensível animosidade pela irmã de D. Manuel I, estudo que muito contribuiu para que ainda hoje não esteja aclarada toda a acção política de D. Leonor, toda a sua vida consagrada ao serviço de Deus e da Pátria, do seu povo que Ela estremecia e amparava.

Estão, assim, — e o desaparecimento do testamento da Rainha muito para tal tem contribuído — por desvendar muitos dos actos e disposições de D. Leonor de Lencastre.



É sabido o amor que a Esposa de D. João II consagrava à cidade de Lisboa e o desejo de viver na capital sempre que as suas condições sanitárias o permitiam. Esta natural predilecção da Rainha transparece das cartas que, ao desejar regressar à Capital, depois de curta ou prolongada ausência, escrevia à Câmara solicitando informes sobre as condições de sanidade de Lisboa. D. Leonor amava esta cidade e aqui tinha, por conseguinte, os seus Paços; não os Paços da Alcáçova — habitação dos monarcas — mas os seus próprios Paços, as suas casas particulares.

É acerca destas propriedades que se tem tecido as maiores fantasias — desde o atribuir-se os Paços de Xabregas como residência de D. Leonor de Lencastre à errónea localização dos Paços de Santo Eloi onde, de facto, a Rainha viveu e viu pela última vez a luz da sua querida Lisboa, desta cidade para ela *sobre todas excelente e maior* como a legendara el-Rei D. João I.

Se é certo, porém, ter durante muito tempo D. Leonor de Lencastre vivido nos Paços da Alcáçova, certo é também, segundo nos afirma Rui de Pina, ter a Soberana casas suas, os seus próprios Paços, pois o cronista algumas vezes cita, como independentes, as casas de el-Rei e as casas da Rainha. Da leitura das crónicas fica-se, na realidade, com a convicção de ter a virtuosa D. Leonor feito vida inteiramente separada de D. João II, pelo menos, após a tragédia da ribeira de Santarém onde o jovem D. Afonso, o seu único filho, perdera a vida.

Abandonada, presumivelmente, a Alcáçova pelas razões que Rui de Pina (1) nos expõe não mais D. Leonor deve ter contemplado a cidade e o Tejo das janelas ogivais ou dos eirados a cavaleiro da urbe, de horizontes vastíssimos, desse palácio histórico onde nascera seu filho.

Para onde teria, então, ido viver a filha do infante D. Fernando? Porque não admitir que se tivesse instalado desde logo nos vizinhos Paços de Santo Eloi que seu próprio marido já possuía? Casas suas, onde vivia com suas damas, tinha-as decerto D. Leonor. Em Maio de 1492 — uns meses depois da dramática cena que nos relata Rui de Pina — D. João II adoecera com repetidos *acidentes e desmaios* e, então, acolhe-se *em casa da Rainha sua mulher*, onde *conhecidamente esteve à morte* (2).

Não seria, portanto, esta *casa da Rainha* os decantados Paços de Santo Eloi? Tudo nos leva a crer que sim. No estudo referente aos Paços de Xabregas demonstrámos documentadamente que D. Leonor nunca ali viveu e pela razão simples deste edifício ter sido construído em 1556 muitos anos depois do falecimento desta Rainha. Contudo, poder-se-ia admitir ainda ter D. Leonor ido habitar umas casas que existiram junto do convento de S. Francisco de Xabregas onde,

(1) *Crónica de D. João II.*

(2) *Idem.*

segundo nos diz Frei Rodrigo de Santiago ⁽³⁾, residiu — se aceitássemos como verdadeira a informação do cronista de Ordem Seráfica de S. Francisco. Frei Rodrigo de Santiago declara ter existido no cartório do seu convento um documento pelo qual se sabia terem os franciscanos querido construir, em 1529, uma *bemfeitoria em hum pedaço de chaõ que o mesmo convento tinha a porta da R.^a*.

Mais adiante, porém, o prestimoso memorialista esclarece: *haa memoria não authenticas no cartorio que a R. dona Leonor molher del Rey dõ J.º o 2.º pouzou algum tempo em aquellas cazas e efz aa sua custa nellas a Enfermaria p.º os frades.*

Não nos merece crédito algum esta informação de Frei Rodrigo de Santiago não só pela inautenticidade do documento como ainda por sabermos ter a enfermaria do convento sido construída em casas de D. Gonçalo de Castelo Branco que as doara aos franciscanos, por escritura de 5 de Novembro de 1491 ⁽⁴⁾.

A aceitar-se mesmo a hipótese de ter residido D. Leonor em Xabregas só podemos admitir tê-lo feito em casas particulares e, sendo assim, porque não, de facto, nas casas de D. Gonçalo de Castelo Branco ainda na posse deste fidalgo ou já na do convento de S. Francisco?

Tudo, porém, meras conjecturas.

Que D. Leonor em Maio de 1492 tinha casas suas e, portanto, vivia nos seus Paços — que não os da Alcáçova — atesta-o o cronista de D. João II. E que outros Paços a bondosa soberana poderia ir habitar se não os de Santo Eloi palácio que a Casa Real havia adquirido na rua das Portas da Alfafa?

Creemos não ser ousada esta nossa persuasão de tal modo ela se nos antolha como lógica e aceitável.

A localização dos Paços de Santo Eloi é um dos muitos problemas que mais tem apaixonado aqueles que, debruçados sobre uma mesa de trabalho, procuram através da leitura de crónicas e documentos, cotejando plantas e passando verbetes sobre verbetes, prescrutar o passado da nossa velha urbe e reconstituir na Lisboa de hoje a cidade que séculos transformaram pela aniquilação implacável dos sismos ou pela força inevitável do progresso.

Júlio de Castilho, que por estas paragens da actual freguesia de Santiago deambulou nos anos em que residiu na rua de S. Bartolomeu, levado por várias deduções situou os Paços no prédio que torneja da rua de Santiago para o largo dos Lóios e a rua das Damas.

Antes do Mestre, já Vilhena Barbosa ⁽⁵⁾ havia formulado a presumível localização dos mesmos Paços no edifício que no largo do Contador Mor forma um arco de passagem para a rua das Damas ⁽⁶⁾.

⁽³⁾ *Memorial da Santa Província dos Algarves da Ordem Seráfica* (1615-1636) no Arq. Nac. da Torre do Tombo onde tem a cota 3-47-47, fl. 16 v.

⁽⁴⁾ *Livro da Administração das Capelas do Convento de S. Francisco e Livro III da Extremadura*, fs. 18 v.

⁽⁵⁾ Arquivo Pitoresco.

⁽⁶⁾ A história deste edifício pode o leitor ver no trabalho do autor, *A freguesia de Santiago*.

Depois de Castilho, nas páginas admiráveis da *Lisboa Antiga*, ter expendido a sua opinião, errada mas sincera, Anselmo Braamcamp Freire ao traçar o seu magnífico estudo sobre a figura de Antão de Faria, camareiro de el-Rei D. João II, e a sua residência às portas de Alfofa (7) fixou, de uma forma irremessível, os decantados Paços da virtuosíssima viúva do *Príncipe Perfeito*. A argumentação do genealogista insigne dos *Brazões da Sala de Sintra* — argumentação de uma maneira geral bastante clara e irrefutável — foi francamente aceita pelo próprio Visconde de Castilho e pelo douto anotador da 2.ª edição da *Lisboa Antiga*, engenheiro Vieira da Silva.

Da opinião de Braamcamp Freire dissentiu, porém, o historiador Mário de Sampaio Ribeiro (8) que à explanação documental do autor da *Crítica e História* opôs novas deduções.

No primeiro volume de *A freguesia de Santiago* (9) expendemos igualmente a nossa opinião. Escalpelizando todos os argumentos até então dados a lume, cotejando a documentação apresentada por Braamcamp, que consultámos na sua fonte de informação, com as notícias que nos legaram os escritores de setecentos que aos Paços de D. Leonor se referem, fomos levados a concluir que, de facto, o decantado palácio se erguera em frente das Portas da Alfofa, no local onde o situara o mestre genealogista.

Já depois de composta a nossa obra a que fazemos referência, lemos no Arquivo Nacional da Torre do Tombo um documento que escapou à pertinaz e profunda pesquisa feita por Braamcamp ao elaborar os seus estudos sobre o reinado de D. João II — a carta régia da venda dos Paços onde falecera a virtuosa soberana D. Leonor de Lencastre.

Este documento (10) — de transcendente importância para a história dos Paços da Rainha — vem não só corroborar a opinião despendida pelo autor de *O Conde de Vila Franca e a Inquisição* como ainda aclarar certos pontos até hoje obscurecidos por denso e impenetrável véu.



Antes de entrarmos na análise minuciosa do documento da chancelaria de el-Rei D. Sebastião, vejamos quem foram os escritores que nos séculos XVI e XVIII se ocuparam, claro está de uma forma meramente ocasional, dos Paços de D. Leonor — citações estas que serviram de base às argumentações de Vilhena-Barbosa e de Júlio de Castilho.

1.º Frei Fernando da Soledade na sua *História Seráfica* (11) informa que D. Leonor morava nesta cidade de Lisboa numa das *casas situadas entre a igreja de Santo Eloy e a paróquia de S. Bartholomeu*.

(7) *Crítica e História*.

(8) *A Voz* — 1938 (23 de Setembro e 7 de Outubro).

(9) Páginas 163 e segs.

(10) *Chancelaria de D. Sebastião*, Livro XXVII, fl. 307.

(11) Tomo IV, pág. 65.

2.º) Por sua vez Frei Jerónimo de Belém na *Crónica Seráfica* ⁽¹²⁾ inteiramos que a Soberana possuía *um palácio n'esta Corte entre a igreja de Santo Eloy e a parochia de S. Bartholomeu e nelle delineou a fundação do mosteiro de Xabregas.*

3.º) Na *crónica de D. Manuel* ⁽¹³⁾ textifica Damião de Góis que o Rei Venturoso ia muitas vezes visitar a Rainha D. Leonor sua irmã, que então (1512) *poisava nos seus paços a par da igreja de S. Bartolomeu.*

Dos depoimentos citados não se conclui, de facto, onde assentavam os Paços de Santo Eloi — porquanto a citação lacónica de que o palácio era situado entre as duas igrejas fronteiras é bastante lata — tanto o podemos localizar a poente dos dois templos como a nascente.

Mais concisos são os informes de Frei Agostinho de Santa Maria e de Frei Francisco de Santa Maria.

4.º) Diz-nos o primeiro ⁽¹⁴⁾, aludindo à igreja de S. Bartolomeu, que os Paços estavam situados *defronte* deste templo e *junto a Santo Eloy.*

5.º) Por sua vez, o erudito autor de *O céu aberto na terra* ⁽¹⁵⁾ declara que na igreja do convento dos Lóios existira um coro que era conhecido por *coro das Rainhas porq nelle vinhaõ assistir as pessoas Reaes aos officios divinos, q sêpre aqui se celebrarão cõ grãde magestade & perfeição & nomeadamête a Rainha D. Leonor mulher del-Rey D. João II a qual, das casas onde morava defronte de S. Bartolomeu tinha passadiço para o côvento & assistia quasi perenemête no coro sobredito.* E mais adiante elucida ainda ⁽¹⁶⁾: *nos anos que morou junto ao nosso convento de Santo Eloy tinha para elle passadiço.*

Ambos os cronistas situam os Paços *defronte* do templo de S. Bartolomeu e, como é natural, fronteiro por conseguinte à fachada principal da igreja. Como se conhece hoje a localização exacta da desaparecida paroquial ⁽¹⁷⁾ concluimos facilmente que os decantados Paços se erguiam a Poente deste templo.

6.º) Outra informação — e esta coeva da existência do edifício como residência paçã — colhe-se no contrato do casamento do duque de Bragança, D. Jaime, com a filha do duque de Medina Sidonia, onde se lê ⁽¹⁸⁾: *nas casas da Raynha Dona Lionor nossa Senhora que estam junto com Santo Eloy, honde hora pouza o Senhor Duque de Bragança e de Guimarães.*

Foram estas as fontes de informação de que se serviram Vilhena Barbosa e

(12) Tomo IV, pág. 2.

(13) Parte III, cap. XL.

(14) *Santuário Mariano*, tomo I, pág. 125.

(15) Págs. 438 e 439.

(16) Pág. 544.

(17) Ver planta que publicámos na pág. 202 do 1.º vol. da obra *A freguesia de Santiago* — planta levantada em 1744.

(18) *História Genealógica*, tomo IV, pág. 17 (Provas). O casamento realizou-se na igreja de S. Cristóvão (Idem, pág. 11).

Júlio de Castilho ao tentarem localizar os Paços onde viveu e faleceu D. Leonor de Lencastre.

Dos depoimentos citados podem-se, quanto a nós, tirar três conclusões que estão, no entanto, em divergência com as deduções então expendidas pelo historiador do *Arquivo Pitoresco* e pelo Visconde de Castilho.

a) Os Paços da Rainha eram situados entre os dois templos — a paróquia de S. Bartolomeu e a igreja do convento dos Lóios — isto é, tinham uma das frentes para o terreiro (ou simples rua, então) que os separava.

b) Localizavam-se *a par* da igreja de S. Bartolomeu, o que significa que se situavam em frente deste templo — ou melhor em frente da sua fachada principal.

c) Os Paços estavam ligados ao convento por um passadiço — ao convento, note-se bem, e não à sua igreja.

Tanto Castilho como Vilhena Barbosa, ao contrário das ilações que extraímos das citações transcritas, localizaram os Paços, a nascente dos dois templos, desviando-os do convento dos Lóios para onde, assim, não poderia existir qualquer passadiço.

O autor dos *Estudos Históricos e Arqueológicos* não aprofundou as suas investigações, não se perdeu mesmo em conjecturas, na análise demorada das fontes que consultou. Insignificantes eram ainda os estudos olisiponianos quando o incansável historiador escrevia os seus artigos no *Arquivo Pitoresco*. Pouco se sabia da Lisboa do passado, da sua história trazida à luz pela veracidade dos documentos. Daí os erros tantas vezes impressos.

Levado unicamente pelas deduções que facilmente extraiu dos cronistas de setecentos, Vilhena Barbosa localizou os Paços de D. Leonor no palácio do largo do Contador-Mor que forma sobre a rua das Damas um arco de passagem ⁽¹⁹⁾.

Rodados alguns anos, Júlio de Castilho ao elaborar a sua monumental *Lisboa Antiga* e no estudo que consagrou à desaparecida freguesia de S. Bartolomeu dedica aos Paços da fundadora das Misericórdias alguns capítulos ⁽²⁰⁾. Investiga, escarpeliza crónicas e citações e, conhecedor do bairro onde residia — Castilho viveu alguns anos na rua de S. Bartolomeu — procura nos palácios que se erguiam nas vizinhanças dos Lóios qual deles seria o sucessor dos Paços de D. Leonor.

O próprio Mestre o confessa numa das páginas da sua *Lisboa Antiga*: *Tive momentos de incerteza incomodadíssima e de muita amargura. Senão quando, uma tarde, no dia do Corpo de Deus de 1888, visitando o meu amigo o sr. José da Cunha Porto, na sua bellissima residência da rua de Santiago, n.º 24, esquina dos Lóios, ele teve a bondade de me dar parte das conjecturas que formava, e que o habilitavam a supor tivesse sido ali, naquele nobre prédio senhoril, o paço*

⁽¹⁹⁾ Sobre a história deste palácio pode o leitor consultar o 2.º volume de *A freguesia de Santiago*.

⁽²⁰⁾ Vol. XI da 2.ª edição.

de Santo Eloi. E mais adiante confessa: *Ao princípio não aceitei a hipótese; mas, de investigações em investigações, foi entrando comigo a persuasão; e hoje mantenho-a, e defendo-a.*

E Castilho depois de nos elucidar da antiguidade do edifício dá-nos ainda como matéria convincente este outro argumento: *A sua posição (do mesmo edifício dos Lóios) mesmo ao lado da igreja do convento dos Loios, justificava um passadiço, que saltando um arco sobre a rua, fosse dar na capela mor da mesma igreja. Desse passadiço, que (segundo João Baptista de Castro) só de uma parte pertencia à freguesia de Santiago, porque a outra era da confinante freguesia de S. Bartolomeu, desse passadiço, a que se referem, nesta última freguesia, o mesmo Castro, e também Carvalho da Costa, fala muito especificadamente a crónica dos Loios. Refere-se então o Visconde de Castilho ao passo de O céu aberto na terra que nos elucidava da existência do tal passadiço dos Paços de D. Leonor para o convento dos Lóios — passagem esta cujos vestígios claros o Mestre julgou ver ao longo da parede do pátio ajardinado, passadiço cujo extremo norte — escreveu o autor da Lisboa Antiga — é hoje um gabinete (mais corredor que gabinete) e vai comunicar com o interior da habitação.*

Foi este um dos argumentos com que Júlio de Castilho mais pretendeu alicerçar a sua opinião, corroborando-a ainda com a existência, à ilharga desse palácio, da rua das Damas — *o que me parece mais que provável* — escreveu o ilustre olisipógrafo — *é que a próxima rua das Damas que forma o limite norte-occidental do longo quarteirão orlado a sueste pela rua de Santiago... seja o vestígio derradeiro dos destinos do prédio que examinei.*

Fraca argumentação a do Mestre.



Publicada pelo Visconde de Castilho a sua magistral obra *Lisboa Antiga* e aceitas as deduções do mestre quanto à localização dos Paços de D. Leonor de Lencastre, publicou Braamcamp Freire, em vários números do *Jornal do Comércio* ⁽²¹⁾, um estudo sobre o íntimo camareiro de D. João II. O autor dos *Brazões da Sala de Sintra* ao analisar a figura de Antão de Faria trouxe ao conhecimento público grande soma de documentação relativa às casas que o valido do Príncipe Perfeito habitou em S. Bartolomeu. Da análise objectiva duns documentos deduziu Braamcamp que os Paços de D. Leonor se situaram junto do palácio de Antão de Faria — frente às Portas da Alfafa.

Que documentos consultou o sábio genealogista? Vejamos:

1.º) Escritura da instituição de vínculo consultada na documentação referente às casas de Antão de Faria — 4 de Fevereiro de 1511 ⁽²²⁾ — onde consta que a propriedade confrontava a Norte com a rua do Arco das Portas da Alfafa

⁽²¹⁾ Junho e Julho de 1902.

⁽²²⁾ Chancelaria de D. Manuel, Livro XV, fls. 57 v.

(sensivelmente onde actualmente convergem as ruas de Bartolomeu do Gusmão, do Milagre de Santo António, da Saudade e o largo dos Lóios) e com as casas pequenas que fez Pero de Alcaçova que ora (1501) são da Condessa de Penamacor que estão à porta da Alfofa quando entram à mão direita (casas que em 1511 eram do secretário António Carneiro) e ainda pelo mesmo lado iam entestar com casas da senhora Rainha Dona Leonor.

A propriedade de Antão de Faria abrangia toda a área que ia do convento de Santo Eloi até às actuais escadinhas de S. Crispim, formando sobre a serventia, mais tarde designada por rua do Arco do Mira, um passadiço.

2.º) Documento do Tombo de Santo Eloi⁽²³⁾ onde se lê que *defronte de S. Bartolomeu* tinha o mosteiro *um chaõ que antigamente foi prazo da Rainha D. Leonor e depois de varios enfiteutas sequestrado por divida real e depois tornado a restituir ao Convento por alvará delRei de 15 de Maio de 1651 e depois novamente emprazado a D. Antonio Leitão*. E este mesmo documento, ao transcrever a verba do Tombo velho do convento, elucida-nos ainda que este tinha logo junto com a Senhora Dona Leonor umas casas; rua em meio que ora traz Inês Vaz e sua filha em tres pessoas das quais ora tem a dita Senhora o ar emprazado em tres vidas e paga um real de prata e partem (as casas de Inês Vaz) da banda do norte com a dita Senhora e sua cozinha e da outra parte com rua pública e têm as ditas casas em largo oito varas esforçadas (8,80) e em comprido dez varas menos quarta (10,725) com duas lojas e um patio que tem uma parreira e isto em vão; as quaes casas têm um sobrado com seus repartimentos, tudo dentro desta medida das varas; e tinha serventia, assim para a rua que vai da nossa portaria para as portas da Alfofa, como para a rua defronte de S. Bartolomeu, sobre que caiam os paços da Rainha.

3.º) Verba do testamento de D. Leonor de Lencastre⁽²⁴⁾ que é do seguinte teor: *Mando que todas as outras casas que mandei comprar, que estão em redor das casas sobreditas em que vivo em Lisboa, assim como são as que estão de baixo do eirado e as que estão de sob a Casa de Jerusalem*⁽²⁵⁾ *com todas as outras que estão ao longo da rua que vai para onde vive João da Fonseca e (as casas) em que vivia Gil Vicente que estão da outra parte todas se vendam ou, se alguns meus criados ou criadas as quizerem tomar em desconto do que de mim houverem de haver, que lhas dou naquele preço que valerem, tirando as casas em que está Diogo Alvarez e sua mulher Leonor Alvarez aos quaes faço delas mercê.*

E mais adiante lê-se na certidão (1538) que acompanha o passo transcrito do testamento de D. Leonor:

A quantos esta certidão virem, Francisco Cardoso que ora tem cargo das cousas dos descargos da alma da Rainha D. Leonor que santa gloria haja, e

⁽²³⁾ Livro XVII, fl. 1.

⁽²⁴⁾ Livro XLIV de doações de D. João III, fl. 146.

⁽²⁵⁾ Desta Casa de Jerusalem proveio mais tarde o nome de Rua de Jerusalem. Pertencia ao hospital de Jerusalem da Ordem de Malta (*Livro dos Forais, Escrituras, Doações, Privilégios e Inquirições* — Livro III, pág. 300).

Joaõ machado, escriptaõ do dito cargo fazemos saber que as casas em que morava Diogo Alvarez e Leonor Alvarez sua mulher, em vida da dita Senhora, estão na rua que vai da porta da Alfofa para as casas de Antão da Fonseca e são tres cusas sobradadas, com tres lojas, e uma delas tem outro sobrado das casas que foram da dita Senhora em cima e as duas de telha vã; e partem da banda de baixo com casas da dita Senhora e das costas com quintal das casas da dita Senhora e da banda de cima com casas de Simão da Fonseca, e com a dita rua.

4.º) A carta de doação de umas casas junto dos Paços (e não estes como julgava Braamcamp) a sua Irmã em 29 de Abril de 1496⁽²⁷⁾, onde se lê: *as nossas casas que estão em Lisboa junto com Santo Eloi, que são do nosso patrimonio e as houvemos por compra de D. Fernando, marichal de nossos reinos.*

5.º) Carta régia de 16 de Agosto de 1502⁽²⁸⁾ onde se declara ter D. Manuel mandado derribar à porta da Alfofa desta cidade umas casas do mosteiro de Santo Eloi da dita cidade para ficarem em terreiro as casas da Rainha minha Senhora Irmã.

6.º) Documento extrahido dos *Elementos para a História do Município de Lisboa*⁽²⁹⁾ onde se descrevem os canos existentes na cidade nos fins do terceiro quartel do século XVI. Um dos passos é do teor seguinte: *as casas da R.ª nossa S.ª que Sãta gloria aja, tem hũ canno q̃ vem da cosinha e vẽ ter abaixo da porta dalffofa; e neste canno tem serventia o secretario, o ffran.º de Matos e J.º da fonsq.ª*

Estes foram os documentos que serviram a Braamcamp Freire para demonstrar de uma forma concludente e irrefutável a localização dos Paços de D. Leonor.

Estudada por nossa vez a argumentação do autor da *Crítica e História* em face das citações dos cronistas que aos Paços se referem chegámos às seguintes conclusões:

a) A propriedade de Antão de Faria confrontava ao norte com uma das casas que D. Leonor mandara comprar e que estavam em redor dos seus Paços — *casas sobreditas em que vivo em Lisboa.* — Estas casas formavam sobre a via pública antecessora da rua de Jerusalém um passadiço, pois de outra forma as casas de Antão de Faria não podiam ser místicas com as da Soberana.

b) D. Manuel mandara derribar às portas de Alfofa umas outras casas para que as da Rainha, sua Irmã, *ficassem em terreiro.*

c) Os Paços ficavam defronte da igreja de S. Bartolomeu o que corrobora a afirmação do cronista do convento dos Lóios.

Braamcamp Freire nas suas declarações foi mais longe ainda. Inscreveu os Paços da Rainha no quadrilátero formado pelas ruas da Amargura e de Jerusalém,

(27) *Livro I de Misticos*, fl. 96 v.

(28) *Chancelaria de D. Manuel, Livro IV*, fl. 31 e *Livro I da Extremadura*, fl. 251.

(29) Tomo I, pág. 561.

pelo adro de S. Bartolomeu e o terreiro fronteiro às portas da Alfofa. E neste ponto, como em alguns outros, está o nosso desacordo. A topografia do local onde os Paços de Santo Eloi se erguiam era, no século XVI, bem diferente daquela que o terramoto de 1755 destruiu para sempre. Braamcamp, localizou os Paços de D. Leonor como existindo já então a rua da Amargura⁽³⁰⁾. Pura fantasia, como mais adiante demonstraremos.

Sem dúvida alguma, porém, os Paços de D. Leonor de Lencastre foram localizados pelo autor dos *Brazões da Sala de Sintra*. Da documentação que Braamcamp condensou no seu trabalho sobre o camareiro de D. João II pode-se, pois, extrair argumentação forte e irremessível. A nossa discordância — e, diga-se de passagem, só alicerçada depois da leitura da documentação desconhecida do Mestre — incide principalmente na topografia do local.



Pouco se sabia, quando Braamcamp escreveu os seus artigos no *Jornal do Comércio*, dos Paços de D. Leonor. A localização vaga do palácio e que este teria tido para o convento dos Lóios um passadiço. Nada mais.

Com a documentação trazida à luz da história pelo biógrafo de D. João II os Paços de Santo Eloi foram localizados. Mas do seu passado, do nome dos seus habitantes após a morte da Rainha, que se ficou sabendo? Um denso, impenetrável véu continuava cobrindo este capítulo da história pretérita da desaparecida freguesia de S. Bartolomeu.

A quem ficaram pertencendo, por morte da Soberana, os Paços de Santo Eloi? Por uma carta de confirmação de propriedade de 29 de Fevereiro de 1538 sabe-se que os Paços ficaram pertencendo à coroa. D. João III ao ratificar a doação feita pela Rainha das casas que estavam junto aos seus Paços a Diogo Alvarez e sua mulher Leonor Alvarez demonstra-o cabalmente: *a casa sobradada que está em cima de uma das ditas casas, ficará com a herança das outras casas que foram da dita Senhora Rainha, que ora são minhas, por quanto a dita Senhora lhe não fez doação dela*⁽³¹⁾.

Quando teriam deixado, assim, os Paços de pertencer ao património régio? Quem os habitou? Impossível era obtermos resposta a estas perguntas. Várias foram as buscas a que procedemos. O desaparecimento (pelo incêndio que após o sismo de 1755 destruiu a igreja de S. Bartolomeu) dos livros paroquiais, abria um só caminho às nossas pesquisas: os códices da chancelaria do Arquivo Nacional da Torre do Tombo. E foi aí, de facto, que se nos deparou o importante documento que tornámos objecto deste estudo. Da sua leitura novas clareiras se abrem neste

⁽³⁰⁾ No 1.º vol. de *A Freguesia de Santiago* reícidimos neste erro de Braamcamp. Estudada de novo a topografia do local concluímos que a rua da Amargura é posterior à existência dos Paços.

⁽³¹⁾ *Crítica e História*, pág. 356.

brumoso e intrincado problema. Algo mais se fica sabendo, mas pouco ainda para a nossa (e decerto também a do leitor) insaciável curiosidade.



Não morria de amores el-Rei D. Sebastião pela cidade de Lisboa. O desinteresse do monarca pela capital do reino era manifesto, sobejamente o sentia o povo, lamentava-o a corte, deplorava-o o Senado.

A Câmara, de facto, procurava de quando em quando atrair D. Sebastião à sua cidade. Em vão, porém, o fazia. Uma das manifestações do Senado, foram, sem dúvida alguma, as imponentes festas da Primavera de 1575 — e que o Rei exigiu se realizassem em Xabregas, no largo fronteiro ao Paço onde, então, residia D. Catarina «talvez — escreve Queirós Veloso⁽³²⁾ — para convencer o público do seu amor pela avó».

Nas escassas temporadas que D. Sebastião escolheu para residir na capital não procurou o monarca *fixar-se* num dos seus Paços. Abandonara os da Ribeira, talvez seguindo — como refere D. Manuel de Meneses⁽³³⁾ — os conselhos que em criança recebera de ali não viver por *serem humidos e muito devaços*; desgostavam-no os de Xabregas pelo facto de neles residir sua avó, a Rainha D. Catarina, de quem manifestamente procurava afastar-se; o de Santos, onde por algum tempo habitou, não teriam, decerto, as comodidades e grandeza que uns Paços Reais exigiam. A todos preferia o infeliz Monarca os vetustos Paços da Alcáçova, a cavaleiro da cidade e do Tejo, fronteiro ao mar e de rasgados e belos horizontes. Neles, quanta vez D. Sebastião teria sonhado na dilatação do seu Império para as terras infiéis da moirama; quanta vez, do alto dessa Alcáçova onde D. Manuel recebera Vasco da Gama após a viagem gloriosa, o *Desejado* contemplara a vastidão do Oceano que havia de baloiçar em breve as naus da sua última viagem.

Desabitados, desde que D. Manuel os trocara pelos da Ribeira, à babugem das águas do Tejo, os Paços da Alcáçova estavam arruinados, decaíram da sua importância de residência régia. D. Sebastião, porém, decidira habitá-los e razões algumas o podiam coibir de tal intento.

Em Abril de 1569 — escreve Júlio de Castilho⁽³⁴⁾ — *andava el-Rei D. Sebastião cada vez mais desavindo com sua prudente avó, graças aos validos frívolos e intrigantes que dominavam e desencaminhavam os indómitos quinze anos do monarca. O Rei resolve, em Almeirim, vir a toda a pressa, com sua corte, para a capital. Demora-se alguns dias junto de sua avó — uns escassos dezassete dias, e estes sòmente enquanto se reedificou o Castelo, que estava muito danificado, para cujo reparo trabalharam quatrocentos officiais e se dispenderam vinte mil cruzados.*

⁽³²⁾ *D. Sebastião*, pág. 215.

⁽³³⁾ *Crónica do muito alto e esclarecido Príncipe D. Sebastião*, pág.177.

⁽³⁴⁾ *Lisboa Antiga*, vol. IV. pág. 80.

Passou-se isto no ano de 1569. O erário depauperado não permitia obras de grande vulto — como as que o soberano desejara fazer nos seus Paços da Alcáçova. Não era, porém, D. Sebastião monarca que facilmente desistisse do seu intento. As obras dos seus Paços predilectos tinham de se realizar nem que para tal se sacrificassem nos bens da coroa algumas propriedades.

E assim sucedeu.



Nesse mesmo ano de 1569 D. Sebastião resolveu vender os paços reais de Santo Eloi, paços que herdara de sua avó e onde vivera e falecera a Rainha D. Leonor. O erário régio estava por completo exausto. O próprio monarca na carta régia que estabelece a venda da propriedade ⁽³⁵⁾ o manifesta: *vendo el-Rey meu senhor he amo que santa glorja aja as grandes despesas que continuadamente lhe foy necesarjo ffazer na fortificação e defensão dos luguares dafrjca e no estado da jndia... lhe cõveyo propor em seu conselho como se darya rremedyo a ellas he ratycando se njso consyderadamente por muitas vezes asemto com o parecer dos do dito seu conselho que pera se poder acodyr aos comtjnos he necessaryos guastos que as ditas hobriguacoees e cousas rrequerjão e por se escusarem mayores jmcomvynjentes perdas que se podyão segujr ao dito senhor mãdase vender allguas rrendas e fazenda asy patrymonjall como proprios e da coroa do rreyno a quem has qujsese comprar como se em tempo pelas ditas rrespeitos venderão allguas propriedades e rrendas.*

Assim justificava D. Sebastião a venda dos Paços de Santo Eloi. E o mesmo documento acrescenta: — *por as mesmas necesydades e outras semelhantes serem hajnda presentes e em meu conselho se haver o dito rremedyo pera ellas por lycito he necessaryo e mjnha fazenda não poder sopryr as taees despesas nem pagar as muitas divydas que se della devem.*

A verdade, porém, da venda dos Paços foi a premente necessidade do monarca arranjar o dinheiro que suprisse as avultadas despesas provenientes das precipitadas obras dos Paços da Alcáçova como, aliás, o confessa o mesmo documento: *e alem dyso por senão hacabarem de danifiquar e de todo cayrem os meus paços dallcacoua da cidade de Lisboa vemdo tão amtyguo apousento dos rreis pasados nem na dita cidade aver outro em tão bom sytyo e sadyo ordeney de os mãdar rredyfiqvar e comentar de tall maneyra que eu me podese nelles bem hapousentar comoo apouosemto allgũas vezes quãdo estou na dita cidade cõ mjnha corte.*



Analisemos agora pormenorizadamente o documento no que se refere aos Paços de D. Leonor.

...E sabendo eu que dom Luis dalemcastro meu muito hamado sobrynho

(35) Chancelaria de D. Sebastião, Livro XXVII, fl. 307.

tinha muita soma de dinheiro que querja empregar em herança de beês de raaz lhe mãdey cometer que quysese comprar allgũa propiedade mjnha ao que deferjo e por me conujr foy contente de me comprar huas casas que tenho na cydade de lixboa junto da porta dallfofa que os rreis pasados compraraõ ao conde dom pedro de meneses que deus tem e as pesujo a Rainha dona lyanor mjnha tya que samta glorja aja e depois as tyveraõ e vyueraõ nellas o mestre de saõ tyaguo e o bispo dom james seu filho que deus perdoe em suas vydas per Licença e consentimento del rrey meu senhor e saõ dos proprios e beês da coroa.

Não encontraria, de facto, el-Rei D. Sebastião melhor comprador para os Paços da viúva de D. João II do que um neto do próprio *Príncipe Perfeito*.

D. Luís de Lencastre era filho de D. Jorge, bastardo do vencedor de Toro; e foi a este fidalgo que D. Sebastião vendeu a sua propriedade de S. Bartolomeu.

A carta régia a que nos vimos referindo foi assinada por D. Sebastião em Sintra, no dia 30 de Julho de 1571. No entanto a aquisição do palácio fora feita seis anos atrás como reza ainda o mesmo documento:

A qual vmda lhe asy faço por preço e comtya de cinco mill seiscentos cruzados pera com elles mandar concertar os ditos paços dallcacoua e porque eu ey esta venda por muito meu servjço por sua fazenda de casas que he rruynosa e de muita despesa e perigo é antes dyso se fallar de mynha parte a allgũas pessoas que as quyserem (sic) comprar por espaço de alguns dias que se da dita venda tratou sem aver quem lamçase nem dese por ellas mais em tanto como o dito dom luis que deu os ditos b bj cruzados os quaes loguo per meu mãdado pagou e entregou a johão momteiro allmozarife das obras dos meus paços da Ribeira da dita cidade de Lixboa que teve carguo das obras dos ditos paços dallcacova sobre o qual foraõ ccareguados em rrecepta por martym doliueyra esprivãõ do seu carguo aos xj dias do mês de mayo do ano de bclxix.

Foi, pois, D. Luís de Lencastre, 1.º Comendador-mor de Avis, Comendador e Alcaide-mor de Veiros, Coruche Leba, Alcanena, Landroal, Fronteira, etc., senhor de *grande soma de dinheiro* — na própria expressão do documento —, com honras de marquês e tratamento de sobrinho por mercê de D. João III, o novo proprietário dos Paços de Santo Eloi.



Continuemos na análise do documento.

Quem eram o *mestre de saõ tyaguo* e o *bispo dom james seu filho* que os tiveram e viveram nos Paços?

Este Mestre de Santiago é o duque de Coimbra, D. Jorge de Lencastre, filho bastardo de D. João II e de D. Ana de Mendonça; o bispo *dom James* é seu filho D. Jaime de Lencastre, bispo eleito de Ceuta, 1.º Inquisidor Geral do Reino e Capelão-mor da Rainha D. Catarina.

Impossível é saber-se a data em que D. Jorge habitou os Paços de Santo Eloi. Logo após a morte de sua madrastra, ocorrida em 1525?

Da leitura de Rezende e de Rui de Pina transparece a repulsa de D. Leonor em querer receber nos seus Paços, após a trágica morte de seu filho, o filho bastardo de D. João II. «Não só recusa, desta vez, como nunca mais quere ver diante de si o bastardo, que a princípio tão bem recebeu» — como escreve no seu admirável trabalho sobre a excelsa Rainha o escritor João Ameal.

No entanto, morto D. João II, alcandorado ao trono o duque de Beja, a natural atitude assumida pela Rainha mudou. Em 1500 — diz-nos Damião de Góis ⁽³⁶⁾ — D. Jorge casou nos próprios paços de D. Leonor com a sua pupila D. Beatriz, filha do senhor D. Álvaro, irmão do duque de Bragança. Foi o público perdão da virtuosíssima senhora à infidelidade de seu marido. D. Leonor não só voltara a receber na sua própria Casa o bastardo de D. João II como lhe dera por esposa a sua estremeçada e formosa pupila a quem acumulara de carinhos e presenteara com ricas jóias, enxoval e outras coisas da sua própria ⁽³⁷⁾ fazenda.



D. Leonor faleceu nos seus Paços de Santo Elói no dia 17 de Novembro de 1525 ⁽³⁸⁾ e D. Jorge em 1550. Neste espaço de um quarto de século quando residiu o duque de Coimbra nos Paços de sua madrastra? É de prever, é certo mesmo, que neles habitou antes dos seus senis e ridículos amores com D. Maria Manuela, jovem dama de 16 primaveras, por quem escandalosamente se apaixonou não obstante... os seus setenta invernos. D. Jorge deve ter conhecido a filha de D. Francisco de Lima pelos anos de 1542 ou 1543 e, tornada pública a sua vontade em desposar a jovem dama, D. João III «vendo que o mestre insistia nestes amores, sem lembrança nem consideração do que convinha à sua idade» ⁽³⁹⁾

⁽³⁶⁾ *Crónica de D. Manuel*, parte I, cap. XLV, pág. 58.

⁽³⁷⁾ Idem.

⁽³⁸⁾ Jorge de São Paulo (*Hist. da Rainha D. Leonor*, etc.) escreve que faleceu no dia 18.

⁽³⁹⁾ *Crónica de D. João III*, vol. IV, pág. 171 de Francisco de Andrade.

Nas curiosíssimas *Relações de Pero de Alcacova Carneiro*, etc., publicadas em 1937 pela Imprensa Nacional de Lisboa vem (pág. 218) a seguinte anotação do secretário de D. João III: «Em Santos, segunda-feira pela manhã, 14 dias do mês de Abril de 1522, mandou el-Rei, meu Senhor, a mim, Secretario Antonio Carneiro, que fôsse dizer ao Mestre de Santiago que Sua Alteza lhe mandara que logo se fôsse das pousadas, de onde em Santos pousava, para as suas pousadas em Lisboa, e que até à terça-feira seguinte se saísse delas, e da cidade se fôsse para sua casa e assim lho disse. Ao que o Mestre me respondeu que dissesse a Sua Alteza que ele cuidaria nisso e lhe responderia. Sobre a qual resposta que a Sua Alteza dei, Sua Alteza me mandou logo tornar ao dito Senhor Mestre e que lhe dissesse que ele lhe mandava que logo cumprisse o que lhe tinha mandado, e disse-me mais Sua Alteza que, se ele me dissesse que lhe queria falar, lhe dissesse logo que Sua Alteza o havia por escusado; e então me respondeu que ele cumpriria o seu mandado em se sair das suas pousadas de Santos para a cidade, como lhe mandava, até o jantar daquele dia, e que, acerca da outra parte derradeira de até terça-feira seguinte se sair da cidade e se ir para sua casa que ele

manda-o, passado algum tempo, retirar da corte. Temos, assim, que D. Jorge deve ter residido junto ao convento dos Lóios, nos Paços da Rainha, entre os anos de 1526 a 1544-45.



Com o bastardo de D. João II residiu, segundo a letra da carta régia de D. Sebastião, seu filho D. Jaime, bispo de Ceuta, primeiro Inquisidor Geral do Reino e capelão-mor da Rainha D. Catarina. Nos Paços de Santo Elói o sabemos residindo ainda no ano de 1565⁽⁴⁰⁾, já em pleno reinado de D. Sebastião. Até quando? Outra incógnita deste debatido problema. Por pouco tempo mais, segundo transparece do documento de venda da propriedade, pois no ano desta transacção — 1569, isto é, quatro anos depois — já as casas de D. Leonor se estavam de *todo perdendo e danificando sem serem necessaryas pera cousa allgũa de meu servyço* embora algumas estivessem alugadas como igualmente se depreende da referida carta régia: *por essa causa (a venda) as ditas casas já não são mjnhas nem me pertencem nem cousa allgũa dellas nem ho rrendymento das ditas casas.*



Outro passo da carta régia da venda do Palácio de Santo Elói: *casas que tenho na cydade de Lizboa junto da porta dallfofa que os rreis pasados comparão ao conde dom pedro de meneses que deus tem e as pesuyo a Rainha dona lyanor.*

Quem era este Conde D. Pedro? A que monarca foram vendidas as casas? Três hipóteses se podem formular:

1.º) 1.º Conde de Cantanhede, D. Pedro de Meneses, que viveu no tempo dos reis D. Afonso V e D. João II?

2.º) D. Pedro de Meneses, 1.º conde de Vila Real e 2.º de Viana, fidalgo contemporâneo de D. João I e que ainda vivia no reinado de D. Duarte?

3.º) 1.º marquês de Vila Real que casou com D. Brites filha do 2.º duque de Bragança?

D. Pedro, marquês de Vila Real, viveu no reinado de D. João II e foi, pelo seu casamento, senhor de uma grande fortuna. D. Fernando, duque de Bragança, dotara sua filha com *um dote muito grande*; e, sendo assim, não estariam incluídas também nesse dote as casas de Santo Elói que ficavam quase juntas às propriedades que a duquesa de Bragança possuía e D. Sebastião doou às freiras do

lhe mandara falar, ou se cria como Sua Alteza mandava». Por esta anotação de Pero de Alcáçova Carneiro se deduz que já em 1522 D. João III havia afastado D. Jaime da corte, e que este além das suas casas em Lisboa também tinha residência em Santos. Em 1522 viveria D. Jorge nas casas que em 1539 pertenciam a seu filho D. João, duque de Aveiro, na rua do Jardim ao Castelo? (*Relação das Casas foreiras, em 1539, à igreja de S. Cristóvão, do autor, pág. 29*).

⁽⁴⁰⁾ *Livro de Lançamento e Serviço, etc., vol. IV.*

mosteiro das Penitentes — *casas que forã da duquesa de bragança mynha tia que deus aja que estam junto da Igreja de sam bertolomeu?* (41).

A hipótese de ser este D. Pedro o vendedor dos Paços seria a mais admissível se as palavras *rreis pasados* nos não levassem a considerar em reinado anterior a compra do edificio.

Um dos três condes D. Pedro que fosse, o certo é que os Paços que D. Sebastião vendeu *os tiveram e possuirão os rreis passados* — isto é, foram adquiridos por um dos monarcas que antecederam el-Rei D. Manuel. O *Venturoso* mais não fez que ampliar e embelezar os Paços onde sua irmã residia—adquirindo D. Fernando Coutinho, Alcaide-mor de Pinhel e marechal do Reino, para tal uma nova propriedade: *doçam aa rrainha minha Senhora das nosas quasas que estã Em lizboa junto com santo loy que sam do noso patrimonio e as ouvemos por compra de dom fernando marechall de nosos rreynos e esto com todo seu asantamento e emtradas e saidas asy pella maneira que ellas a nos de djrecto pertemçem. E per esta lhe damos poder e autoridade que per seus hoficiajs a quem a sua alteza aprouver mamde tomar a pose das dictas casas e fazer dellas e em ellas ho que lhe prouver* (42); e desafogando-os: *fazzemos saber que nos mandamos deRibar aaporta dualfoufa desta çidade hūmas casas do mosteyro de Santoloy da dita çidade pera ficarem enterreyro as casas da Raynha minha sñora Irmaã* (43).



Com a aquisição dos Paços de Santo Elói em época anterior ao reinado de D. Manuel julgamos explicadas as palavras de Frei Francisco de Santa Maria ao denominar o coro que existia no templo do convento dos Lóios de *coro das Rainhas* (no plural) — *porque nele vinham assistir as pessoas Reais aos officios divinos que sempre aqui se celebraram com grande magestade e perfeição; e nomeadamente a Rainha D. Leonor mulher de el-Rei D. João II* (44).

Não é natural, que sendo os Paços bens da Coroa, desde D. Duarte ou D. Afonso V, os destinassem os monarcas para sua residência ou, mais verosimilmente, das Rainhas?

Teriam, assim, vivido perto da igreja de S. Bartolomeu, como a Rainha Santa, D. Leonor de Aragão, mulher de el-Rei D. Duarte, e sua filha, a piedosa infanta D. Catarina, pupila do célebre Cardeal Alpedrinha e que foi sepultada no Convento dos Lóios e D. Isabel, a virtuosa esposa de D. Afonso V?

(Continua)

(41) *Chancelaria de D. Sebastião*, Livro IX, fl. 391.

(42) *Chancelaria de D. Manuel*, Livro XL, fl. 86 e Livro 1.º de *Mistérios*, fl. 282 v.

(43) *Livro I da Extremadura*, fl. 251.

(44) *Ceu aberto na terra*, fl. 438 e 439.

BARTOLOMEU JOANNES E O SEU TEMPO

(ACHEGAS PARA UM ESTUDO HISTÓRICO-GENEALÓGICO)

por HENRIQUE LINHARES DE LIMA

(Conclusão)

O escritor Dr. António Ferreira de Serpa, que foi mestre nos estudos da história açoriana, e às navegações dedicou o maior interesse, diz a propósito: — Foram catorze as expedições, uma das quais não voltou (iria naufragar ao Corvo?) E acrescenta: — «O descobrimento dos Açores foi muito anterior ao nascimento do Infante D. Henrique.»

Continua: — «Em seguida à expedição de 1341, e como que a confirmá-la, neste ano, o *Libro del conocimiento* do fradé espanhol anónimo e mendicante, dá a indicação dos arquipélagos madeirense e açoreano.»

Lá aparece a ilha do Corvo, e julga o Dr. Ferreira de Serpa que tal nome: — «é anomalia frisante por nos Açores não existirem tais aves. Mas Corvo não evoca o apelido Corbizzi do navegador mandado por D. Afonso IV a reconhecer e conquistar as Canárias.»

O Dr. Ferreira de Serpa não aceita o descobrimento dos Açores por frei Gonçalo Velho, e assim procura provar que tal descobrimento se deu muito antes. Gonçalo Velho teria sido encarregado apenas do seu povoamento.

O Dr. Ferreira de Serpa, num estudo apresentado ao I Congresso Açoriano, realizado em 1938, abonando-se no parecer do sr. almirante Gago Coutinho, referindo-se às expedições às Canárias, entende que «os navios facilmente chegariam àquele arquipélago, impelidos pelo vento norte e pelas correntes marítimas, e por isso não podiam regressar pelo caminho da ida. Teriam de obliquar a ocidente, em procura de ventos favoráveis, ganhavam a altura dos Açores, entravam no mar destas ilhas e vinham para a Península quase em linha recta.»

O que é certo é que a expedição às Canárias durante séculos posta em dúvida por diferentes historiadores, veio afinal a comprovar-se de maneira irrefutável pelos documentos encontrados nas bibliotecas do Vaticano (1).

E ainda a propósito Costa de Macedo, tratando do caso, afirma em conclusão que: — «...as navegações dos portugueses nas costas de África, alem do Estreito, eram já frequentes nos princípios do século XIV, aliás não parece

(1) «Annais Eclesiasticos» — do Cardeal Baronio. Continuados por Oderico Reynaldo.

provável que por tempestade ou por qualquer motivo fossem lançados às Canárias.»

D. Dinis, como sabemos, morreu em Lisboa a 7 de Janeiro de 1325. A primeira expedição às Canárias, sobre a qual já não há dúvidas, realiza-se em 1334 ou começos de 1335.

Os preparativos de D. João I para a expedição a Ceuta, em circunstâncias já de maiores e mais fáceis recursos, demoraram todavia, segundo os cronistas, três longos anos.

Por outro lado as viagens eram também bastante lentas, condicionadas tanto pelo capricho dos ventos e pela fragilidade das embarcações, como pelas deficiências náuticas.

Parece não poder duvidar-se de que as expedições de reconhecimento ao norte de África foram iniciadas por D. Dinis, e não é menos natural que se tivessem interrompido até 1334.

É possível que D. Dinis tenha pensado em sondar o Atlântico, e se não é hoje que se pode provar ou negar tal hipótese, não resta dúvida que nunca as suas atenções se desviaram da África.

Tão depressa lhe foi possível dispor de bons navios e de bom pessoal nos últimos anos do seu reinado, o propósito de alargar o território nacional para além-mar, não poderia, não o devia ter abandonado.

É evidente que o segredo que se impunha ao almirante Pessanha e aos alcaides de navio, se justificava por uma razão de Estado.

E se não foi rigorosamente cumprido, pelo menos no essencial foi absoluto o sigilo, pois, como vimos, não só o infante D. Luís de Espanha escreve ao Papa na ignorância da expedição de D. Afonso IV, como durante séculos foi impossível documentar a realidade do feito.

Por outra ordem de considerações, parece-nos muito suspeita a presteza com que D. Afonso IV renuncia à conquista das Canárias, dado o seu génio inadaptável a transigências e feito rebelde, voluntarioso e impulsivo.

Tamanha cordura em caso de tanta monta torna lícita a presunção de que a conquista das Canárias não passava duma derivante, duma finta, para iludir os seus verdadeiros intentos.

Assim cedia no menos para ganhar no mais as boas graças do Pontífice no prosseguimento da política de expansão visionada pelo pai.

É de notar que na resposta ao Papa sobre o pedido de auxílio a D. Luís de Espanha, D. Afonso IV diz que (1):

«não podia entretanto dar naus e soldados a D. Luís por carecer ainda de maiores forças para subjugar os sarracenos vizinhos.»

Pode entender-se que se desinteressava das Canárias porque mais perto

(1) «Memórias da Academia». Vol. III.

tinha de *subjugar os sarracenos vizinhos*. Quais? os do Norte de África ou os da Península? É verdade que podia precisar de naus em um ou outro caso, mas não se exclui a ideia de que o objectivo fosse o Norte de África, com um pouco mais de probabilidade.

Pena foi que o entendimento que veio a assegurar-se pelo tratado de Tordesillas, não tivesse sido convencionado logo no começo das expedições ao Norte de África. Portugueses e espanhóis poderiam ter constituído ali dois grandes impérios em continuação do território nacional, com muito mais probabilidades de perdurarem, pela mais fácil adaptação e pronta defesa, do que a que lhes foi possível ao assenhorearem-se de terras dispersas por todo o globo, desbravando-as e colonizando-as.

A D. Afonso IV não faltavam já condições de êxito. Vinte oito anos apenas depois da sua morte «em Novembro de 1385 foram equipadas em Lisboa seis robustas galés e doze naus que, sob o comando de Afonso Furtado, capitão do mar, partiram para Inglaterra, onde causaram maravilha. Iam auxiliar o duque de Lancastre nas suas pretensões ao trono de Castela. Nas galés amplas e robustas, a maior da quais tirava trezentos remeiros, e a menor oitenta, campeavam tripulações de vigorosos pelejadores» (1).



Não tivemos a pretensão de fazer uma prova definitiva, mas simplesmente o propósito de defender uma tese, fundamentando a opinião de que D. Dinis consagrou aos problemas navais apaixonado e esclarecido interesse, guiado pelo alto designio político de engrandecer o domínio territorial português, pela única via então possível — para o Algarve de Além-Mar.

Que nesta visão imperial cuidou de criar no povo o amor pela vida marítima, fazendo escola experimental da arte de navegar nas pequenas embarcações piscatórias, nas grandes galés de longo curso e no ensino superior dos comandos, ao mesmo tempo que engrandecia a potência económica do País, por uma sábia administração financeira e desenvolvimento do comércio interno e externo.

E quisemos demonstrar assim, particularmente dentro das limitadas aspirações deste trabalho, que D. Dinis, concedendo aos que serviam a sua armada honras e regalias, com generosa liberalidade, razão tinha de sobejo para distinguir com grande apreço e amizade o valioso e dedicado auxiliar Bartolomeu Joannes, filho dum outro servidor de seu pai, tanto mais que estes colaboradores nada pediram e nada receberam em bens materiais da munificência régia, nem tão-pouco em honrarias.

A única distinção que lhe confere, e que se conheça, é já a honra fúnebre

(1) «A Ribeira de Lisboa», transcrevendo «D. João I e a aliança inglesa», do conde de Vila Franca.

de aquiescer a que se instale na Sé Catedral de Lisboa a Capela de S. Bartolomeu e nela o túmulo em que se devia soterrar.

Aqui pretendíamos chegar, aqui terminamos, na esperança de ter oferecido ao leitor a enunciação dum problema histórico-genealógico que talvez mereça estudo mais perfeito e autorizado e mais feliz na investigação.

E seja-nos permitido concluir repetindo que — quando se não faz o que se quer faz-se o que se pode — neste caso sem intenção de conselho, mas com o de simples desculpa.

(*) A Igreja de Lisboa, transcrevendo «João I e a Igreja de Lisboa» do conde de Vila Franca.

DOCUMENTOS

DOCUMENTO N.º 1

Cópia da Instituição da Capela de Bartolomeu Joannes, que se encontra a Fls. 124 do livro com o título **BASILICA DE SANTA MARIA**, com o n.º 19, e arquivado na Biblioteca e Arquivo dos Hospitais Civis de Lisboa sob o n.º 18 (1).

CAPELLA DE BARTHOLOMEU JOANNES

Tem de obrigação quatro Marcieyros, coima y encargos que constam da Instituição desta Capella que abayxo vay escripta pelos rendimentos dos beñs nella declarados que tudo consta dos auttos que se acham no Cartorio de Luiz Botelho de Tavora e da ditta Instituiçam o teor seguinte

Instituição

Em nome de Deus Padre, Filho e Espirito Santo: Eu peccador Bartholomeu Joannes cidadão de Lixboa considerando que as couzas temperaes por boas obras semudam nas espiirituay que são de durar para sempre temendo o dia e hora de meu passamento nam sabendo quando hade ser, e em todo o meu sizo, e entendimento cumprido faço ordemno e estabelleco meu testamento, e ordenança de minha Capella e espirital, a honra e louvor de Deos que he Trindade perfeyta, e da Virgem Coroada Rainha dos Anjos da Corte dos Ceos, e a proveyto e a saude grande de minha alma, primeyramente offereco minha alma a Deos que a creou digo que a formou demente que elle nam catando os meus merecimentos e grandes peccados que eu fiz em muytas guizas e em desvayradas maneyras a receba e leve para Sy quando me do corpo sahir para o Paraizo onde elle reyna e reynará para sempre e para ser certo e nam vir depoiz em duvida o que he minha postumeyra vontade e em qual guiza se devem dispensar, e dar os meus beñs por minha alma, e delles ordenar segundo se segue logo diante.

Primeyramente mando deytar e subterrar meu corpo na Igreja Catedral de Lisboa na Capella que eu aí mando fazer no qual logar que aí o Cabido me assinou à qual Igreja deixo com meu corpo duzentas libras = Item cem libras que mando dar tão somente aquelas pessoas, e Conegos e Racoeiros da Igreja Catedral de Lisboa que no dia de minha sepultura forem presentes, e não

(1) Traslado sem qualquer alteração.

outros, e isto lhes deixo, e mando por honra quem e no dia de meu falecimento e do subterramento farão aos quais peço pelo amor de Deus, e por mercê, que me façam um officio e rezem as horas todas dos passados sobre mim. Item lhe mando e deixo por falhas tresentas libras. Item mando para a dita minha sepultura e para digo para o dia da minha sepultura e para aquele que cumprir a ele quinhentas libras, as quais meus testamenteiros dispendam assim como virem que cumpre no qual dia mando rezar sobre mim tantos salteiros em que montam libras e paguem os meus testamenteiros dois soldos e meio por cada um salteiro acabado com as ditas horas dos passados e se mais clerigos forem aquilo que monotarem as ditas libra. Mais paguem os meus testamenteiros, e a minha vontade é que quantos clerigos naquele dia quizerem rezar os sobreditos salteiros por minha alma tantos rezem, e paguem-no como dito é; Outro sim mando que do dia em que eu passar até os oito dias seguintes os conegos me cantem uma missa oficiada de cada dia por minha alma no Altar grande e serão sobre mim com procissão como é costume, e mando-lhes cincoenta libras por dias, estes dinheiros hajam aqueles conegos e racoeiros da dita igreja que a estas missas forem presentes e não outros que tal é minha vontade e postromeira. Item mando aos Bachareis da Sé dez libras. Item mando meu Abade Lourenço Salvado dez libras. Item mando para as missas de sabado quinhentas libras. Item mando para o mês quinhentas libras. Item mando para o ano quinhentas libras, e estas quinhentas libras se dêem em dinheiro por minha alma ou em outra guiza assim como meus testamenteiros virem que seja mais proveito de minha alma. Item mando oferecer todo o ano compridamente assim como é de costume e para declarar quanta, e com minha oferta se dê em cada um dia por minha alma; mando e ordeno que meus Testamenteiros mandem fazer de um alqueire de farinha quatro pães, e do almude de vinho quatro quartos, e disto dê em cada um dia por minha alma um pão e uma quarta de vinho, e um estadal de candeia de duas onças de cêra, e isto façam de cada dia até que o ano seja acabado, pero se porventura os meus Testamenteiros entenderem que será melhor ordenança de se dar esta oferta ordenada acima, dando-a *assim* o façam fazer em guiza que se dê cumpridamente em cada uma dando-a *assim* o façam digo ordenada a soma dando-a *assim* o façam fazer em guiza que se dê cumpridamente em cada uma soma oito pañs e oito quartas de vinho, e oito estadais de candeias assim como de suzo é dito e ordenado. Item mando a Igreja de Sam Mamede de Lisboa cento e cinquenta libras para vestimentas em esta guiza e sobre esta condição que os meus Testamenteiros comprem em elas dois pares de vestimentas a saber uma festival de pano de pezo, com as dalmaticas para cantar com ela nos Domingos e nos outros dias festivais, e outra de pano de pezo branco com as dalmaticas outro sim brancas do mesmo pano para cantarem com ela missas de Santa Maria na dita Igreja que ela seja rogadora a seu Bento Filho por mim e ele se amerceie de minha alma e de meu Padre e de minha Madre por as quais almas as eu aí mando dar, e rogo por Deus ao Prior e racoeiros da dita Igreja de Sam Mamede que eles me metam em oração cada vez que com as ditas vestimentas cantarem missa, e mando quarenta libras por um ano de missas as quais me hão-de cantar pelas almas de meu Padre e de minha Madre na dita Igreja de Sam Mamede. Item mando ainda de mais que os meus Testamenteiros na dita Igreja de Sam Mamede metam um capelão e comprem de meus bens uma possessão e procissões em salvo digo ou possessões que rendam cinquenta e cinco libras em salvo em cada um ano porque se mantenha bem um capelão o qual mando que cante para sempre em cada um dia missa de requiem por minha alma e de meu Padre, e de minha Madre ao qual capelão mando que os ditos meus Testamenteiros lhe paguem de soldadas cinquenta libras, e se alguma coisa da renda das ditas possessões sobejar os meus Testamenteiros o dêem por minha

alma ali hu eles entenderem que mais cumpre, e mando que as ditas cinco libras hajam os racoeiros da dita Igreja com esta condição que eles em cada um ano me façam um aniversário para sempre naquele dia em que eu passar, e dou-lhes comprido poder que eles possam constringer o dito capelão para ser residente a todas as horas canonicas e delego em pena a qual virem que cumpre; Item mando a Igreja de S. Nicolau de Lisboa de Lisboa, e falhas, digo de Lisboa por falhas quinze livras. Item mando a Igreja da Madalena da dita cidade onde fui em outro tempo fregues trinta libras. Item mando para vestir pobres vergonhosos mil libras as quais sejam metidas em as rayzes ou em outro pano que o valha. Item mando outro sim para vestir pobres somenos destas quinhentas libras as quais mando a meus Testamenteiros metam em burel para saias e para cobertas e em pano de linho para camisas, e mando que todos estes panos dêem coreytos a estes ditos pobres, e sejam estes pobres todos tais que não sejam presumpção de os venderem mas de os trazerem vestidos. Item mando para tirar em cativos de catividade duas mil libras de Portugueses os quais dinheiros mando e estabeleço e ordeno que os meus Testamenteiros por si, ou seus Testamenteiros digo ou meus Testamenteiros por si ou por seus mensageiros, e homens certos as metam em se tirar cativos e sejam todos Portugueses quais eles escolherem para enviar a terra de Mouros por eles e a tal é minha vontade e mando e quero que isto se cumpra pelos meus Testamenteiros e não por ordem nenhuma nem outra pessoa salvo por eles ou por seus mensageiros e homens certos. Item mando para casar mulheres orfãs virgens que sejam de boa nomeada e de boa vida, e tais que mereçam casamento mil e quinhentas libras. Item mando cento cinquenta ilbras para faezr uma ponte por minha alma no Rio de Pontevel que é no caminho publico que vai para Santarem entre Aveiras e o Cartaxo aí ora está a venda. Item mando ao Mosteiro de S. Domingos de Lisboa cinquenta libras para duas pitaças que eles me façam honra no dia de minha sepultura e catem por minha alma oficiada em cada um dos dias que eles os meus Testamenteiros as ditas pitaças derem. Item mando ao Mosteiro de S. Francisco da dita cidade outra cinquenta libras para duas pitaças que me façam honra como cantem os Padres deste Mosteiro duas missas officiadas como dito é. Item por esta condição mando trinta libras aos Padres de Santo Agostinho para duas pitaças como dito é. Item outro tanto mando aos Conegos de São Vicente de Fora outras trinta libras sob a dita condição. Item aos Frades do Mosteiro da Trindade de Lisboa mando quinze libras para tres pitaças e cantem por mim tres missas officiadas, convem a saber uma missa officiada em cada um dos dias que as ditas pitaças forem dadas. Item mando para a obra do dito Mosteiro de Lisboa tresentas libras digo do dito Mosteiro da Trindade de Lisboa tresentas libras sobre esta condição o Ministro nem outro Frade do dito Mosteiro não hajam poder de receber nem dispender os ditos dinheiros mas declarando a esta minha vontade mando e quero que tão somente os meus Testamenteiros comprem tantas quantas pedra e cal em que montem as ditas tresentas libras, e as farão lavar, e assistam a dita obra à minha custa. Item mando as Donas de Santa Clara de Lisboa vinte libras para duas pitaças, e me façam cantar duas missas officiadas convem a saber uma missa a cada um dia que elas as ditas pitaças derem. Item mando as Donas dele Uas vinte libras para duas pitaças com a sobredita condição que elas mandem e façam cantar duas missas officiadas como dito é. Item mando as Donas de Odivelas trinta libras para pitaças com a sobredita condição que aos ditos Mosteiros mandei. Item as Donas de Santos vinte libras com a dita condição. Item mando a cada uma das Cruzes das Igrejas da vila que forem em minha sepultura vinte soldos os quais dinheiros mando e quero que hajam tão somente aqueles clerigos que me fizerem honra no dia e na hora de meu passamento com as ditas cruces e outros não. Item mando ao Hospital de S. Vicente de Lisboa

de Fora cinco libras. Item aos sorores do dito Mosteiro cinco libras para uma pitaça e cada um dos ditos sorores digam pro minha alma senhas missas de pater noster e roguem por mim ao Benaventurado S. Vicente Martir que seja rogador a Deus por mim que se amerceie de minha alma. Item mando para a obra da Sé dusetas libras sob esta condição que os meus Testamenteiros por si as metam ou façam meter por outra em tantos quantos em que montem as ditas duzentas libras, e façam-nos assentar a minha custa e outrem não seja poderoso de lhes mandar. Item mando ao Hospital dos Meninos dez libras mando que meus Testamenteiros paguem a sua; ama em guiza que o Comendador do dito logo não seja e sendo de as receber. Item mando aos gafos de Lisboa dez libras para duas pitaças que me hajam em sua oração e roguem por mim a Deus, e os meus Testamenteiros lhes mandem dar as ditas pitaças de guiza que o Comendador que for dos ditos gafos não seja poderoso de filhar em si os ditos dinheiros, nem de os tornar a outros usos. Item mando a Joannes filho de Margarida Esteves meu criado mil e quinhentas libras para casamento, e sobre esta condição que meus Testamenteiros não possam ser constrangidos por elas por nenhuma justiça até que lles de uma mulher com que o casem, e então mando que lhe dêem dos ditos dinheiros para cabedal se entenderem que bom quizer ser a tal é minha vontade, e de mais mando e outorgo e quero, que se porventura o dito Joanne movido por conselho de alguém, digo por conselho de alguns e a digo por si digo de alguns, ou por si quizer demandar alguma cousa ou parte alguma de meus bens salvando as ditas libras que lhe eu mando em este meu testamento, como dito é, que lhe não seja valioso e perca de mais as ditas libras as quais lhe expressamente hei por revogadas logo em este meu testamento segem os meus bens ou parte deles, ou contra este meu testamento vier em parte ou em todo abertamente ou escondidamente e os meus Testamenteiros lhe não dêem senão dez libras outro sim mando que se porventura ele quizer fazer alguma demanda a meus Testamenteiros por a dita razão ou por outra qualquer que a mim e aos seus bens tangem os meus Testamenteiros se defendam pelos meus bens; item mando a Tereza irmã do dito Joanne nada de João de Chapum meu companham de filha da sobredita Margarida Estevens por amor de Deus e em remiemento de meus pecados mil libras com esta condição que os meus testamenteiros a metam em ordem de Santa Clara e lhe comprem com estes dinheiros um casal de pão ou dois se os por estas libras andarem em que se mantenha em sua vida e que fique depois a dita ordem por minha alma e pela sua quando a dita mona passar, e que depois do seu passamento façam um aniversario pela minha alma e pela sua; outro sim mando que se porventura não quizerem colher a dita mona na dita ordem trabalhem os meus Testamenteiros de a fazerem meter em outra ordem que seja boa e de boa nomeada, e como quer que lhe eu leixo e mando estas mil libras não é minha vontade nem minha intenção se não de lhes mandar senão com a de suzo dita condição que é posta na clausula de seu irmão Joanne convem a saber que se porventura a dita Maria em vida por conselho de algum ou de alguns quizer demandar alguma coisa dos meus bens ou alguma parte deles salvando as ditas mil, libras, mando que lhe não seja valioso e perca de mais as ditas mil libras as quais lhe aqui hei por revogadas logo em este meu testamento, se os meus bens ou parte deles ou contra este meu testamento vier em parte ou em todo abertamente ou escondidamente e que os meus testamenteiros lhe mandem em então nem depois dos ditos dinheiros senão por dez libras. Item mando a Maria Annes filha de Joanne Annes meu irmam cinquenta libras. Item mando a todos os netos do dito meu irmam vinte libras. Item mando a Maria minha sobrinha que me serve filha de Joam Annes meu sobrinho cem libras para ajuda do casamento. Item leixo a Rodrigo e a Joanna irmãos da dita minha sobrinha quarenta libras convem a saber a cada um deles vinte libras. Item mando a Tereza Martiñs

filha de Mecia Domingues dos Marten's minha sobrinha e a seus filhos ou filhas que hora ha quarenta libras convem a saber a Amado trinta libras e aos filhos ou filhas dez libras. Item leixo a Margarida Estevens madre da dita criada e João de Chapum duzentas libras pelo amor de Deus e em remimento de meus pecados e por serviço que me fez as quais lhe mando que os meus Testamenteiros lhe metam e comprem alguma coisa em a qual eles entenderem que será bem e seu proveito, e não em outra guiza. Item deixo a Maria de Cintra por serviços que me fez vinte libras se viva é, e se viva não é dem-as por minha alma e pela sua. Item mando a Estevam filho da Azeiteira pelo amor de Deus cem libras. Item mando para missas cantadas digo para missas cantar tresentas libras pelas almas de todos aqueles de quem algumas couzas houve com o non devia. Item mando para missas cantar pela alma de Joam Guterras natural de Azambuja dez librs. Item mndo pela alma de Dona Ana minha tia e pela minha trinta libras em missas; outro sim deixo para missas cantar pelas almas de Pero vicente e de Afonso vicente moradores em outro tempo em Arrayolos e pela minha trinta libras. I tem mando a todas as empardiadas da Vila trinta libras, e paguem-nas os meus Testamenteiros como virem que bem será. Item leixo trinta libras para pobres que jouverem doentes em Albergarias. Item mando a cada uma das Confrarias onde sam confrade cinco libras se me fizerem honra no dia do meu passamento com candeia e como é de costume. Item porque já de suzo dito hei e fiz mensam da Capela em que me mando deitar por honde eu sobredito Bartolomeu Joannes confiando muito da Misericordia de Deus que me haja mercê tenho por bem de ordenar e mandar fazer a dita Capela na dita Igreja Cathedral no sobredito lugar que me o dito Cabido de Lisboa dê se mo derem desembargado como mo não prometido e de a dotar de tantas possessões porque se possa manter para sempre; outro sim um Hospital em que me mantenham bem e sem mingoa doze pobres segundo se logo segue adiante e de qual guiza é minha vontade disse a dita Capela fazer e o dito Hospital e de se ordenar e manter, mando ordeno e estabeço que meus Testamenteiros mandem logo fazer a dita Capela e o sobredito lugar quanto quer que custe de meus bens a qual Capela tenho por bem e mando que seja intitulada chamada Sam Bartolomeu por cujo nome eu sou chamado e em qualquer Capela mando que cantem cada dia para sempre dezasseis Capelães convem a saber doze capelães por minha alma e os dois dos outros capeelãs cantem por meu senhor el Rei Dom Deniz, e outro pela Rainha Dona Isabel sua mulher, e outro pelo Infante Dom Afonso seu filho e por seus filhos desse Infante por tal preito e sob tal condição que o dito senhor Rei em sua vida e depois o Infante na sua e assim adiante por seus filhos e netos lidimos alce e façam alçar força de qualquer pessoa ou pessoas que me queiram dar torna sobre a minha Capela e sobre os bens dela, e do Hospital que eu mando fazer, e se adiante segue e sobre todos os outros bens que ficarem e cumprindo o meu testamento todo, e mantendo a dita Capela e Hospital os quais doze capelães mando quero e ordeno que cada dia cantem missa de requiem por minha alma e sejam todos cadia sobre mim com agua benta, e com miserere mei Deus cantado depois que todas as missas forem acabadas salvo ao sabado no qual mando que todos estes doze capelães cantem missas de Santa Maria em esta guiza, um deles no dito sabado comece missa alçada cantada, e os outros ministrando cantando e oficiando a ela em guiza que seja um diacono e subdiacono e depois da dita missa cantem as quatro caladamente, ou antes se antes poderem em guiza que todos sejam presentes à dita missa e todos estes dezasseis capelães sejam reseedentes a todas as horas canonicas, e depois que sairem da vespera sejam todos sobre mim com Salve Regina cantada aos sabados, e um dos quatro capelães que eu mando cantar, convem, a saber os dois por El Rei e os outros dois para Rainha e o Infante e seus filhos e um deles cante cada dia missa da Trindade e outro

de Santa Maria, e o terceiro missa a honra de Sam Deniz por cujo nome meu senhor El Rei é chamado, e outro cantará a honra da Santa Vera Cruz que diz que é verdadeira Trindade a rogo da Benaventurada Santa Maria Madre JESUS CRISTO, e do Glorioso Martir Sam Deniz mantenha e guarde os sobreditos Rei e Rainha e Infante seus filhos em seu serviço e os guarde sempre e mantenha e lhes leixo fazer direito e Justiça e defender e amparar bem a dita Capela e ao dito Hospital e alçar força de qualquer pessoa ou pessoas que quizerem fazer sobre a dita Capela e Hospital, e sobre os outros meus bens que eu leixo os quais dezasseis capelães mando quero e ordeno hajam de soldada em cada um ano e de que vivam oitocentas libras convem a saber cada um deles quarenta libras, e de mais hajam pela dita missa oficiada e salve Regina cantada trinta e dois soldos para pitaças, e para declarar qual é minha vontade de pagarem a dita soldada a cada um dos ditos capelães mando que esta soldada seja pagada em esta guiza convem a saber vinte e cinco libras por dia de S. Joanne Batista e assim em cada um ano para sempre e todos estes capelães sejam bons e idoneos e não sejam removidos salvo fazendo tais obras que as não devam fazer clerigos, e estes capelães mando que sejam portuguezes antes que outros de outra terra se os bons e idoneos puderem achar em outra guiza mando que escolham outros quais meus Testamenteiros entenderem que serão bons e dados para o fazerem sobre este encarrejo a sua alma se de assim não fizerem como eu mando e que Deus lho demande se o assim não fizerem a qual acusação devem a fazer meus Testamenteiros e a cada um deles e para se manter a dita Capela bem e cumpridamente pagados os ditos capelães e cumprido todo o al que mister for, mando e ordeno que se eu em minha vida não cumprir tantos possessões porque se a dita Capela possa manter que os meus Testamenteiros comprem tantos possessões que existem e valham bem vinte vezes mil libras em guiza que ao menos rendam em salvo em cada um ano mil e tresentas libras das quais paguem aos ditos capelães oitocentas libras e os trinta e dois soldos de cada sabado, e outro sim mando e ordeno que todolos outros dinheiros que sobejam das ditas mil e tresentas libras os meus Testamenteiros os metam no primeiro ano em ornamentos da dita Capela e daí em diante este legado que ficar das ditas mil e tresentas libras pagados os sobreditos capelães das ditas soldadas e das ditas pitaças e manteuda a dita Capela e Hospital como dito é guardem em uma arca e tenha cada um deles senhas chaves até que chegue legido a mil libras então metam-nos em tirar cativos da catividade, e sejam portuguezes e assim para sempre, salvo que nos com menos cumprirem algumas coisas na dita Capela, em refazer calices e vestimentas, livros, e cruzes ou em outras cousas, que pera a dita Capela forem necessárias, e se porventura o Cabido de Lisboa a mim non poder, ou não quizer dar a minha, os meus Testamenteiros digo dar a mim e a meus Testamenteiros a dita Capela naquele logar que me deram e divisaram livre e desembargado e sem contenda nenhuma em que faça o meu corpo e daqueles que aí mando subterrar, outro sim se não quizerem outorgar totalas as outras coisas que eu na dita Igreja ordeno, e mando fazer segundo se ao diante segue, quero, e mando, e outorgo, e dou especial e cumprido poder aos meus Testamenteiros que ao diante são escritos e nomeados, que eles mandem fazer a dita Capela naquele lugar que me deram e divisaram livre e desembargada esm contenda nenhuma digo que eles mandem fazer a dita Capela em Sam Mamede de Lisboa ou hi outra Igreja ou lugar onde eles quizerem na qual mando deitar e subterrar meu corpo a qualquer que seja dotada de tais possessões que valham vinte vezes mil libras como dito é, e se mantenham e cantem aí os dezasseis capelães e hajam sa provisam como dito é assim como de suzo mandei fazer na Sé e todelas as coisas que eu ante à dita Igreja de Lisboa mandava hei-as por revogadas se me as ditas cousas não quizerem outorgar, nem cumprir,

salvo as de suzo ditas tresentas libras que aí mando por falhas as quais quero que hajam ainda que me aí deitem, e as duzentas libras que mando para a obra. Item se porventura o dito Cabido quizer louvar outorgar e aprovar esta minha ordenança desta minha Capela, e consentir em isto que eu quero mando e ordeno fazer, na Igreja de Lisboa mando a esse Cabido duas mil libras por esta guiza e sobre esta condição que os meus Testamenteiros as metam em possessões boas que rendam em salvo duzentos maravedis. Mando que os meus Testamenteiro dêem e paguem ao dito Cabido cento e vinte libra por as quais mando que o dito cabido me faça doze aniversários convem a saber um aniversario no primeiro de cada um de todos os meses do ano salvo que um deles me deve fazer em tal dia qual foi o dia do meu passamento porque me parece que compre de se declarar, e que em tal guiza se devem pagar as ditas cento e vinte libras Tenho por bem, e mando que cada um dos aniversarios paguem os meus Testamenteiros dez libras em cada um dos dias em que os aniversarios forem feytos, e outro sim mando e estabeleço para sempre que daquilo que ficar dos ditos duzentos maravedis pagadas as ditas cento e vinte libras dos aniversarios os meus Testamenteiros paguem ao Cabidoo de Lisboa trinta libras em cada um ano por dia de S. Bartolomeu por as quais ordeno e mando que os Conegos me façam festa dobrada de seis capas para sempre a qual festa me devem fazer na minha Capela como quer eu diga que as ditas trinta libras mando ao Cabido de Lisboa, não entendo por isto nem é minha intenção que as haja todo o Cabido mas que as haja tão somente aquelas pessoas Conegos e Racoeyros que na dita festa forem presentes e não outros, nam embargando estatuto, nem ordenança que seja feito na dita Igreja de Lisboa salvo se forem doentes a qual festa mando fazer a honra do Benaventurado S. Bartolomeu Apostolo para todo o sempre como dito é as quais posições todas tambem as da Capela como as dos aniversarios mando que os meus Testamenteiros em so vida e recebam as rendas e mantenham a dita capela e o Hospital, e paguem os ditos Capelães como dito é, e paguem ao dito Cabido em cada um ano cento e vinte libras per missas e as trinta libras de festa como de suzo é declarado; e porque muito compre de se visitar a dita Capela uma vez em cada ano tambem os ditos Capelães como no al mando e quero e outorgo que qualquer que for Deão de Lisboa pelo temp visitem a dita Capela uma vez no ano, e se achar que os ditos Capelães não vivem boa vida e que não fazem seu officio como devem que os correja e ponha em eles pena, a qual vir que for direito, e se achar na segunda visitaçãõ, que se não corregem então prive da Capela, e os meus Testamenteiros metam aí outros de conselho do dito Adaião, se em a terra for, ou em outra guiza metam-nos eles por si e assino para isto ao dito Adaião um meio marco de prata em cada um ano de procuraçãõ por afam que em isto houvera, o qual meio marco de prata, ou seis libras por ele deve haver no dia em que a dita visitaçãõ fizer, e se porventura o adaião não for na terra visite-a o chantre haja a dita procuraçãõ, e se o chantre aí não for visite-a o Tesoureiro haja a dita procuraçãõ, e mando que enquanto o Adaião for na terra não visite outrem senão ele, e tenho por bem que o dito Cabido possa constringer os ditos Capelães para fazerem residencia a todas as horas canonicas, e que os possa privar sei digo se aí não forem presentes nas ditas horas assim como acharem de direito. Outro sim eu Bartolomeu Joannes considerando que segundo agua mata o fogo, assim a esmola mata o pecado, porem confiando muito na misericordia de Deus, que me haverá mercê a alma, e confiando muito na devoçãõ que tenho ao Santo Apostolo São Bartolomeu estabeço e ordeno Esprital a honra de Deus, e da Virgem Coroada Santa Maria Rainha dos Anjos, e do bemaventurado Apostolo São Bartolomeu, por cujo nome eu sou chamado, que ele não catando os meus merecimentos seja sempre

rogador por mim a Deus, e por minha alma que não seja perdida, e a escolha, e leve para si, ao qual Espirital mando, e quero, e ordeno que se mantenham doze pobres para todo o sempre daquelas coisas que lhe mister fizerem, e lhe forem necessarias, e para remover, e tirar duvida de qual guiza se deve manter, e para declarar esta minha vontade ordeno que cada um pobre dos ditos pobres, hajam em cada um dia para sempre de provisão tres soldos para pão, e para vinho, e para conducto. Item ordeno e mando que cada um dos ditos pobres hajam em cada um ano para seu vestir doze casacos de contrafeito ou de valenciana para o pelote, e copeirão saia e para calças. Item vinte soldos para calçadura, e vinte soldos a cada um deles para camisas, e panos melhores, e de mais cinco soldos em uma vez no ano para suas sangrias, e quero de mais e ordeno que os ditos pobres de cada dia vão a dita minha Capela todolos as horas convem a saber, as missas, e as vespervas e roüem aí a Deus por mim, que se amerceie de minha alma como sabe, que a mim compre pero o qual Espirital mando fazer um nobre posso pelos meus bens assim como os meus Testamenteiros virem, que compre, e seja feito na freguesia e perto donde for a dita minha Capela com tal lugar, que não seja grande e hajam os ditos pobres, quando forem ouvir as horas, no qual posso mando e ordeno, que todos comam em sombra a uma tavola, e mando no dito posso pôr doze ieltos, e seja cada um leito de uma almadia que é de lâ de carneiros, e de uma cocadra de pena, e de uma almaceda de dois chumaços, outro sim de pena, e de dois lençois, e de uma manta, e uma colcha, e assim a cada um dos outros leitos no qual posso quero mando e outorgo que haja uma cozinha apartada em que possam bem cozinhar em guiza, que não faça nojo no paço e comam no dito paço, e não algum outro sim que haja aí uma privada para se poderem haver outra caza pequena metam com o dito paço para cozinha e outra para privada ante a comprem e façam da guiza que da cozinha possam servir no Paço por porta, que minha vontade é que no Paço haja tão somente dormidoiro e refeitorio e não Al; e a dita cozinha ser estremada por si e como quer que eu a cada um destes pobres mando dar três soldos para comerem a cada um dia, tenho por bem que hajam um mancebo de soldada que lhes merque e cozinhe, e uma manceba que os sirva e lhes amasse, e se tanto sobejar desta provisão manteudos eles, tambem como os de Santo ou melhor, porque os ditos mancebos possam haver suas soldadas pagadas, os meus Testamenteiros lhes paguem desto se non paguem nos derigido que ficar das posições deses hospital e Capela, e de mais quero que haja aí uma alampada que arca de noite para sempre, que se possam ver estes pobres, e estes pobres sejam bons, e vergonhosos daqueles que houveram algo, e cairam em pobreza, e para se esta comprir e montar para sempre mando, ordeno que os meus Testamenteiros comprem tais posições que rendam muito bem em cada um ano mil livras em salvo, e que isto faça nem possa minguar e cumprido tudo isto segundo eu mando e mando ao havido que ficar disto, mando que se guarde em cada um ano para reposamento e refirimento do dito Hospital e mentimento dele os quais pobres mando e ordeno que cada dia ao serão façam por mim oração a Deus em esta guiza cada um deles diga por minha alma três patres nostres a honra da Trindade e cinco a honra das Cinco Chagas de Jesus Cristo por mim e por os outros pecadores, que de o recebeu paixão na Santa Cruz; Item por os sete goivos e outros sete oratoens quais eles scuberem que a mim cumpre. Item doze por os doze Apostolos que todos sejam rogadores a Deus por mim que se amerceie da minha alma assim como ele sabe que assim compre e mando que estes pobres sejam metidos por meus Testamenteiros e por cada um deles quando os outros não forem na terra e quando alguns dos pobres morrer metam outro em sua vez que vivem que o mereça. Item mando e ordeno que façam a dita Capela e o dito Hospital e compradas as

ditas possessões para se manterem para sempre como suzo dito é, os meus Testamenteiros guardem bem e cumpridamente o regido que sobejar das possessões da dita Capela e Hospital e depois de meu passamento mando que esses meus Testamenteiros apanhem bem e cumpridamente todos os meus companheiros que eu hei em quaisquer lugares todo aquilo que de mim trazem, também em cabedal, como em searas, outro sim apanhem todas as dividas e outras coisas que a mim devem e tem em guarda, e condesilho e que de mim trazem encomendadas, e todo o outro haver e restidom que houver e tenham-no bem e fielmente guardado para manterem as ditas coisas para sempre se porventura alguma coisa falecer e para o darem por minha alma naqueles lugares se entenderem eles que será mais do serviço de Deus e salvamento de minha alma, e isto cometo haja a fieldade, escolhendo estremadamente a industria das sãs pessoas, assim como eles quizerem, e tiverem por bem, e aasim é a minha vontade, e doutra guiza não a deste restidom quero e outorgo que Bispo, nem Vigario, nem outras pessoas Ecclesiasticas, nem seculares não possam ordenar nem dispendem nem mandar em nenhuma guiza senão tão solamente os meus Testamenteiros e aqueles que eles estabelecerem ou substabelecerem, como mais cumpridamente ao diante é ordenado e outorgado, que de quanto eles deste regido pagarem e derem por minha alma assim como os Testamenteiros que se tanto sejam havidos por seus juramentos que tal é minha postremeira vontade, porque sou certo que tais são que farão e cumprirão isto bem e cumpridamente, e que guardarão em isto Deus, e suas almas, e de mais quero e outorgo e mando que se porventura algumas demandas ou feitos aí crescerem contra mim e contra meu testamento e ordenança ou contra os meus bens ou de parte deles por qualquer razão e sobre qualquer coisa que os meus Testamenteiros se defendam a todos pelos meus bens nem sejam aí obrigados e em mentes a darem em afam de cumprir este meu Testamento e ordenança, mando e louvo e quero, que dispendam do meu haver de guiza que nenhuma coisa do seu seja dispendida e para ser certo e não vir depois em duvida da qual é, a minha postremeira vontade que os meus Testamenteiros e executores deste meu testamento e ordenança, e de todolos os outros meus bens que ficarem comprido este meu testamento e ordenança convem a saber — Gonçalo Domingues, sacador das dividas de nosso senhor El Rei, meu compadre e Pero Esteves sobrinho de João Dias reposteiro de El Rei, e João Pires de Xacum, e de João Domingues e Lourenço Annes meus companheiros, e Martim Vicente procurador na audiencia dos Vigarios em Lisboa meu compadre, e meus amigos, e rogo-lhes por eDus, e que pelo bom amor que me sempre mostraram e pela fiança que em eles estremadamente ponho que filhem em isto por mim o façam e cumpram, e façam cumprir todas as coisas de suzo ditas e cada uma delas assim como eu aqui mando e ordeno, e dou ajuda e comprido e livre poder aos sobreditos meus testamenteiros e executores, e arcos deste meu testamento e ordenança que eles bem e verdadeiramente e segundo suas almas cumpram todas suas ditas coisas, segundo no dito testamento é conteudo e que do regidom que ficar defendam os feitos e as demandas que sobre os meus bens ou contra alguma das minhas coisas recreserem e disponham e dêem por minhã alma todos os outros meus bens que ficarem e sobejarem comprindo este meu testamento e a dita ordenança e dou-lhe comprido poder e livre que se porventura algum deles não fôr na terra ou fôr embargado por alguns embargos que os outros possam este meu testamento e todolas outras coisas cumprir e por declarar qual é minha postremeira vontade tenho por bem mando logo e outorgo que este meu testamento e ordenança valha e tenha, e seja firme para sempre e todolos outros testamentos e ordenações que hei feito e ordenado; antes deste testamento, e ordenação hei-os todos por revogados aqui expressamente e não valham, que tal é minha postemeira vontade em guiza, que nenhum outro testamento,

ou ordenança não valha, senão este presente testamento, e ordenança, que eu faço e ordeno, os quais meus testamenteiros, e executores e herdeiros dou cumprido poder, que se porventura cumprir que se em meu testamento faça desfalcação, que eles por si possam desfalcar ader, e minguar nas ditas coisas, e em cada uma delas por si, que eu mando dar, e dispensar, e ordenar por minha alma assim como eu faria se presente vivo fosse e como quer que eu a dita desfalcação mande fazer não é minha tenção que a façam, salvo se nos meus bens tanto não houver, porque se totalos as ditas coisas, e cada uma delas possam cumprir. Item outro sim para remover duvidas, de todos aqueles, e aquelas que forem meus parentes, ou parentos, ou que se chamarem meus filhos, ou filhas, parentes, ou parentos, por alguma guiza para não demandarem, nem virem aos meus bens aparto expressamente de todos os meus parentes ou parentos, e os sobreditos quaisquer quaisquer que sejam nomeados de todos os meus bens moveis, e de raiz convem a saber com cinco soldos em guiza que por minha maneira nunca possam vir em meus bens, nem demandar, nem haver, nem parte deles, e outro sim aparto de meus bens Vicente filho de Maria Annes, Irmão de Aldonça Annes com dez livras em guiza, que em nenhuma maneira nunca ele, nem outrem por ele posa contra meus bens dar embargo nenhum, nem nos demandar em parte deles, e se os demandar, que não valham, e que se porventura ele, nem outrem por ele quizer fazer alguma demanda sobre parte alguma de meus bens, os sobreditos meus testamenteiros e Arcos mando que se defendam por os meus bens, a qualquer demanda que eles ou outrem por eles fizer, por qualquer razão. Item considerando a razão, porque outro sim toda a duvida pode ser removida quais pessoas devem manter, e cumprir o dito meu testamento, e totalas outras coisas, que em ele, e em a dita ordenação são conteudos depois do passamento dos ditos meus testamenteiros e arcos e executores, tenho por bem, e mando, e ordeno, que os ditos meus testamenteiros em sua vida, e saude, e entendimento cumprido possam ordenar, e fazer, e estabelecer, e substabelecer outros em guiza, que mortos o primeiro, segundo, e terceiro testamenteiros e arcos, os tres que ficarem em sa vida, com seu bom sizo, e entendimento, metam e estatuum outros quaisquer esses tres que ficarem, vivo tiverem por bem, em guiza, que cada um dos tres que ficarem, possam meter e por cada um seo, em tal guiza, que sempre fiquem três, que sejam mantedores, regedores, e administradores dos bens da dita capela, e hospital, e aniversario, e de todos os outros bens que ficarem cumpridas, e pagadas, totalas outras coisas e façam-no assim tambem, e tam cumpridamente como as eu faria se presente vivo fosse as quais cuja em minha vida dou cumprido, e livre poder, que eles depois da morte dos sobreditos meus testamenteiros, que em este meu testamento são conteudos, e nomeados, possam cumpridamente ordenar, cumprir, e manter, e reger, e governar todas as coisas, e cada uma delas, que no dito meu testamento, e ordenação, são conteudas, assim como melhor, e mais cumpridamente, os ditos primeiros testamenteiros poderão cumprir; e dai em diante assim para todolo o sempre, os tres executores que ficarem possam fazer, estabelecer, e substabelecer em sua vida outros testamenteiros e arcos, que depois de seu passamento totalos as sobreditas coisas, cumpram, e mantenham, como dito é, em guiza, que para todo sempre no mingue, quem as ditas coisas cumpra, não embargante direito, nem razão alguma de dito, nem de feito em que seja conteudo que os substabelecidos não possam substabelecer outro, ou outros, em seu logo, e a minha vontade é de se fazer assim em guiza que nunca ninguem, nem possa minguar pessoas, e testamenteiros, que todas as sobreditas coisas cumpram, e façam cumprir para todo o sempre, e para ser certo de qual é minha vontade, que sejam das pessoas que sejam testamenteiros depois do passamento dos sobreditos Gonçalo Domingue e Joam de Xapum, e Lourenço Annes, e João Domingues,

meus companheiros, e Pero Esteveñs, e Martim Vicente, os quais eu, em este meu testamento fiz, e faço meus testamenteiros e Arcos, tenho por bem, mando, e ordeno, que aqueles que eles estabelecerem e fizerem em seu logo, séjam homêns bons, e de boa Vida, e de boa fama, e Ricos, e se tal, ou tais houver, em minha linhagem, que mereçam de o ser asim estabelecidos dos outroso, e que sejam tais, que bem e lealmente possam cumprir todolos as sobreditas coisas, e cada uma delas, que em este meu testamento e ordenança é conteudo, e estefaçam, e sub-tabeleçam em seu logo, como já dito é, ante que os estranhos, que tal é minha vontade, e dou a estes primeiros testamenteiros comprido poder, que eles possam deixar dos meus bens, aquilo que tiverem de haver por bem do trabalho, e afam, que haverão e assim eles, e aos outros seguintes para todo o sempre em guiza, que nunca minguie, quem o faça e cumpra como dito é, e como quer, que suzo me houvesse, fiz a menção que todos os meus testamenteiros houvessem de possuir, e ministrar os bens, e possessões da dita Capela, e Hospital, e mante-los e pagar as soldadas e aos Capelães declarando em isto minha vontade, mando, louvo, quero, e outorgo, e ordeno, que todos em sua vida, e depois outros, como dito é, e de suzo divisado e declarado, sejam ministrados, e procuradores, e mantedores, e governadores, e defensores, e Arcos, e executores da dita Capela e Hospital, e dos ditos bens, e possessões, que eu para isto mando comprar e isto para sempre ordenado, e instituindo outros que isto hajam de haver, e depois da sua morte e como já declarado hei, e assim no ligado que ficar de meus bens compradas todas as outras coisas. Item porque de razão e de direito é que nenhum deve trabalhar afam pero outro pre suas proprias despesas porem considerando as pessoas de meus testamenteiros, e hercos deste meu testamento e ordenança, tenho por bem e mando que o sobredito Gonçalo Domingues meu testamenteiro haja por afam que haverá por cumprir, e pagar este meu testamento seiscentas livras. Item ao dito Pero Estevéns quatrocentos livras, e a Martim Vicente quatrocentas livras, e aos outros meus testamenteiros a cada um por seus trabalhos o afom que haverão em este meu testamento e ordenança trinta e seiscentas livras a cada um, e mando que Domingos Martins Tabalião de Lisboa a que este meu testamento e ordenança mandei e mando fazer em forma publica tornará a escrever totalas escrituras que os meus testamenteiros houverem mister e cumprir para proveito da minha alma, e mando que lhe provejam seu trabalho muito bem tambem do serviço que a mim antes fez em minha vida e em minha doença como do afam que haverá depois que tal é minha vontade. Outro sim tenho por bem e mando que os sobreditos meus testamenteiros que daquele regidom que ficar que eu mando dar por minha alma segundo já dito é dêem dele nos meus parentes e parentas pobres assim como eles entenderem que será bem, e dando-lhes pouco ou muito como eles entenderem não lhes façam mais demandas que aquilo que lhes eles derem por o Amor de Deus e por minha alma. Item outro sim mando que prova até estes que a mim serviram na minha doença como os ditos meus testamenteiros virem será bem e mais não possam demandar e demais para remover toda a duvida tenho por bem, e mando, e outorgo, e louvo que os sobreditos meus testamenteiros e não outros possam distribuir e dar e dispensar por minha alma todos os meus bens moveis como de raiz em qualquer maneira que possam ser achados como suzo dito é, e logo por este publico instrumento os meto em posse corporal de todolos os ditos bens tambem moveis como de raiz em qualquer expressa maneira e coisas que possam ser achadas tambem em Portugal como em França, e em Flandres, como em outros quaisquer lugares, ou lugar, que eles assim como testamenteiros e hercos os possam dar por minha alma como virem que compre e manteudo assim a dita Capela digo a dita minha Capela e Hospital e pagadas as soldadas aos Capelães e aniversarios e festas, e de totalas outras coisas assim como eu aqui hei, e já mandado, e

ordenado é, e peço por mercê a meu senhor El Rei que sempre manteve a mim, e os meus bens, e me defendeu em minha vida na sua mercê e por algum serviço se lhe eu fiz que depois de meu passamento defenda os meus testamenteiros, e hercos, de todos os meus bens que seja sua mercê de dar e licença aos meus testamenteiros e hercos para comprar possessões para se manter a dita Capela e Hospital, e as sobreditas coisas como aqui é conteudo mando, e quero pras-me que se alguns de meus testamenteiros, ou dos meus companhões, ou o dito Tabelião se quizerem deitar, e soterrar na dita minha Capela, outorgo e mando que se deitem e soterrem, aí que tal é minha vontade, mando, quero, e outorgo, que enquanto os meus testamenteiros ou cada um deles andarem e tomarem afam em feito deste meu testamento e das ordenanças que as despesas que fizerem que sejam do meu haver e outro sim se os ditos meus testamenteiros se não tiverem e outro sim se os ditos meus testamenteiros se não tiverem por contentes disto que lhes aí mando. Mando que filhem do rezido que ficar aquilo que virem e entenderem segundo Deus e suas almas que merecem e sobre isto lhes encargo as consciencias de suas almas. Item mando, quero, e outorgo, que como quer que eu digo que façam os ditos meus testamenteiros e os outros que depois deles virem declarando a isto minha vontade, digo, e mando que eles sejam meus arcos e meus testamenteiros e tutores e ministradores guardadores e provedores para cumprirem e pagarem todalas coisas de suzo dito e cada uma delas segundo é conteudo em este meu testamento e ordenação e dispenderem, darem, e pagarem por minha alma o regido assim como eles quizerem e entenderem e assim como de suzo é declarado e ordenado das quais coisas sobreditas e cada uma delas o dito Bertholomeo Soares peiu a mim dito Tabelião que lhe desse um estromento por mi no mesmo dia e na era, e no logo dito, testemunhas que a este foram presentes, Lourenço Annes e João Pires e Martim Domingues, Tabeliães de Lisboa e mestre Domingues Fizico Prior de São João da Praça, e Estevão Martins Racoero de Unhos e Estevão de Vargas e João Estevens mercador de Evora, e Miguel Domingues de Montemor, e Lourenço Pires barbador e Vicente Domingues companhões do dito Bertolomeu Soares e utros muitos e eu Domingos Martins publico Tabelião em a cidade de Lisboa de suzo dito por mandado e rogo e outorgamento do dito Bertolomeo Soares, as ccisas de suzo ditas, em sombra com os ditos Tabeliães e testemunhas se suzo escritas e com outros presentes fui onde este instrumento em forma publica tornei e com minha propria mão e com estas trasladei e escrevi, e no comesamento dantre pelo e por ele aqui meu sinal puge em testemunho de verdade, que tal é, eu Lourenço Annes publico tabelião de Lisboa de suzo dito por mandado e outorgamento do dito Bertholomeo Soares e as ditas coisas presentes fui com as ditas testemunhos e puge aqui meu sinal no testamento destas tres peles, que tal é e eu Martim Domingues Tabelião da dita cidade de Lisboa em logo de Afonso de Estevaens a rogo, e por outorgamento do dito Bertholameo Joannes as ditas coisas, e ao dito testamento com as ditas testemunhas e com os ditos Tabeliães presente fui, e aqui subscrevi, e meu sinal puge, que tal é, e eu João Pires publico Tabelião da dita cidade de Lisboa a estas cousas com as ditas testemunhas e com os sobreditos Tabeliães presente fui, e com as testemunhas que aqui o meu sinal puge que tal é, o qual testamento lido, e publicado aos sobreditos Gonçalo Domingues, e Martim Vicente, e João Domingues testamenteiros dos sobreditos Bertholameo Joannes por si e por os outros testamenteiros e seus companhões disseram que eles temendo-se de se perder o dito testamento por fogo, ou por agua, ou por caminho, ou por má guarda, ou de envelhecer, quebrar, ou se perder, por alguns outros perigos por onde pediam ao sobredito Vigario que desse a mim dito Tabelião auctoridade ordinaria que lhe desse o traslado do dito testamento em forma publica e que lho desse em um instru-

mento, o qual Vigario a rogo e a petição dos ditos testamenteiros visto, e chaminado o dito testamento e as coisas de suzo dito ditas deu a mim dito Tabelião sua auctoridade ordinaria e seu poder que desse o traslado do dito testamento aos ditos testamenteiros em forma publica e que lhe desse um instrumnto feito foi no mesmo dia, na era logo de suzo testemunhas que foram presentes Pero Paiz Prioste de Cabido; e Domingos Castellão; e Guilherme Annes; e Nicolao clerigos do dito Vigario; e outros; e eu Domingos Martins publico Tabelião de Lisboa de suzo dito; é a petição dos testamenteiros; e por mandado; e auctoridade ordinaria, a mim dada por o dito Vigario sobre isto ao dito testamento aqui trasladei e subscrevi em publica forma; e em instrumento publico com o teor do dito testamento com minha mão propria escrevi; e puz em ele meu sinal; e no testamento destas tres peles em que o escrevi que tal é; e eu sobredito Pero Gonçalves sobredito Tabelião que a este presente fui; convem a saber apresentação do dito instrumento dado em publica forma, feito por o dito Domingos Martins com o teor do dito testamento; e ordenação de Bartolomeu Rodrigues, digo Bartolomeu Joannes; e este instrumento por auctoridade do dito Senhor Regente Infante Dom Pedro com, o teor de todo o escrevi; segundo uso faz menção o qual mandado e auctoridade a mim — Pero Gonçalves dada, por o dito Senhor Infante presente o Doutor Alvaro Afonso, e João de Serpa sobredito; testemunhas presentes a este, escrevi como dito é; e em ele meu sinal, que tal é; o qual instrumento assim trasladado em publica forma por mim dito Pero Gonçalves por mandado do dito Senhor Infante, compeli em estas quatro peles de pergaminho; e assinei em cada uma de meu sinal // Diz o riscado // não ha entrelinha deste o que se fez por verdade; foi concertado este traslado com o que anda neste feito de que sou escrivão a que me reporto em tudo; e por tudo; Manuel Antunes o escrevi // Manuel Antunes.

DOCUMENTO N.º 2

Assentos á Instituição de Bertolomeu Joanes, a fl.ª 140 e seguintes do Livro 19 da Bazilica de Santa Maria:

E não diz mais a dita instituição que se acha nos ditos autos pelos quais consta haverem autos principais e mais modernos nos quais se tóma conta da referida Capela pela redução junta nêles e ao presente se está tomando conta ao administrador actual o padre Verissimo Rosal de Andrade morador em Caparica termo da vila de Almada.

E eu Luiz Botelho de Távora o faço cumprir e assinei em público e razo de meus sinais que uzo. Lisboa vinte e nove de Abril de mil e setecentos e cincoenta e um anos.

a) Ernesto (ilegível)
Luís Botelho de Távora

Foi sobrerrogado o fôro anual de vinte e um mil e seiscentos reis em dinheiro, dois êstos de uvas ou mil e duzentos reis por cada um, e duas galinhas ou trezentos reis por cada uma, impôsto em uma fazenda situada ao nascente da estrada da Luz, aonde chamam os *Barros*, fréguezia de Nossa Senhora do Amparo de Benfica, pertencente á Capela instituida por Bartolomeu Joanes, pelo capital de nove centos mil reis, em inscrições da Junta do Credito Publico, de juro de três por cento, a saber:

uma inscrição do capital de quinhentos mil, com o número quinze mil e

quatrocentos, e quatro do capital de cem mil reis cada uma com os números três mil setecentos e nove, três mil setecentos e dez, três mil setecentos e dôze e onze mil seiscentos e cincoenta e dois, ficando o dito capital de novecentos mil reis obrigado á referida Capela em logar do mencionado fôro, como tudo mais consta da escritura de vinte e sete de Fevereiro do corrente ano, feita nas notas do tabelião público desta cidade João Crisostomo da Silva Freire (1).

E para constar se lançou a presente verba em observancia do despacho da Administração Superior dêste Hospital, de trinta de Março do corrente ano, exarado, depois de ouvido o doutor sindico do mesmo Hospital, em requerimento de Dona Maria Justina Posser Fletcher; cumprindo o que, na conformidade do mesmo despacho, se declara nas inscrições que ficam pertencendo á mencionada Capela, que os juros délas ficarão obrigados aos encargos pios da mesma Capela vencidos e vencendos do mesmo módo que o estavam o dominio directo sobreterrogado.

Cartório do Hospital Real de São José, dois de Abril de mil oitocentos e cincoenta e cinco.

O Cartorário,

a) Manuel Maria Roiz Leitão
D. Maria Justina Pósser Fletcher

administradora actual ou antes possuidora dos bens de que se compunha a Capela que instituiu Bartolomeu Joanes na Igreja da Sé de Lisboa, e que a mesma Dona Maria Justina Pósser declara em seu requerimento ter sido abolida por sentença de vinte e três de Agosto de mil setecentos noventa e seis péde no mesmo seu requerimento que, por julgar menos verdaderas as promissas em que se funda a dita sentença e por consideração com a alma do instituidor da referida Capela, se considerem subsistentes os encargos pios da mesma Capela, como se nunca tivéssemos sido extintos, obrigando-se ela suplicante a satisfazer a êste Hospital a importância dos mesmos encargos pios, que por ventura tenham deixado de se cumprir em virtude da mencionada sentença. E para constar se lançou ésta verba em observancia do despacho da Administração Superior deste Hospital do primeiro do corrente mês e ano, que assim o mandou debaixo da cláusula de ficarem em tudo salvos os direitos de terceiros quando adquiridos, proferido o dito despacho no citado requerimento de Dona Maria Justina Pósser Fletcher.

Cartório do Hospital Real de S. José, quinze de Outubro de mil oitocentos cincoenta e cinco.

O Cartório,

a) Manuel Maria Roiz Leitão

Requerimento de que se faz menção na verba acima:

Ilustrissimo e Excelentissimo Senhor. — Diz Dona Maria Justina Pósser Fletcher viúva e universal herdeira de seu pai o Conselheiro Joaquim Miguél digo Joaquim Guilherme da Costa Pósser a quem foi dado in perpétuum a Capela de Bartolomeu Joanes instituida na Sé de Lisboa, e como tal administradora da mesma Capela, que tendo a requerimento de seu dito pai sido abolidos os encargos pios da mesma Capela por sentença de vinte e três de Agosto de mil setecentos noventa e seis, se acha averbada na Instituição, porém reconhecendo que esta

(1) Pode ver-se no Livro 750 — Cartório Notarial — N.º 94, fl. 18 da Torre do Tombo.

sentença fôra obtida com premissas menos verdadeiras, e para ter em consideração a alma do instituidor para que continuem os sufrágios marcados, requêre a Vossa Excelencia se digne ordenar que a verba pósta de abolição dos encargos pios como Capela para os efeitos regulares e de direito, obrigando-se a suplicante a satisfazer ao Hospital os encargos que se fique sem efeito, como se feita não fôra, ficando subsistindo os encargos que se deverem. Péde a Vossa Excelência se digne deferir como requêre. — a) Dona Maria Justina Pósser Fletcher ⁽¹⁾.

Despacho

Ponha-se a cóta no livro competente existente no Arquivo dêste Hospital, e se remetam estes papeis ao solicitador do Juizo aonde existe o processo da Capela para surtir os efeitos legais, tudo sem ofensa dos direitos de terceiro quando adquiridos, reduzindo-se a termo o requerimento da suplicante.

Hospital de S. José, em o primeiro de Outubro de mil e oitocentos e cinquenta e cinco.

Sequeira Pinto-Guerra-Vieira

e não se coninha mais no requerimento e despacho acima transcritos que bem fiélmente aqui vão trasladados, dos próprios a que me repórto.

Cartório do Hospital Real de S. José, quinze de Outubro de mil oitocentos cinquenta e cinco.

O Cartorário,

a) Manuel Maria Roiz Leitão

DOCUMENTO N.º 3

«Carta de quitaçom a Gonçalo dominguez sacador das diuidas»

Don Denjs pela graça de deus Rey de portugal e do Algarue a quantos esta carta virem faço saber que como Gonçalo dominguez meu de criaçom e meu sacador das minhas diuidas em Lixboa me seruisse gran tempo ha en muytas cousas en ffecto do meu auer tambem en tirar as minhas diuidas come en estar nas minhas moedas que eu per alguãs uezes mandey fazer per meu mandado poça dauer tambem em dobras e en torneses e en direitos que a mjm deu e que ea del reçeby assi como lho eu mandaua a duzer come per outras maneiras muytas em que eu achei senpre e fuy certo e soou que me seruyu muy bem e muy uerdadeiramente guardando hy lealdade e o que lhy eu mandaua o melhor e mays lealmente que sse podia fazer e perque eu auendoo prouado en uerdade e en lealdade en totalas cousas sobre dietas ei rrazon de querer que o sseu corpo e o sseu auer e dos seus herdeiros seia guardado agora e adeante en todo tempo tambem na minha uida come depouys da minha morte pera non auer razom nem achaque nenhũ dos meus suscessores nem outro nenhuũ de demandar nem achar

(1) D. Maria Justina nunca se considerou *possuidora* dos bens da Capela, mas simples detentora. Assim dá conta das transacções que faz com os bens da Capela (escritura de 27 de Fevereiro) e procura legalizar mesmo a sua posição, requerendo que fique sem efeito a verba que consignava a abolição dos encargos, tomando-os à sua responsabilidade.

ser dereito e sen razom o dicto Gonçalo dominguez nem nenhuũ dos seus herdeiros. Por ende eu sobre dicto Rey Don Denjs dou o dicto Gonçalo Dominguez por liure e por quite pera todo senpre ata a dada desta carta de todo o auer que el recebeu e ouue de ueer per meu mandado e per cada huã das razões sobre dictas. E mando que eu nem outrem por mjm nem per minha razom nem per outra maneira nenhuã tanbem na minha uida come depos da minha morte non possan demandar nem achacar el nem seus erdeiros per esta razon ata a dada desta carta como dicto he nem dizer que an razon nem auçom nenhuã conta (sic) el nem contra seus herdeiros e se o disserem non ualha nem lhis seia cabudo e per que esto seia çcerto e non possa uijr en duuida mandey-lhy ende dar esta minha carta na qual por mayor formidoem soscreuy meu nome com minha maõ. Dante en Lixboa XXVJ dias de Junho El Rey o mandou Joham Martinz a ffez, Era M.ª IIJ.ª LXJ anos. Eu el Rey dom Denjs soscreuy aquy.

Cota. Liv.º 3 da Chanc. de D. Denis, fol. 151 v.º.

DOCUMENTO N.º 4

«Carta perque El Rey quitou mil libras que emprestara a Gonçalo Dominguez sacador das sas diuidas.»

Dom Denis pela graça de Deus Rey de Portugal e do Algarue a quantos esta carta virem como eu enprestasse a Gonçalo dominguez sacador das minhas diuidas mil libras pera fazer seu proueito e eu ueendo as custas e grandes despesas que el fez e faz em meu seruiço querendolhy fazer graça e merçee quitolhy as dictas mil libras pera todo o sempre. En testemuynho desto lhy dey esta carta. Dante na Aluerca XXX.ª dias de Janeiro. El Rey o mandou Affonso Martinz a fez Era M.ª CCC.ª LXIJª anos. Steuão da guarda.

Cota. L. 3.º da Chanc. de D. Denis, fol. 156 v.º.

DOCUMENTO N.º 5

Tombo averiguações da capela que Bertholameu Joannes instituiu na Sé de Lisboa de invocação de São Bertholameu de que é administradora Ana de Brito Joannes por sentença que tem minas pelos snrs. reis D. Dinis e D. Isabel — inda que não é da Corôa.

1629

D. Filipe por graça de Deus rei de Portugal e dos Algarves, etc., etc. ... A todos os corregedores, provedores, ouvidores, juizes, justiças officiais, etc., e pessoas de meus reinos e senhorios a que este tombo e sentença dada sobre averiguação desta capela for apresentada, conhecimento dela com direito pertencer faço saber que em esta minha corte e casa da suplicação, perante mim com eu desembargador porque esta passou, se trataram e finalmente sentenciaram uns autos de averiguação desta capela de Sam Bertholameu sita na Igreja da Sé desta cidade, de que o traslado que dele se tirou é o seguinte:

O qual tomo foi ordenado pelo douto Tomé Pinheiro da Veiga do meu desembargo meu desembargador dos agravos e apelações na casa da supplicação juiz que por especial provisão minha conhece a averiguação manifestação e tombo das capelas, hospitais e albergarias da Coroa o ano de mil e seiscentos e vinte e nove tirado dos autos de averiguação da dita capela a que se ajuntaram cartas instituições e mais diligências necessárias para se informar pela maneira que o dito senhor tem ordenado por achar os bens de muitos deles andavam embrenhados e apropriados e se não cumpriam os encargos e se perdia a memória desses e a dita provisão se não trasladou aqui por via a estar em princípio deste livro.

Instituição

E mais está nos ditos autos a inscrição desta Capela trasladada da própria que estão inscritos em pergaminho no cartório da Sé desta cidade de Lisboa como consta da fé de Baltasar da Costa que servia de escrivão da fazenda do dito cabido poro quem foi concertado o traslado da dita instituição em vinte e um de Novembro de mil quinhentos noventa e um, e somente se tirou dela as verbas que serão necessárias para este tomo e são as seguintes e a dita instituição que fez o dito Bertolameu Joannes foi feita com os seis dias do mês de Maio de mil quatrocentos quarenta e sete, digo em os vinte oito dias do mês de Novembro da era de mil tresentos e sessenta e dois anos feito por Domingos Martins tabelião.

(Seguem-se as disposições testamentárias já conhecidas sobre a Capela e Hospita.)¹

DOCUMENTO N.º 6

Acordão em Rolação que vistos estes autos libello do procurador da Coroa opposição de Domingos Zagalo e de sua molher Ana de Brito Joanes a excluir o procurador da Coroa, e a Re Breatis de Serpa molher que foi de Manoel nugejra contrariedade de hũa e outra parte mais artigos resebidos proua dada papeis juntos prouisão do dito senhor pella qual manda despachar este feito neste Juizo, mostrasse Bertholomeu Joanes instetuir na see desta cidade hua capella com obrigacoes de certas missas, e de desaseis capellaes, a qual vincolou todos seus bens pera delles se sustentarem os dittos capellaes, e as mais obrigações de missas e aniversarios, e deixar por admenistradores della a tres comprades, e amigos seus pera admenistrarem os bens della e que por morte delles o deradejro podesse nomear pessoa que o bem fisesse que fosse de sua linhagem; mostrasse Bertholomeu Joanes pai da opoente Ana de Brito Joanes ser da geração do dito Bertholomeu joanes e per tal nomeado, e julgado por muitas sentenças e documentos de que consta ser da dita linhagem e a oppoente ser sua filha legitima, e como tal nomeada a esta capella pello ditto Bertholomeu joanes seu pai como se ue as folhas trinta e tres: mostrasse Manoel nugejra marido da Re ser priuado da posse da dita capella por decipar os bens della, e deuer muito dinheiro por não cumprir as obrigações da capella como se ue as folhas tresentas E onse, tresentas e dose o que todo visto com o mais dos autos julgados a admenistração da dita capella pertensser a ditto Ana de Brito Joanes por ser da linhagem do instetuidor, e condenão a Re large a posse dos bens e da admenistração da dita capella, e ao nomeado por ella a ditto oppoente com os frutos da lide contestada ate real entrega que se liquidarão na execução desta sentenssa, e seja sem custas por ser antre o procurador do ditto senhor e seus vasalos Lisboa a trinta e hum de

Julho de seiscentos e des, Gaspar Lejtão Coelho, Pimenta João Gomes Lejtão, Antão Alvares Sanches.

E se mostra que sobre a dita instetuição prouisão e mais papeis se fizerão muitas deligencias por parte do procurador da Coroa e sendo ouuido a admenistradora se deu a sentenssa seginte.

Sentenssa

Acordão em Rolação etc. vistos estes autos e sentenssa apensa porque a Re foi absoluta, e a capella lhe foi julguada e exclusiva a Coroa sem embargo das cartas apresentadas se registe a ditta sentenssa nas absolutas com a carta e bens e com isso se leuante o embargo. Lisboa des de mayo de seis centos e vinte e noue.

Pinheyro, Goes, Pereira.

Torre do Tombo. Capelas da Coroa. Livro IV. Fls. 208.

DOCUMENTO N.º 7

Vista a bulla da sagrada penitensia e o sumario que sobre ella mandei fazer prouasse claramente ser vontade de Bertholameu Joanes instituidor que he a admeinstraçam da dita capella venha antes aos de sua linhagem que aos estranhos, e assi se proua per escripturas, e autos publicos elle Pero fernandes admenistrador impetrante ser do deuido, e linhagem do dito instetuidor, e ser descendente de hum dos primejros admenistradores que o dito Bertholameu Joanes ordenou em seu testamento, e se mostra vir a dita admenistração a lopo esteues, e elle so ser admenistrador da dita capella, e asim ser detreminado pello vigayro e pellos aluasis desta cidade de Lisboa que andesse sempre a dita admenistração em hum so admenistrador, e elle antes de sua morte nomeasse hum de sua linhagem segundo se mostra pellas sentenssas que nestes autos andão e assi se proua ser elle impetrante fidalgo, e de boa fama, e ter feito proueyto nos bens da dita capella por que *onde rendião desaseis mil reis sendo Pero de Serpa* admenistrador rendem hora nouenta, e sinco mil reis e asim tem seis filhos, e en todo foi verdadeyra a sua suplicação, e por tanto autoritate apostolica a mim pella dita bulla, cometida dispenso com o *dito Pero fernandes* impetrante que sem embargo da instetuição do dito Bertholameu Joanes elle so seja em sua vida admenistrador da dita capella como ateqi foi, e assi o que elle nomear antes de sua morte de sua geração como despoem as ditas sentenças e assi seja dahi por diante pera sempre que seja hum so admenistrador da dita elle nomear antes de sua morte de sua geração como despoem as ditas sentenças de que fas menção a dita bula por as quaes por uistos e juridicos fundamentos esta detreminado que a admenistração da dita capella ande sempre em hum so admenistrador por geração da nomeada de lopo esteues, e que fiquem as ditas sentenssas por instetuição nesta parte segundo forma da bulla, e asim de estupendio, e selario competente ao impetrante e aos que o socederem pera sempre em cada hum anno a quarta parte de todo o que renderem os bens, e fazenda que pertensser a a dita capella pera melhor cuidado terem de acrescentarem as rendas della, e por as tres partes que ficão se cumprão os encargos da dita capella ate onde abrangerem, sem embargo da primejra instetuição, e regies e ordenações do Hospital mor desta cidade, e de outros quaesquer que en contrario

forem o que pernuncio praedita authoritate apostolica pello que se contem na ditta bulla, e en todo, e por todo mando que se cumpra, a qual sentenssa foi por mim publicada em minhas pousadas em audiencia que hi eu fasia em ausensia do dito *Pero fernandes* aos desonue dias do mes de feurejro de *mil e quinhentos, e qorenta annos*, a qual sentenssa foi feita o anno de mil quinhentos, e qorenta por Alvaro qeimado notario apostolico por João do porto outrosim notario, E escriuão dos autos, E asinada por Jorge Rois vigajro geral que foi nesta cidade de Lisboa.

Da qual capella se tomou conhecimento neste juisso por rezão das cartas da Coroa, e ainda que foi julgada não pertenssar a Coroa, E se julgou a dita Ana de Brito Joanes se lansou aqí pera constar da rezão e pera lembranca das missas e as cartas são as seguintes. (Suprimem-se por desnecessária).

Outra carta que se tirou do liuro quarto da estremadura folhas duzentas sessenta, e carta.

Dom Affonso etc. a quantos esta nossa carta virem fazemos saber *que fernão dalures de friellas escudejro* criado da rainha minha molher cuja alma Deos aja Juis dos orfaõs, e judeus e mouros da nossa mui nobre, e sempre leal cidade de Lisboa nos foi apresentado hum estromento de nomeação que parecia ser feito e asinado per Pero vaz taballião das escrituras publicas da dita cidade aos vinte e tres dias do mes de março do anno prezente *quatro centos e sincoenta e sete* em o qual hera conteudo que *Alvaro Lopes de friellas* admenistrador da dita capella de Bertholameu Ioanes situada na sé da dita cidade conciderando o grande amor que auia o ditto *fernão dalures* seu filho, e por lhe galardoar o seruiço que delle recebera, e isso mesmo per elle ser mais solcito em requerer aqullas couzas que sejam pertencentes a sua honra o nomeará por admenistrador da dita capella, e bens della por outro estromento, e esso mesmo por testamento que feito tinha e que hora por mor firmesa, e certidois confirmana, e reteficaua a dita nomeação que lhe feito tinha, e ainda hora de nouo o nomeaua por admenistrador da dita capella, e prometeo de nunca o reuogar, e lhe daua poder e autoridade de tomar logo posse da ita admenistração, e bens da dita capella por u quer que forem achados *rezeruando o ditto Alvaro Lopes* pera si a admenistração da dita capella rendas e direjtos dellas em dias de sua vida, e per *sua morte* o ditto uso, e fruto se tornem aos dittos bens pera todo auer o ditto *fernão dalures* como ora auia o dito seu pai, e que nos pedia per mersse que asim lho confirmassemos per nossa carta segundo se todo este no ditto estromento mais compridamente contem o qual visto por nos seu dizer pedir, e querendo lhe fazer graça e mersse nom embargando que sobre ello não fosse filhada inquirição segundo do estillo da nossa corte veemos por bem, e reteficamos e aprouamos, e confirmão mos lhe a dita nomeação pela guisa que he feita, e outorgada, e no dito estromento he conteudo etc.

Torre do Tombo. Capelas da Coroa. Livro IV. Folhas 197 v.

DOCUMENTO N.º 8

Domingos de Araujo Escrivão dos feitos da Coroa e das Cappellas della de todo o Reyno nesta Corte e caza da supplicação no officio de que foi proprietario. João Rodrigues Carreiro &ª. Certefico que em meu poder estam huns autos de cauza e materia ciuel os quais se intitulação pella maneira seguinte

Título dos autos

Feito ciuel Autor o Padre Aluaro de Cerpa e ora o Doutor Ignácio Carualho Souto Mayor contra Luis Galuam de Azambuja, e sua molher Donna Maria de Britto Zagallo.

E nam se continha dizer mais o titulo dos dittos autos nos quais a folhas cento e oitenta e oito the uerço está o uisto de huma sentença que deu o Juis das Cappellas da Coroa da qual o theor de verbo ad uerbum he o seguinte

Sentença fls. 188
Acordão em Relaçam &ª

Vistos estes autos, Aluará do ditto Senhor, libello do Autor o Padre Aluaro de Serpa, que por faleçer se continuou a cauza com Ignacio Carualho Sotto Mayor ⁽¹⁾ por nouo Aluara do mesmo Senhor com assistencia do Procurador da Coroa, que os Reos contrariarão, prouas e documentos juntos de que se mostra que Bertholameu Joannes instituirá na Sé desta Cidade huma Cappella da inuocação de São Bertholameu, a que uinculara muitos bens para os emcargos que deixara para sempre nomeando seis testamenteiros, e para serem administradores da ditta Cappella, e que estas nomearão outros, a que assy seria para sempre, e os nomeadoos seriam homens bons e abastados, e hauendo alguns de sua linhagem serião preferidos, e que sendo administradores Pedro Fernandes de Serpa, e Diogo Rodriguez Inglez por não nomearem aadministrador para a Cappella uagara para a Coroa, e se passara Carta de administração ao Doutor Christouão Esteues Desembargador do Paço, e os Reos sem algum titulo, nem serem do sangue do Jnstituidor se introduzirão na posse dos bens desta Cappella, e porque a Ré Donna Maria de Britto Zagallo nam tinha as qualidades da instituição para poder ser nella nomeada e ser molher deueno fazerse a nomeação em homem bom, e que fosse abastado pello que os Reos devem largar a Cappella e julgarse uaga para a Coroa. Mostrasse pellos Reos que a Cappella de que se trata fora julgada a Anna de Britto Joannes por ser parenta e do sangue do Instituidor, a qual tiuera dous filhos legitimos Simão Zagallo, e Domingos Zagallo de Britto, e Simam Zagallo Succedera nesta administração e por sua morte sua filha Donna Maria que faleçera sem filhos, e que a Re he filha legitima do ditto Domingos Zagallo de Britto, parenta, e do sangue do instituidor, e suposto a Cappella fosse de nomeação, não nomeando o ultimo possuidor succedem os filhs e parentes mais chegados e nam tem lugar a Coroa: O que tudo visto e o mais dos autos de que se mostra por sentenças deste juizo hauer se julgado a administração desta Cappella a Anna de Britto Joannes por ser da Linhagem do Jnstituidor da qual he netta a Ré Donna Maria de Britto Zagallo, e porisso se julgou esta mesma administração por outra entença do juizo das Cappellas e Albergarias; e suposta a Cappella de que se trata seja de nomeação quando o que podia nomear o nam fez, de direito se prezume nomeado aquelle mais proximo a successão, e na de que se trata pellas dittas sentenças se tem detreminado que as molheres podem ser administradores; Nem o Autor podia fazer esta denunciação por cappella uaga por hauer já estado na Coroa que hauia feito nomeações de administradores; e sendo parte na cauza o Procurador da Coroa se proferio contra elle e outras partes a sentença deste juizo; Pello

(1) Em 1726 o Dr. Inácio de Carvalho Souto Maior morava com sua mulher D. Águeda Francisca Maria, no beco dos Almocreves que em 1879 passou a denominar-se travessa do Terreirinho, na freguesia dos Anjos. — «Lisboa de lés a lés», vol. V, pg. 42.

que absoluem os Reos do pedido contra elles no Libello, e esta se registre nas Cappellas absolutas; e pague o Autor os autos Lisboa de Julho seis de seis centos e nouenta e quatro « Matozo « Mouzinho « Albuquerque « Costa « Lacerda « estieue presente com huma rubrica do Procurador da Coroa.

E nam se continha dizer mais o visto da ditta sentença que está nos dittos autos, nos quais a folhas duzentas e seis uerço está hum uisto de huma sentença que se deo sobre huns embargos a chancellaria de João de Carualho Sotro Mayor da qual o theor he o seguinte

Sobre sentença da Relação fls. 206 v.

Acordam em relação &ª, que sem embargo dos embargos que não recebem por sua materia, passe a sentença pella chancellaria, e o embargante pague os autos Lisboa de Abril trinta de seiscentos e nouenta e sinco « Matozo « Mouzinho « Albuquerque « Lacerda « Basto « Fomos preezntes com duas rubricas dos procuradores da Coroa e fazenda real.

E não se continha dizer mais em o uisto da ditta sentença, que está nos dittos autos as quais em todo e por todo me reporto, e a outros quaesquer papeis, ou certidoes que deste theor se hajão passado em fé do que passej a presente por me ser pedida por parte de Luis Galuão de Azambuja e lhe ser mandada passar em audiencia deste juizo, a qual vaj por mim sobescrita e assinada, e dada nesta Corte e Cidade de Lisboa aos uinte e sette dias do mes de Mayo de mil e seis centos e nouenta e sinco annos Pagou-se de feitio desta Certidão por parte do dito supplicante cento e des reis. Domingos de Araujo a sobescreuj e assinej « Domingos de Araujo « Consertada Lisboa 3 de Junho de 1695.

Semmedo.

Torre do Tombo. Registo de Capelas. L.º 2.º. Folhas 141 v.

DOCUMENTO N.º 9

Inquirições de D. Afonso III

bouadella

De parrochia de Bouadela Menendus petri prelatu Ecclesie de Bouadela iuratus et interrogatus dixit (sic) quod terminus de Bouadela est per petram de Cauto que sedet contra Nogueyram et deinde quomodo uenit ad riuulum de Caballis directe per vallos de vineis regalengis et de Riuulo de Caballis eundo directe ad casam de Dominico iohannis de Auteyro et casa domini iohannis stat in hereditate hospitalis et deinde eundo directe ad petram de Cruce que sedet circa vineam rgalengam quam modo tenet Laurentius veegas in ipso loco de Cruce et deinde eundo directe per carreiram ad pobuam de Castineira et homines de hospitali et hospitale pausant et intrant multum de isto termino. Interrogatus de patronatu Ecclesie dixit quod dominus rex est inde patronus et est dominus de Bouadela. Interrogatus de foris de Bouadela dixit quod dant jugatam per forum de pena Aluia et decimam de vino et molium de lino et dant in collecta Interrogatus de viduis dixit quod habent usum de Sena. Martinus de Guardia iuratus et interrogatus dixit quod Audiuit dicere uni homini Meendio per nomen qui fuerant (sic) in diuisione de termino de Bouadela et de vluaría

quod terminus de Bouadela est per Carrega de Johanne cereigio et deinde quomodo uadit ad Riuulum de caballis et deinde ad casam de Dominico iohannis et deinde quomodo uadit ad petram de Cruce que sedet in Auterio circa vineam regalengam quam modo habet Laurentius ueegas. Interrogatus de patronatu ecclesie dixit similiiter. De viduis similiiter. Interrogatus de foris dixit similiiter.

Torre do Tombo — Inquirições de D. Afonso III. — Liv. 3 — Fol. 10.

De parrochia de vluaria de hospitali

De parochia de vluaria de hospitali Johannes pelagij dictus Galuam juratus et interrogatus dixit quod gonsaluus telo et Stephanus Suariz germanus de Gonsaluus telo homines de vluaria habent vineas bonas regalengas de Bouadela in Quebrança et morantur in vluaria et dnt regi suam rationem Item dixit quod Johannes de forno et Diminicus gomez suos gener homines hospitalis habent alias vineas bonas regalengas in eodem loco et faciunt inde similiiter forum regi. Item dixit quod laurentius ueegas scutarius habet unam vinoam regalengam de Abouadela i loco qui dicitur Crux et dact de ea forum et est homo hospitalis. Gonsaluus saluatoris de Gauios iuratus dixit similiiter. Martinus martini de Gauios iuratus dixit similiiter. Menendus petri de vluaria hospitalis dixit similiiter et addit quod dominus Rex mandauit intregare ipsos vineas populatoribus de Bouadela per suum portarium et portarius posuit cautum in ipsis vineis quod homo de vluaria non labore nec intret eas et modo habent eas et laborant eas et nolunt eas lexare pro cauto regis. Pelagius petri de vluaria homo hospitalis dixit similiiter. Gonsaluus telo de vluaria Juratus dixit similiiter et dixerunt etiam quod laborauerunt ipsas vineas per mandatum de dona Orracha. Item idem iohannes rolam iuratus dixit quod Menendus petri dictus rolia de vluaria hospitalis homo de hospitale tenet unam vineam et unam hereditatem forariam regis de termino de pena Aluia et facit inde forum regi scilicet dat Octauam partem regis. Item donnus Alffonsus carpentarius tenet aliam vineam de Penaluia et moratur in uluaria et est homo hospitalis tamen dat inde octauam regj. Item dixit Johannes galuam quod ipse tenet unam vineam forarium regis de termino de pena Aluia et est ipsa vinea inter sanctum Pelagium et Gauios et ipse iohannes galuam moratur in Gauios in hereditate de sancto johanne de Coviliana et nullum forum facit regi. Item dixit quod petrus petri dictus perro tenet aliam vineam de termino de pena Aluia forariam regis et est homo pretoris de Couilliana et tamen dat in octavam regi. Interrogatus de villa de Gauios quod forum facit regi dixit quod pectat mediam vocem et calumpniam regi et dat in collecta. Interrogatus de patronatu ecclesie dixit quod hospitaalem est patronus. Interrogatus quomodo non pectant homines de vluaria uocem est calumpniam regi dixit quod non pectam vocem nec calumpniam nisi hospitali. Interrogatus per quem sunt exempti / dixit quod nesciebat. Gonsaluus saluatoris de Gauios dixit similiiter. Martinus martinj dixit similiiter. Gonsaluus saluatoris de Gauios Juratus et interrogatus dixit quod Dominicus martini et Gonsaluus iohannis et Gonsaluus ueegas habebant unam hereditatem in vluaria de sua Auolenga ex parte de dona Jmia et patres (sic) sui fecerunt talem composicionoem cum hospitali quod darent hospitali nonam partem de pane et de vino scilicet tali pacto quod defenderet ipsos hospitale de foro regis et de Seguega de casali non facit forum hospitali et modo hospitale habet totum et nullum forum facit regi et sic assimilatur quod iniuriantur regi Martinus martini de Gauios dixit similiiter. Pelagius petri de vluaria Hospitalis dixit similiiter. Gonsaluus Suerij dictus telo de vluaria homo hospitalis dixit

similiter et martnus munjs de vluaria dixit similiter et addit quod Petrus fernandi non facit similiter forum regi nec hospitali.

Item idem iohannes rolam interrogatus dixit quod donnus Thauaam habuit unam hereditatem in Garamaz et deffendebat eam per Caballariam per forum de Sena et modo joannio filius de donno Thauaam et Dominicus johannis soprinus de Johannino et alij qui sunt de progenie de ipso donno Thauaao habent ipsam hereditatem et non habent caballum et non faciunt forum regi de ipsa hereditate sicut est forum de Sena. Gunsaluus saluatoris de gauios dixit similiter. Menendus petri de vluaria hospitalis dixit similiter. Pelagius petri de vluaria iuratus dixit similiter. Gunsalus telo de vluaria dixit similiter. Martinol de Garamazos dixit similiter. D. pelagii dictus gago dixit similiter pelagius dominici de Garamazos dixit similiter et dicunt quod de Alijs hominibus de Garamazos habet rex suum directum per forum de Sena.

Item Gunsaluus saluatoris dixit quod hospitale fecit unam pobuam que uocatur Castineyra inter Gauios et bouadela in hereditate hospitalis et est ipsa pobua circumdate de Regalengo et laborat regalengum et est conteuda per regalengum tam per laboriam quam per alia. Pelagius petri homo hospitalis de vluaria dixit similiter Gunsaluus suariz de vluaria dixit similiter.

Torre do Tombo — Inquiriões de D. Afonso III — Liv. 3 — Fol. 10 v.

De sancto Pelagio

D. iohannis iuratus et interrogatus de patronatu ecclesie de sancto Pelagio dixit quod Stephanus iohannis de Couillana est patronus. Interrogatus unde habuit pretor ipsam hereditatem dixit quod ex parte patris sui et aui. Iohannis galuam dixit similiter. Gunsaluus saluatoris dixit similiter et debet facere regi forum sicut miles per forum de Sena.

Torre do Tombo — Inquiriões de D. Afonso III — Liv. 3 — Fol. 10 v.

De Trauanca

De parrochia sancti petri de Trauanca Petrus gunsalui dictus pedrelon iuratus super sanca di uanglia et interrogatus dixit quod villa de Trauanca et ecclesia est de domino Rege Regalenga. Item interrogatus si aliquis filiat de regalengo regis dixit quod homines de hospitale qui morantur in pobua de Castyneyra filiant eidem pedrelon unam regalengam de termino de Trauanca in loco qui dicitur Casale de Velia in Riuis sicco et dixit quod semper habuit ipse ipsam hereditatem regalengam et dabat inde rationem de pane cellarario de Trauanca et postquam tenuit donna Orraca vlueira de hospitali filianerunt eam illi sui homines de Castineira et tenent eam illi D. Menendi de Trauanca iuratus dixit similiter. Interrogatus de viduis dixit quod est forum de Sena. Menendus petri de vluaria hospitalis dixit quod uidit pedrelon demandare istam hereditatem dicendo quod erat regalenga et Donna Orraca noluit lexare ipsam hereditatem ipsi homini et dixit quod uidit leuare de ipsa hereditate rationem de fabis Petro uilar Maiordomo de donno M. garsee Martinus martini de Gauios deiusaaos iuratus dixit quodo uidit leuare rationem de ipsa hereditate ad Trauancam Johannes Aluorio de Gauios deiusaaos iuratus et interrogatus de ista hereditate

dixit quod ipse laborauit ipsam hereditatem multociens et dedit inde rationem de pane cellario regis de Trauanca. Petrus martini de Gauios desiusaaos iuratus et interrogatus de ista hereditate dixit similiter et addit quod ipse dedit inde raionem Cellario regis de Trauanca. Johannes fernandi de Castyneira homo hospitalis iuratus et interrogatus super ista hereditate dixit quod uidit leuare inde fabas petro vilar ad Celarium de Trauanca de ratione. Dominicus menendi de Trauanca iuratus et interrogatus dixit quod homines de Lageosa de fratribus de Calatraua tenent unam hereditatem Absconsam regalengam regi de termino de Trauanca in loco qui dicitur Petra de Cono et ipsa legra iacet prope vineam regalengam quam tenet iohannes caualino. jtem dixit quodo donnus fruytoso tenet unam vineam Regalengam de Trauanca et est homo de Calatraua et petrus fernandi aliam et donnus Andreas aliam et aliam quam habuit Dominicus Pelagii clericus de Lageosa et fui de Bathalia omnis iste vinee sunt regalenge et habent et laborant eas isti homines de Auis et tamen de ipsis uineis dant sextam partem regi est nullum aliud forum faciunt regi et dant adhuc unusquisque unam gallinam et v. oua Petrus gunsalui dixit similiter. Interrogatus de viduis dixit que est forum de Sena.

Torre do Tombo — Inquirições de D. Afonso III — Liv. 3 — Liv. 10 v.

De vlueyra

De parrochia sancti Michaelis de vlueyra iohannes dominici iuratus et interrogatus dixit quod villa de vlueyra fuit de militibus et sancta Crux comparauit ibi de ipsa hereditate que fuit de militibus bene xx unum Casale et modo nullum forunt facit regi nisi tantum quod dat regi in collecta et uadunt homines in anuduam. Interrogatus de tempore in quo sancta Crux comparauit ipsam hereditatem dixit quod in tempore domini Sanci regis Port. fratris istius regis. Item dixit quod Martinus dominici villanus habet ibi unam hereditatem et nullum forum facit regi nisi tantum dedit in Anuduam et non defendit se per equum. Item dixit quod Martinus muniz scutarius habet ibi suam hereditatem ex parte sue vxoris villano et nullum forum facit regi tamen non est legitimus et similiter non habet equum. Interrogatus de patronatu ecclesie dixit quod sancta crux et ipse Martinus muniz seutarius presentauit ipsi ecclesie. Martinus fazer dixit similiter. Item dixit hospitale habe in ipsa villa quatuor Casalia de testamento ipsorum militum et modo nullum forum faciunt regi nisi quod dant in Collecta tantum. Martinus moniz scutarius de vlueira dixit similiter. Item dixit quod Ecclesia de vlueira habet ibi iij Casalia de testamento et nullum forum «facit Regi nisi quod dat in collecta» et Anuduua don Sebastianus de vlueira dixit similiter. Dononus diago de vlueyra iuratus dixit similiter. Gunsaluus gunsalui de vlueyra iuratus dixit similiter. Menendus pelagii de vlueyra dixit similiter.

Torre do Tombo — Inquirições de D. Afonso III — Liv. 3 — Fol. 11.

Nota: As palavras entrelinhadas estão riscadas no original.

De Lagos

De parrochia sancti iohannis de lagos Martinus gonsalui prelatu Ecclesie de lagos iuratus et interrogatus de patronatu Ecclesie de Lagos dixit quod dominus Rex est patronus et dixit quod villa de Lagos est tota Regalenga regis

excepto uno Casali quod habet ibi hospitale et non possunt sapere unde habuit illud hospitale. Petrus gunsalui dixit similiter Martinus pelagij dixit similiter. Petrus gunsalui de lagos iuratus et interrogatus dixit quod Petrus feo de Gauios desusaos tornauit unam aquam de balocas per quam partibat terminus de Lagos et de Gauios per regalengam regis et modo filiauit ibi unam pezam de Regalengo et tenet illum. Martinus pelagii iuratus dixit similiter Martinus gunsalui prelatu de lagos dixit similiter. Donnus bartholomeus de lagos iuratus dixit similiter Johannes galuam dixit quod Petrus filius suus tenet ibi in vallocas regalengum de lagos. Item dixit quod donna Orraca fernandi habet unam hereditatem in Riparia in Arcocelo intus terminum de lagos et intus regalengam et non possimus sapere unde habuit ipsam hereditatem. Petrus gunsalui dixit similiter. Martinus pelagii dixit similiter. Petrus garsee dixit similiter donus Bartholomeus dixit similiter.

Item petrus gunsalui dixit quod Audiuit dicere Menendo martini Maior-domo et Dominico pelagii clerico de lagos quod und hereditas quam habent modo johannes gunsalui et ffernandus johannis de Folaadosa in loco qui dicitur de companas erat regalenga et audiuit illis dicere quod ducerent inde panem de ratione pro ad cellarium regis et posuerunt pedes per ubi partibat ipsum regalengum ipso presente. Item petrus gunsalui de Lagos iuratus dixit quod uidit ffernandum diaz de Lagos A peegar et partire unam hereditatem regalengam in loco qu dicitur Pereyro sicut partit cum lageosa et ipse fernandus diaz dixit Petro gunsalui per istum locum partit Regalengum cum lageosa et per istam uiam ueterem ad suso est Regalengum et modo Martinus fernandi de lageosa homo de Auys tenet ipsum Regalngum et facit de eo forum ordini donnus Bartholomeus dixit similiter. Item ipse petrus gunsalui dixit quod audiuit dicere Menendo martini de lageosa quod ipse Martinus martini fuerat in particione de Regalengo de lagos et de hereditate de hospitale de Gauios deiusaas cum fratribus de hospitale in sancta cruce et dixit quod ipse M. martini demonstrauit ipsi Petro gunsalui ipsum locum per quem partia ipsum regalengum cum Gauios per carreirum ueterem et homines hospitalis de Gauios mouerunt ipsum Carreirum et filiauit Regalengum et dixit quod carrerium non currit iam per ubi solebat ire et dixit quod si necesse esset quod ipse ponerat pedes per locum per ubi solebat partire et sicut demonstrauerunt Martinus pelagii de lagos dixit quod sapit locum per quem solebat carreiro et non uadit per ibi donnus Bartholomeus de Lagos iuratus dixit similiter. Martinus martini de Gauios homo hospitalis dixit quod carreiro non uadit per ubi solebat et dixit quod sapit per ubi ire solebat et dixit quod per ipsum carreyro uelo partia Gauios cum lagos. johannes galuam de Gauios dixit quodo est uerum quod homines de Gauios mouerunt ipsum carreirum per regalengum et tenent ibi regalengum absconsum. Item petrus gunsalui de lagos iuratus dixit quod homines de Ordine de Auis de Curugeyra comparauerunt multum de Regalengo domini regis de Lagos et laborant eum et possident et dant inde rationem regi et dant medietatem de decima Ecclesie regis de Lagos et morantur in hereditate fratrum et similiter homines de johanne gunsalui et de ffernando iohannis Caballarijs de folaadosa comperauerunt similiter multum Regalengam de lagos et habent et possident illum et dant inde rationem regi et similiter dixit quod homines de hospitale de Gauios deiusaas comparauerunt et tenent et habent et possident regalengum de Lagos et morantur in hereditate hospitalis et dant rationem regi et similiter dixit quod homines de sancto johanne pretore Couilliane de Gauios de susaas habent et possident similiter regalengos de Lagos et dant regi rationem de pane et isti omnes nullum aliud forum faciunt regi. Item dixit quod fratres de Auis comparauerunt illum regalengum bonum in loco qui dicitur Amel et habent et possident eum. Item dixit quod homines qui morantur in Sandimir in hereditate

de dona Orraca habent et possident Regalengos Regis de Lagos quia dicunt quod fiunt ex parte patrum eorum. Martinus pelagii de lagos iuratus iuratus dixit similiter. Martinus gunsaluy prelatus ecclesie de Lagos dixit similiter. Item dicunt quod homines de Lageosa de fratribus de Calatraua habent et possident similiter hereditates regalengas de Lagos. Item dixit quod homines de nogueiria de fernando diaz milite habent et possident similiter hereditates regalengas de lagos. Interrogatus de tempore quo fratres de Calatraua comparauerunt istam heereditatem regalengam de Ameal dixit quod in tempore regis Alfonsi port. et Comitis Bolonie. Petrus garsee de Lagos iuratus dixit similiter. Donnus Bartholus de Lagos iuratus dixit similiter. Item interrogatus de viduis dixit quod habent usum de Sena.

Torre do Tombo — Inquirições de D. Afonso III — Liv. 3 — Fol. 11.

INDICE DO 12.º VOLUME — 1949

A COR DE LISBOA, conferências	Pág. 3
A ORIGEM DE LISBOA	» 197
ACÇÃO CULTURAL DO GRUPO «AMIGOS DE LISBOA» DURANTE O ANO DE 1948	» 63
BARCAS DE BANHOS, por SIDÓNIO MIGUEL	» 209
BARTOLOMEU JOANES E O SEU TEMPO, por HENRIQUE LINHARES DE LIMA, pág. 44, 80, 172 e	233
CASA HAVANEZA, por M. S.	» 142
FANTASIAS SOBRE A ORIGEM DO NOME DE LISBOA, pelo ENG. A. VIEIRA DA SILVA	» 67
MOVIMENTO CULTURAL	» 143
O CERCO DE LISBOA EM 1384, pelo ENG. A. VIEIRA DA SILVA	» 203
O CONVENTO DE S. DOMINGOS, pelo PADRE RUELA POMBO	» 75
O PAÇO DO PESSANHA, OU O BAIRRO DO DUQUE DE CAMINHA OU O BAIRRO DO MARQUÊS DE VILA REAL, pelo PADRE RUELA POMBO	» 159
O PAÇO DE XABREGAS, por FERREIRA DE ANDRADE ...	» 129
PAÇOS REAIS DE LISBOA, por FERREIRA DE ANDRADE	» 217
QUANDO SE FEZ O ADRO DA IGREJA DE S. LUÍS, por J. M. CORDEIRO DE SOUSA	» 157

Edições da "PORTUGALIA"
sobre Lisboa



A CARAVELA E OS CORVOS

por *SUSANNE CHANTAL*. — Os oito séculos da história da Capital, num encantador livro de 500 páginas
30\$00

A NOSSA LISBOA

por *MATOS SEQUEIRA* e *PASTOR DE MACEDO*. — Prémio «Júlio de Castilhos» da C. M. L.
40\$00

GUIA E PLANTA DE LISBOA

por *NORBERTO DE ARAÚJO* e *ANTONIO SOARES*
Edição portuguesa **12\$00**
Edição francesa **15\$00**
Edição inglesa **15\$00**



A' venda em todas as livrarias

FÁBRICA DE LOIÇA
DE SACAVÉM, L.^{DA}

TEL. P.B.X. FAIANÇAS TEL.
2 4958 DE LOIÇA
2 3902 FANTASIA LISBOA

LOIÇAS DE USO DOMÉSTICO
AZULEJOS
MOSAICOS
LOIÇA SANITÁRIA E
DE GREZ CERÁMICO

A MAIS PERFEITA FABRICAÇÃO

LISBOA

AV. DA LIBERDADE, 49 / 57

PORTO

COIMBRA

R. CARMELITAS, 40 R. DR. M. RODRIGUES, 1
Tel. 2 2033 Tel. 3546

ESTORIL

COSTA DO SOL

A 23 QUILÓMETROS DE LISBOA — EXCELENTE ESTRADA MARGINAL
Rápido serviço de comboios eléctricos — Clima excepcional durante todo o ano

Todos os desportos: Golf, (15 buracos), Ténis, Hípismo, Natação, Esgrima, Tiro, etc.
Estoril-Palácio-Hotel: Moderno e elegante — Magnífica situação
Hotel do Parque: Todo o conforto — Anexo às termas.
Monte-Estoril-Hotel: (antigo Hotel de Itália) completamente modernizado.
Estoril-Termas: Estabelecimento Hidro-Mineral e Fisioterápico. Análises Clínicas — Ginástica Médica — Maçagens.
Tamariz: Magníficas esplanadas sobre o mar, Restaurante-Bar.

PISCINA de água tépida — **SALA DE ARMAS**
ESCOLA DE EQUITAÇÃO — **STANDS DE TIRO**

CASINO:

Aberto todo o ano
Cinema — Concertos — Festas
Dancing — Restaurante — Bars
Jogos autorizados

Informações: — Soc. Propaganda da Costa do Sol — ESTORIL

Empresa Insulana de Navegação

Sede — Rua Nova do Almada, 11-1.º — LISBOA

Telefones: 23271/2/3 — Telegramas: BENS AÛDE — LISBOA

CARREIRAS REGULARES ENTRE

LISBOA, MADEIRA, E AÇORES

Saídas em 8 de cada mês para: Madeira, Santa Maria, S. Miguel, Terceira, Graciosa (Santa Cruz), S. Jorge (Calheta), Pico (Lages) e Faial.

Saídas em 23 de cada mês para: Madeira, Santa Maria, S. Miguel, Terceira, Graciosa (Praia), S. Jorge (Velas), Pico (Cais), Faial, Corvo e Flores (Lagens e Santa Cruz).

A escala da Ilha do Corvo só se efectua nos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto e Outubro, tocando também o vapor naquele porto no mês de Fevereiro, só para troca de correspondência e serviços de passageiros.

A G E N T E S

EM LISBOA

GERMANO SERRÃO ARNAUD

Carga e passagens de 3.ª classe

Avenida 24 de Julho, 2, 2.ª

Telef. 20214/15

Passagens de 1.ª e 2.ª classes

Rua Augusta, 152

Telef. 20216

NO PORTO

J. T. PINTO VASCONCELOS, LIMITADA

Na Madeira

Em S. Miguel

BLANDY BROTHERS & C.º, L.ª

BENSAÛDE & C.ª, L.ª

CHÁ CELESTE



CASA AFRICANA

Rua Augusta, 161/Telef. 2 4264-65 P. B. X./LISBOA
Rua Sá da Bandeira, 166/Telef. 1361 P. B. X./PORTO

Secções de Alfaiataria e Camisaria para Homens e Rapazes. Modas e roupa branca para Senhoras e Crianças. Sedas e Veludos, Lãs, Malhas, Algodões, Cintas e Soutiens. Decorador-estofador. Peles confeccionadas e a retalho. Retrosaria, Luvaria, Perfumaria e todos os artigos para

HOMENS, SENHORAS E CRIANÇAS

Preços fixos e marcados em todos os artigos
ON PARLE FRANÇAIS ENGLISH SPOKEN

TELE FONES: 58135-58136
GRAMAS: MALHAS



CÓDIGOS [ABC — 5.ª Edição
RIBEIRO

MARCA REGISTRADA

SIMÕES & C.^A, LIMITADA

AVENIDA GOMES PEREIRA — BENFICA
FUNDADA EM 1907

A mais importante Fábrica de artefactos de malha do País. Fabricação de meias, peúgas, camisolas e roupa de malha para homens, senhoras e crianças, em algodão, lã e seda

**CRIADORA DA BEM CONHECIDA E ACREDITADA MEIA NYLON «SUPREMA»
E DAS ROUPAS «SUPREMA»**

MARMORES E CANTARIAS DE PERO PINHEIRO - ESTREMOZ, L.^{DA}

SEDE:
PERO PINHEIRO
Telef. PP 55

ESCRITÓRIO EM LISBOA
P. RESTAURADORES, 65-1.º D.¹⁰
Telef. 2 4184

Os «Amigos de Lisboa»

Preferem, para os seus seguros, a

IMPÉRIO

Uma *COMPANHIA DE SEGUROS* que honra Lisboa

A Companhia Colonial de Navegação

assegura com os seus paquetes
e navios de carga carreiras regulares
para a África Portuguesa, para o
Brasil e para a América do Norte

LISBOA

R. de S. Julião, 63

PORTO

R. Infante D. Henrique, 9

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO

A mais antiga e maior empresa armadora portuguesa nas carreiras de África

SEDE
RUA DO COMÉRCIO, 85
LISBOA

SUCURSAL
RUA INFANTE D. HENRIQUE, 73
PORTO

*Serviço rápido de passageiros para a África Ocidental e África Oriental,
Brasil e América do Norte*

FROTA DA C. N. N.

«Angola»	18.250 Ton.	«Lourenço Marques»	6.400 Ton.
«Sofala»	12.500 »	«Cabo Verde»	6.200 »
«Moçâmedes» n/m	9.100 »	«Congo»	5.000 »
«Rovuma» n/m	9.100 »	«Nacala»	2.390 »
«S. Tomé» n/m	9.100 »	«Tagus»	1.600 »
«Niassa»	9.000 »	«Chinde»	1.393 »
«Nova Lisboa»	8.800 »	«Luabo»	1.385 »
«Cubango»	8.300 »	«Inharrime»	1.000 »
«Quanza»	6.500 »	«Save»	763 »

AGÊNCIAS EM TODOS OS PORTOS AFRICANOS E NOS PRINCIPAIS PORTOS DO MUNDO

**A. Pinto Basto
& C.^A, L.^{DA}
LISBOA**

TRANSPORTES
MARÍTIMOS E AÉREOS
CARVÃO — SEGUROS
REPRESENTAÇÕES
(Industriais, etc.)
EXPORTAÇÕES
TRANSITÁRIOS
ETC. — ETC.

**NO PORTO
Kendal, Pinto Basto
& C.^a L.^{da}**

Telef. 2 0244 Teleg. PAPELCAR

Papelaria
CARLOS
de Carlos Ferreira, Lda.

34, RUA DO OURO, 38
LISBOA

Especialidade em livros para
ESCRITURAÇÃO COMERCIAL

Grande sortido de artigos para
DESENHO E ESCRITÓRIO

LISBOA

OITO SÉCULOS DE HISTÓRIA

OBRA COMEMORATIVA DO OITAVO CENTENÁRIO
DA TOMADA DE LISBOA AOS MOIROS

Direcção de GUSTAVO DE MATOS SEQUEIRA

Colaboração artística de

Jaime Martins Barata e José de Almada Negreiros

**ESTA OBRA CONSTARÁ DE VINTE FASCÍCULOS DE 32 PÁGINAS CADA,
A SAIR MENSALMENTE, CONSTITUINDO DOIS VOLUMES, SENDO
O PREÇO DE CADA FASCÍCULO DE 20\$00 ESCUDOS
E O DA OBRA COMPLETA, DE 400\$00 ESCUDOS.**

«**LISBOA, OITO SÉCULOS DE HISTÓRIA**» será constituída por uma série de estudos subordinados aos seguintes temas: O Território de Lisboa — Nos Tempos Pré-históricos — Fábulas, Lendas e Mitos — A Proto História — Lisboa Romana — Os Bárbaros — Árabes e Moiros — A Conquista de Lisboa — O Castelo, Coroa de Lisboa — Lisboa Medieval — De D. Dinis a D. Duarte — O Século XV — Lisboa Manuelina — De D. João III a Alcácer Quibir — O Tempo dos Filipes — A Restauração — Lisboa no Século XVII — A Cidade de D. João V — O Terremoto de 1755 — Lisboa Pombalina — De D. Maria I a D. João VI — As Lutas Cívicas — Lisboa Romântica — A Cidade de Ontem — Da Monarquia à República — Lisboa de Hoje — A Cidade de Amanhã

COLABORADORES:

Dr. António Rodrigues Cavalheiro, Artur Portela, Eng.º Augusto Vieira da Silva, Durval Pires de Lima, Dr. Carlos da Silva Lopes, Gastão de Melo de Matos, Gustavo de Matos Sequeira, Dr. Jaime Lopes Dias, João da Silva Tavares, Dr. Joaquim Fontes, Dr. José Augusto de Oliveira, Dr. José Frederico Laranjo Coelho, Dr. José Garcia Domingues, Dr. José Leitão de Barros, Dr. José Maria de Queirós Veloso, Luís Pastor de Macedo, Luís Teixeira, Mário de Sampaio Ribeiro, Norberto de Araújo e Dr. Orlando Ribeiro.

Além dos desenhos a cores que ilustram cada capítulo, da autoria de José de Almada Negreiros, a obra terá fora do texto, seis páginas duplas a nove cores, e quatro a quatro cores, dez páginas simples (seis a nove cores e quatro a quatro cores) e vinte páginas simples a uma cor, e um fundo liso, com legendas tipográficas, em rotogravura, da autoria de Jaime Martins Barata.

Já estão publicados os primeiros sete fascículos, que se encontram à venda nas livrarias do País e na sede do Grupo «Amigos de Lisboa» — Rua Garrett, 62, 2.º — LISBOA

Ourivesaria da Guia

FUNDADA EM 1875

JOIAS — OURO — PRATAS — RELOGIOS

Rua Martim Moniz, 2-10 / Telefone 28336

Rua da Mouraria, 7-11

LISBOA

Bertrand (Irmãos), L.^{da}

Fotogravura

Tipografia

Fotólito

Desenho

T. Condessa do Rio, 27 — Telef.-21368 2 1227

CASA DOS PANOS

Sartimento completo em panos brancos e de cor e em linhos de todas as larguras

45, Rua dos Fanqueiros, 49 (Esquina da R. de S. Julião)

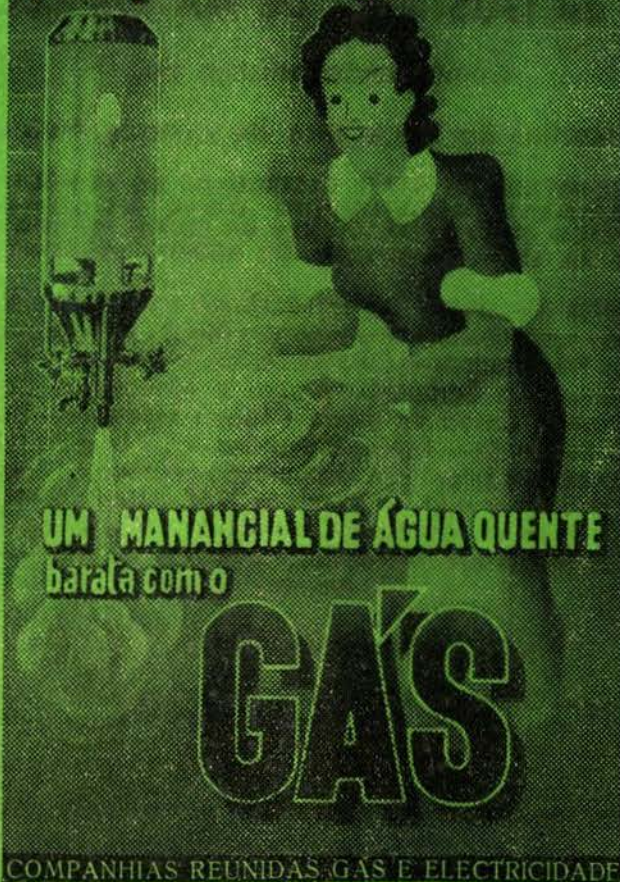


Compramos

Livros de bons autores. Grandes e pequenas quantidades.

Livraria Garrett, 36 LISBOA

Sempre à disposição!...



UM MANANCIAL DE ÁGUA QUENTE barafa com o

GÁS

COMPANHIAS REUNIDAS GAS E ELECTRICIDADE

Romão & Comp.^ª

Antiquários

47, R. D. Pedro V, 49

Telefone 2 8441

LISBOA



Alberto Alves Natário

Encadernações simples e de luxo

Vivenda Yolanda
Bairro da Mina
AMADORIM

Livros que ensinam

Pelo Capitão Tenente António Marques Esparteiro

«A ARTE DE VELEJAR» 30\$00

Por João da Cruz Viegas

«PESCA MARÍTIMA DESPORTIVA» 10\$00

«PESCA DESPORTIVA NA ÁGUA DOCE» 15\$00

À VENDA NAS LIVRARIAS

Pedidos a: José Francisco d'Oliveira

Já está à venda o novo romance de

Francisco Costa

CÁRCERE INVISÍVEL

edição da

PARCERIA ANTÓNIO MARIA PEREIRA